



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

MARIA DAS DORES B. DA SILVA CAVALCANTE

SUB-REGISTRO: CIRCUNSTÂNCIA QUE INVIABILIZA O INDIVÍDUO
DE EXERCER SUA CIDADANIA E AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIÇO
SOCIAL PARA O SEU ENFRENTAMENTO

Relato de uma experiência.

RIO DE JANEIRO

2014

MARIA DAS DORES B. DA SILVA CAVALCANTE

Sub-registro: circunstância que inviabiliza o indivíduo de exercer sua cidadania e as contribuições do serviço social para o seu enfrentamento

Relato de uma experiência.

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Cecília Paiva Neto Cavalcanti

Rio de Janeiro

2014

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

DEZEMBRO DE 2014

BANCA EXAMINADORA

Profª Drª Cecília Paiva Neto Cavalcanti (ESS – UFRJ) Orientadora
Presidente da Banca

Profª Drª Myriam Moraes Lins de Barros (ESS – UFRJ)

Profª Joana Angélica Barbosa Garcia

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2014

DEDICATÓRIA

Consagro ao Criador do universo a conclusão deste trabalho. Não poderia deixar de reconhecer o renovar de forças e encorajamento que me era concedido ao amanhecer de cada dia. Enalteço o amor, a onisciência e onipotência de Deus, porque Ele prova que não há limites para aquele que busca o conhecimento em qualquer área acadêmica em Sua companhia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me conceder ânimo e coragem que me impulsionava a enfrentar o calor, o frio das madrugadas, a chuva, o caótico trânsito cotidiano do Rio de Janeiro, em busca da realização do sonho acalentado por tanto tempo: o de concluir um curso superior em uma universidade pública.

À minha orientadora Professora Doutora Cecília Paiva Neto Cavalcanti, muito obrigada pela dedicação, compreensão, paciência ao indicar sugestões que contribuíram de forma significativa neste trabalho. Suas palavras de incentivo motivaram-me a elaborar, escrever, reescrever e concluir este trabalho.

A todos os professores do curso, com quem entrei em contato desde o primeiro período. Que no cumprimento do dever profissional buscavam proporcionar o conhecimento acadêmico além de encorajar-me a questionar a realidade apresentada no cotidiano, e sempre vislumbrar um leque de possibilidades em cada obstáculo na vida. Meus sinceros agradecimentos por me despertarem o senso de justiça que jamais poderão ser afastados nas atividades de um profissional.

Aos colegas de classe pela oportunidade de conhecê-los e participar de um convívio saudável durante o curso. Não esquecerei os momentos em que animávamos uns aos outros e dos sorrisos que me ajudaram a descontrair nas horas tensas devido à apresentação de seminários e/ou provas. As ações peculiares de vocês serão lembradas, podem ter certeza.

Existe um ditado que passa a ideia de que “o coração é terra que ninguém passeia”, porém, durante a minha vida e no percurso acadêmico, algumas pessoas conseguiram fincar sua bandeira de amizade sincera em meu coração. Sou muito grata a Marcelle e a Rita de Cássia pelos momentos em que juntas participávamos de grupo de estudos, elaboração de trabalhos acadêmicos e apresentações de seminários. Vocês me incentivaram com palavras e ações que contribuíram muito para a conclusão deste curso.

Não tenho palavras para agradecer a minha amiga e irmã de coração – Rita de Cássia, que prontamente disponibilizou tempo na leitura deste TCC. Foi grande a sua contribuição em observar em certos parágrafos, algumas palavras que poderiam não esclarecer ao leitor, aquilo que realmente eu queria explicar, como também as recomendações quanto ao número de linhas dos parágrafos. Amiga, tenha certeza de que, tais procedimentos serão lembrados ternamente não só por mim, mas também por minha família.

Agradeço a todos os funcionários da Escola de Serviço Social que me apoiaram e torceram pelo meu sucesso.

Ao Henrique Papas e o Guilherme pela paciência e disponibilidade em me ajudar procurar nas pastas os textos a serem xerocados.

Às amigas e supervisoras do HMAF: Josefa de Souza, Flávia Marciano e Ana Lúcia Badú pelo carinho, incentivo e por contribuírem com suas reflexões para o meu desenvolvimento na prática profissional.

A toda equipe e estagiários do Serviço Social, pelos bons momentos que passamos juntos. Em especial a minha amiga Thayana Castro pelo carinho, incentivo e apoio constantes.

À minha mãe Estela e meus irmãos Fernando e José Maria. Guardo com carinho a lembrança de minha tia Maria José e meu irmão mais velho Juventino Olavo (*in memoriam*), que torciam pela realização de meu sonho.

Sou grata a Deus pelo presente maravilhoso que me concedeu: meus filhos Raquel e Daniel. Obrigada pela alegria contagiante, pelo carinho, pela capacidade de acreditar e não medirem esforços para que eu chegasse até este momento. Neste período, vivi momentos inusitados, o de inversão de papéis com Daniel, me conduzindo e orientando nas matrículas semestrais. Além de que, em cada período participava de correção de trabalhos. Esta vitória é fruto compartilhado pela paciência, amparo e segurança transmitidos por vocês.

Ao meu genro André pelas constantes palavras de conforto e encorajamento. A todos parentes e amigos com quem convivi ao longo desses anos. Pessoas que direta ou indiretamente participaram desta minha jornada.

Agradeço particularmente a meu esposo Severino, amigo e companheiro em todos os momentos. Por conseguir do seu jeito, extrair de meus lábios sorrisos quando as circunstâncias concorriam justamente para frustração, tristeza e lágrimas. Não posso esquecer que durante a vida acadêmica era incentivada por você, ao acordar nas madrugadas para me levar a estação de trem em Nova Iguaçu. Fizesse calor, frio e até mesmo debaixo de chuva. Sua presença significa segurança e convicção de que não me encontro sozinha na jornada da vida. Obrigada pelo constante cuidado e dedicação. Que o nosso relacionamento continue entrelaçado pelo amor de Deus.

EPÍGRAFE

PLUS ULTRA

Durante grande parte da Idade Média, a Espanha foi a senhora dos mares. Por possuir vastas terras em colônias nas duas costas do Mediterrâneo, julgou que não havia mais nada para ser conquistado. Tal mentalidade foi imortalizada em moedas espanholas do período. Numa das faces, foi cunhada a imagem das Colunas de Hércules, na extremidade oriental do Estreito de Gibraltar, que segundo a mitologia fora construída pelo próprio Hércules, o herói grego. Ao redor da figura das colunas, estava a inscrição latina *Nec Plus Ultra*, significando literalmente “não mais além”.

Aquelas colunas fixavam não apenas o limite geográfico além do qual nada mais se esperava descobrir, mas determinavam também uma disposição mental de acomodação ao que já fora realizado.

Com o tempo, Colombo e outros exploradores surgiram dominados pela paixão de descobrir o que deveria haver além das Colunas de Hércules. Com grandes riscos, partiram para singrar “mares nunca dantes navegados”. O resultado é a história. Encontraram novas fronteiras, novos mundos, novos continentes, novas civilizações.

Convencida de seu engano, a Espanha emitiu novas moedas. Nestas permaneceram as Colunas de Hércules, mas mudou-se a inscrição para *Plus Ultra*, “mais além”.

“Mais além” representa um estado de espírito, de busca permanente, de insatisfação com nossas realizações. Representa o desejo de perseguir novos horizontes, de expandir limites, de superar antigas expectativas consagradas pelo uso, mas, por outro lado, desatualizadas pela mão ferruginosa do tempo e das circunstâncias. *Plus Ultra* representa, sobretudo, uma marca de Deus no ser humano. Um aspecto indomável do espírito humano em suas tentativas de superar-se, de estabelecer novos “recordes”, na busca da excelência e do aprimoramento.

Evidentemente não precisaríamos mudar nada se o mundo, as circunstâncias e nós próprios não mudássemos. As mudanças constantes ao redor e em nós impõem a necessidade de novos experimentos, novos horizontes, novas estratégias, que melhor se ajustem às transformações do cotidiano.

Devemos lembrar de que na vida, as fronteiras reais não são definidas pelos pontos cardeais. Elas estão onde quer que nos deparemos com um novo desafio.

Amin A. Rodor

RESUMO

CAVALCANTE, Maria das Dores B. da Silva. Sub-registro: circunstância que inviabiliza o indivíduo de exercer sua cidadania e as contribuições do Serviço Social para o seu enfrentamento. Relato de uma experiência. Rio de Janeiro, 2014. Trabalho de Conclusão de Curso – Escola de Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

Este trabalho discorre sobre a problemática do sub-registro à luz da sistematização de um projeto de intervenção, experiência empreendida pela equipe do Serviço Social do Hospital Maternidade Alexander Fleming (HMAF), unidade pública vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, cujo universo foram usuárias/puérperas internadas na unidade, e/ou responsáveis relacionados com ausência de documentos de identificação. Usando a dimensão investigativa, percebeu-se que apesar dos esforços de órgãos públicos, os recorrentes casos de sub-registro vêm causando preocupação por parte das autoridades governamentais internacionais e nacionais, vinculadas aos direitos humanos, implicando aos três níveis do governo brasileiro, a elaboração de programas, projetos e políticas sociais que atendam às demandas que surgem desse processo. A elaboração do Projeto de Intervenção “Visibilidade cidadã: atuação do Assistente Social junto às famílias dos recém-natos que não apresentaram documentação civil no HMAF”, possibilitou conhecer/traçar o perfil das usuárias relacionadas à falta de documento de identificação civil; analisar como sobrevivem estas pessoas no tocante à saúde, educação e economicamente, e as atribuições do Serviço Social diante dos fatos relacionados. Pelo exercício profissional, mesmo a nível micro, contribuiu-se com a redução do sub-registro, ampliando de certa forma, o exercício da cidadania de pessoas envolvidas nessa situação – gestantes, puérperas e familiares que utilizaram os serviços da unidade.

Palavras-Chave: Sub-registro, Certidão de Nascimento, Documentos de Identificação Civil, Cidadania, Serviço Social.

LISTA DE ABREVIATURAS

AP – Ação Popular

A P – Área Programática

ANOREG – Associação de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

ARPEN/RJ – Associação dos Registradores de Pessoas Naturais

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CF – Constituição Federal

CAPs – Caixa de Aposentadoria e Pensões

CGJ/RJ – Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro

CGT – Comando Geral dos Trabalhadores

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

CNJ – Corregedoria Nacional de Justiça

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CPF – Cadastro de Pessoa Física

CRC – Central Eletrônica de Registro Civil

CRCPN – Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

DETRAN-RJ – Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro

DNV – Declaração de Nascido Vivo

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

ESS – Escola de Serviço Social

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

HMAF – Hospital Maternidade Alexander Fleming

IAPs – Instituto de Aposentadorias e Pensões

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INE – Instituto Nacional de Estatística

INAMPS – Instituto Nacional de Previdência Médica e Assistência Social

INPS – Instituto Nacional de Previdência Social

JUC – Juventude Universitária Católica

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

LOS – Lei Orgânica da Saúde

LRP – Lei dos Registros Públicos

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome

MS – Ministério da Saúde

NAIRR – Núcleo de Atenção Interdisciplinar ao Recém-nascido de Risco

ONU – Organização das Nações Unidas

OTP – Orientação e Treinamento Profissional

PAISM – Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

RANI – Registro Administrativo de Nascimento Indígena

RCN – Registro Civil de Nascimento

RCPN – Registro Civil das Pessoas Naturais

RNs – Recém-nascidos

SMAS/RJ – Secretaria Municipal de Assistência Social

SEASDH – Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

SDH/PR – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

SEDH/PR – Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República

SINASC – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos

SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

SMAS/RJ – Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

UI – Unidade Intermediária

UNE – União Nacional dos Estudantes

UNEO – Unidade Neonatal

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para Infância

UTI – Unidade de Tratamento Intensivo

VVS – Vítimas de Violência Sexual

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I – A ELABORAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E OS PRECEDENTES À CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.	22
1.1 <i>Os condicionantes do processo de construção da Declaração dos Direitos Humanos.</i>	22
1.2 <i>Os caminhos da Cidadania no Brasil.</i>	24
1.2.1 <i>Processo de Cidadania antecedente aos anos de 1988.</i>	28
1.2.2 <i>Instauração do Regime Militar de 1964 – perspectiva de Cidadania postergada.</i>	32
1.2.3 <i>A Constituição Cidadã de 88 na ampliação da Cidadania – avanços e retrocessos.</i>	34
CAPÍTULO II - IDENTIDADE EM SUA CONCEPÇÃO CULTURAL E SOCIAL	39
2.1 <i>Identidade e seus significados.</i>	39
2.2 <i>Do Censo às primeiras legislações do Sistema Brasileiro de Registro Civil.</i>	41
2.2.1 <i>A importância do Censo como documento e as Estatísticas de Registro Civil para a sociedade.</i>	45
2.3 <i>Registro Civil de Pessoas Naturais.</i>	46
2.3.1 <i>Registro Civil de Nascimento – RCN.</i>	48
2.4 <i>Mobilizações de órgãos internacionais na luta contra o Sub-registro de nascimento.</i>	50
2.5 <i>Certidão de Nascimento: essencial para acesso aos direitos sociais e erradicação do Sub-registro.</i>	53
2.5.1 <i>Possíveis causas do Sub-registro.</i>	57
2.5.2 <i>Mobilizações do governo do Estado do Rio de Janeiro para a erradicação do Sub-registro de nascimento civil.</i>	58
CAPÍTULO III – A INSTITUIÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DE UM PROJETO DE INTERVENÇÃO	62
3.1 <i>Hospital Maternidade Alexander Fleming: laboratório para concepção do projeto de intervenção.</i>	62

<i>3.2 Contribuições do Serviço Social no HMAF – práticas profissionais no campo de estágio.</i>	65
<i>3.3 Condicionantes para o desenvolvimento e implementação do projeto de intervenção.</i>	67
<i>3.4 Projeto de intervenção “Visibilidade Cidadã: atuação do Assistente Social junto às famílias dos recém-natos que não apresentaram documentação civil de identificação no HMAF”.</i>	69
<i>3.4.1 Limites e possibilidades para execução do projeto de intervenção.</i>	71
<i>3.4.2 Total de casos encontrados.</i>	74
<i>3.4.3 Casos de usuárias não localizadas.</i>	74
<i>3.4.4 Casos com possibilidades de solução.</i>	75
<i>3.4.5 Casos aguardando resolução.</i>	76
<i>3.5 Perfil das usuárias que integram o escopo do projeto.</i>	79
<i>3.6 Casos apontados pela mídia – esclarecimento e compreensão de comportamentos.</i>	85
CONSIDERAÇÕES FINAIS	88
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	92
SÍTIOS PESQUISADOS	98
ANEXOS	101

INTRODUÇÃO

SUB-REGISTRO: CIRCUNSTÂNCIA QUE INVIABILIZA O INDIVÍDUO DE EXERCER SUA CIDADANIA INFORMAÇÕES SOBRE A SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DO SERVIÇO SOCIAL NO HOSPITAL ALEXANDER FLEMING

Para a elaboração do presente trabalho de conclusão de curso, contei com a contribuição de dois espaços: a Escola de Serviço Social (ESS) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), da qual sou acadêmica, e o Hospital Maternidade Alexander Fleming (HMAF), unidade pública vinculada a Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Rio de Janeiro, onde prestei estágio. O HMAF me serviu de laboratório para ensaiar os primeiros passos de concepção, elaboração de projetos acadêmicos e por fim a conclusão deste trabalho.

Até março de 2012, mesmo finalizando as disciplinas do curso de Serviço Social, ainda assim, não havia sido motivada para a escolha do tema que poderia abordar no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Apesar de, naquela altura, também estar no quarto período de estágio e ter participado de diversos tipos de demandas junto à equipe técnica de assistentes sociais do HMAF.

Concomitantemente, iniciamos a disciplina de Núcleo Temático II: Pesquisa e Procedimentos Metodológicos na universidade, sendo esta ministrada, na época, pela professora Myriam Lins de Barros. Alguns alunos encontravam-se na mesma situação, isto é, em dúvida sobre o tema ou assunto, eu mais ainda, pois desde meu ingresso na faculdade a construção do TCC era uma possibilidade que não conseguia vislumbrar. Além das dificuldades encontradas no cotidiano como: distância entre o local de ensino e a residência, custos para locomoção e, dentre outras suposições, me sentia bloqueada por ter concluído o curso de técnico em contabilidade há quase trinta e cinco anos antes de iniciar esta graduação.

Apesar de não me sentir alienada devido a não continuidade nos estudos, mantenho o hábito da leitura e a busca do conhecimento nas áreas de educação, e sobre algumas questões de âmbito social. Mas, no mundo acadêmico deparei-me com algumas realidades onde tive que desconstruir o senso comum, sobretudo por fatores que, sem perceber, achava “normal”. Presumia também que a idade (beirando a fase da terceira idade) seria um grande fator limitador.

Com o intuito de desfazer esse bloqueio e/ou limitação por parte deste grupo, foi-nos aconselhado pela experiente docente acima citada, um exercício com a leitura do texto de autoria de Andréa Moraes Alves (2003) – “Fazendo antropologia no baile: uma discussão sobre observação participante”. Assim, teríamos a possibilidade de descobrir e/ou lembrar os processos ou passos que deveriam ser dados para a construção de um trabalho acadêmico.

Segundo Alves (2003, p. 174), o objeto, a observação e o registro de uma pesquisa, considerados como etapas distintas, “são processos que se articulam” e “exigem por parte do pesquisador” um tempo para um exercício de reflexão. Sendo assim, deveríamos considerar o ambiente do cotidiano como solo fértil de assuntos para estudos acadêmicos.

Por conseguinte, ao término da aula ficou acordado para a semana seguinte a leitura do texto de Alves, e que deveríamos após a apreciação formular um exercício sobre algum fato transcorrido há algum tempo, ou que fosse recente, mas que nos tivesse despertado interesse. Com esta reflexão buscaríamos descobrir uma trajetória norteadora, que nos possibilitaria a escolha de um tema ou objeto de pesquisa.

A equipe técnica de assistentes sociais do HMAF, em seu exercício profissional, tem se deparado com situações muito familiares e outras consideradas atípicas para a época em que vivemos, e um desses casos relaciona-se ao sub-registro¹. Em um curto espaço de tempo (um mês) no setor ambulatorial do Serviço Social foram apresentadas algumas situações semelhantes de mães que acompanhavam filhas puérperas, mas que eram impedidas de registrar seus recém-nascidos (RNs) por não portarem um documento de identificação que possibilitasse o preenchimento da respectiva Declaração de Nascido Vivo (DNV)². Isto me causou curiosidade e estranhamento, pois estávamos com casos de pessoas sem identificação que se alongava por três gerações seguidas.

¹Segundo site do IBGE, o sub-registro relaciona-se ao conjunto crescente de registros de nascimentos não efetuados durante o período do primeiro ano de nascimento até o primeiro trimestre do ano subsequente.

² Documento expedido por hospitais e maternidades notificando o nascimento de crianças em sua dependência. No HMAF, o preenchimento e entrega deste documento fica sob responsabilidade dos funcionários do setor de Documentação Médica. Contém campos com algumas informações (do indivíduo ao nascer, identificação da mãe com dados pessoais e sociais) cedidas pela puérpera e outras comprovadas por documentos de identificação da mesma – variáveis sócio-demográficas, essenciais para a emissão do Registro Civil de Nascimento. A DNV é um instrumento de coleta de dados sobre os nascidos vivos que alimenta o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos. Dados esses, que poderão subsidiar estatísticas voltadas ao desenvolvimento nas Secretarias de Saúde das três esferas de governo, e/ou avaliação e monitoramento de políticas públicas. É um documento válido em todo território nacional segundo a Lei nº 12.662/12, padronizado pelo Ministério da Saúde (MS), pré-numerado e apresentado em três vias de cores diferentes: a 1ª. Via branca, é encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS); a 2ª. Via amarela, entregue ao responsável legal, para apresentação ao posto do cartório na maternidade de nascimento do RN ou junto ao Cartório de Registro Civil próximo a residência dos genitores para obtenção da Certidão de Nascimento; e, a 3ª. Via rosa, anexada ao prontuário da puérpera junto a outras informações e conservadas no setor de Arquivo Médico da maternidade. (Fonte: Portal Brasil/Ministério da Saúde). Em anexo página 101.

Em meio à correria estabelecida como rotina neste século XXI somos, por muitas vezes, impossibilitados em parar e refletir a realidade em que vivemos principalmente em uma das mais conceituadas capitais do país, como o Rio de Janeiro. Procedimento determinado por uma sociedade com diferentes padrões e valores, resultado de progressivas mudanças desencadeadas pelos sistemas produtivos, e que se encontra em processo acelerado devido ao desenvolvimento tecnológico impulsionado pela globalização. Geralmente atrelados à competitividade em virtude da crise massiva do desemprego compelindo, desta forma, o cidadão a se individualizar cada vez mais.

Sem perceber, envolvemo-nos de tal maneira pela ideologia e “domínio do sistema capitalista financeiro” com a nova face neoliberal, que trazem em seu bojo significativas complexidades e contradições conseguindo englobar “todas as esferas da vida social” (SIMIONATTO, 2009, p. 91), e assim corremos o risco de, se não estivermos atentos, concentrar pensamentos e ações apenas em nossas próprias zonas de conforto.

No Brasil, segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, existe cerca de 600.000 crianças de zero a dez anos de idade que ainda não possuem o Registro Civil de Nascimento (RCN) – documentação básica para todas as faixas etárias. Dentre essas, 28.731 acham-se no Estado do Rio de Janeiro, e somente na capital encontramos 15.647 pessoas sem documentos de identificação, impedidas de exercerem sua cidadania por meio de requerimentos de seus direitos mediante comprovação de sua existência.

Ao estudar sobre o assunto que abrange a não efetuação do registro de nascimento em tempo hábil, constatamos pelo IBGE³ (ainda no censo de 2010) que este fenômeno é denominado como sub-registro, e mesmo que esteja em fase decrescente, (em 2001, tínhamos no Brasil 21,9% de crianças entre zero a dez anos sem serem registradas, tendo uma queda em 2010 para 6,6%), ainda assim é demonstrada uma porcentagem considerável, quando esta é apresentada em números de indivíduos sem registro de nascimento no país.

Situações como estas seriam compreensíveis, caso viessem de estados da região norte e nordeste, onde as unidades de cartórios são em menor número e distantes das zonas rurais, dificultando o acesso à documentação civil de identidade para grande parte desta população.

A frequência deste fenômeno numa metrópole como o Rio de Janeiro não fora percebida por mim até aquele momento, visto que um bom número de postos de cartórios de

³Informação obtida no site do IBGE e ampliada no II ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, realizado em 26.09.2013.

RCN tem sido progressivamente instalado nas maternidades do estado a partir de 2002, e desde 2003, no HMAF⁴. Resultado da mobilização da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEASDH), vinculados a outros órgãos públicos pressionados pelo governo do estado, que por sua vez deve prestar conta a órgãos internacionais como o Fundo das Nações Unidas para a Infância⁵ (UNICEF).

Como “toda investigação se inicia por uma questão, por um problema, por uma pergunta, por uma dúvida” (MINAYO, 2012, p. 16), minha curiosidade foi então aguçada em saber como estas mães chegaram até ali (não me refiro ao local, mas sim ao tempo) sem nunca terem tido documentos necessários que identificassem sua existência.

Nas minhas indagações estabeleci como objetivo conhecer/traçar o perfil das pessoas que estão relacionadas à falta de documentos de identificação, por meio de informações colhidas nos meios de comunicação, como jornais, revistas, internet, dentre outros. Analisar como sobrevivem estas pessoas no tocante à saúde, educação e economicamente, e as atribuições do Serviço Social diante dos fatos relacionados. Uma vez que estamos em contato com indivíduos que vivem no presente século, numa sociedade considerada globalizada, com tanta tecnologia e acesso a informações facilitadas por meio de comunicação em massa, como citados acima, esta parte da população, contudo, encontra-se invisível perante a sociedade para fruição de seus direitos.

Sobre a questão da estranheza busquei ponderar no que o autor Gilberto Velho (1981) ressalta em seu texto “Observando o Familiar”: quando uma pessoa percebe algo excêntrico naquilo que lhe parece familiar e deseja analisá-lo por meio de uma pesquisa, há a “necessidade de uma distância mínima” por parte do pesquisador para que seja feita uma reflexão acerca do assunto, e daquelas questões de ordem cotidiana impregnadas de nossos valores, qualificações etc.

[...] O processo de estranhar o familiar torna-se possível quando somos capazes de confrontar intelectualmente, e mesmo emocionalmente, diferentes versões e interpretações existentes a respeito de fatos, situações. O estudo de conflitos, disputas, acusações, momentos de descontinuidade em geral é particularmente útil, pois, ao se focalizarem situações de drama social, podem-se registrar os contornos de diferentes grupos, ideologias, interesses, subculturas etc., permitindo remapeamentos da sociedade. [...] (VELHO, 1981, pp.131-132).

Desta forma, quando se busca colocar em prática uma pesquisa, nossa maneira familiar de ver o mundo deve ser questionada e afastada, e o pesquisador diligente deve

⁴ Informação cedida por cartorário do posto na unidade.

⁵ Órgão criado em dezembro de 1946 para dar assistência emergencial às crianças do pós-guerra. Aliado a outras unidades governamentais e tem como prioridade promover a defesa dos direitos das crianças, suprir suas necessidades básicas em países em desenvolvimento. Está presente em 191 países do mundo. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>

procurar adquirir um conhecimento além daquele tão interiorizado/assimilado pelas relações do cotidiano, outro conhecimento para além do viver diário. Uma lógica desconhecida que deve ser esquadrihada buscando apreender as ações desses indivíduos: o porquê de acontecer isto ou aquilo, quem são, como agem, que instrumentos são acionados para suprir suas necessidades, como se organizam e quais ações de poder estão envolvidas entre essas pessoas.

À vista disso, portanto, deve haver, por nossa parte como assistentes sociais, interrogações que nos leve a descobrir acuradamente como o outro entende e interpreta a realidade em que vive. Tomamos como referência as palavras de Minayo (2012), de que “não é apenas o investigador que tem capacidade de dar sentido ao seu trabalho intelectual”, mas que,

[...] Todos os seres humanos, em geral, assim como grupos e sociedades específicas dão significados a suas ações e a suas construções, são capazes de explicitar as intenções de seus atos e projetam e planejam seu futuro, dentro de um nível de racionalidade sempre presente nas ações humanas. [...]. (MINAYO, 2012, p.13).

Deste modo surgirão novas descobertas, e o que era exótico é desmistificado e finalmente torna-se familiar, porém de forma diferente passando a ser compreendido fora do contexto do senso comum, livres de convicções depreciativas.

Como futuros profissionais, devemos ser cuidadosos e usar todos os meios possíveis para não empregar palavras ou siglas apenas conhecidas pelos componentes ou grupos de determinadas áreas, porque as mesmas podem agir como meios de desqualificar um indivíduo, grupo(s) e/ou sociedade, além de dificultar a comunicação e compreensão de outros⁶.

Portanto, poderia sugerir desnaturalizar não somente a realidade exposta, mas esquivar-nos de tudo aquilo que possa vir a ser interpretado como exercício de poder, ou distinção do outro de forma vexatória. O que segundo as autoras Andréa Moraes e Myriam Lins de Barros (2009) no texto – Interloquções: Antropologia e Serviço Social, no qual se discute a questão da alteridade, os profissionais dessas áreas devem considerar todos os comportamentos, evitando em suas ações no exercício do dever profissional culpabilizar este ou aquele usuário por situações que estejam passando, mas buscar depreender como este outro entende e interpreta o mundo em que vive.

[...] O Serviço Social e a Antropologia possuem um ponto de contato crucial: são áreas do saber que surgiram historicamente comprometidas com a relação com o

⁶Segundo esclarecimentos dados em sala de aula em 2012.1, pela professora Myriam Lins de Barros, certos códigos e classificações podem ser usados subjetivamente por qualquer indivíduo, grupo ou classe social para demarcar domínio sobre o outro e de território, além do que, em toda classificação, existe uma forma de relação entre dominantes e dominados.

outro, sua constituição como objeto e sujeito e que, por isso, já nascem marcadas pelo signo da alteridade. [...] (ALVES e LINS DE BARROS, 2009, p. 46)

Logo, estes profissionais têm a incumbência de estar em constante questionamento: como é este outro que está sendo construído por mim? Pesquisando, investigando, auxiliado pelo conhecimento acadêmico. Quais as regras de convivência, os ideais, os dilemas e valores desse indivíduo e/ou do grupo que possam esclarecer e auxiliar na interpretação e intervenção na real dimensão do quadro apresentado?

Esta “dimensão investigativa” e interventiva é perpassada pelo exercício do Serviço Social como um compromisso ético da prática profissional. Yolanda Guerra (2009, p. 2) coloca que: “Considera-se a investigação e a intervenção elementos que, embora de naturezas distintas, compreendem a dialética do modo de ser da profissão, claramente expresso nas competências/atribuições profissionais”. Estes elementos são peculiares na construção e conclusão da pesquisa fazendo articulação entre o conhecimento e a elaboração, instrumentalizando, desta forma, o assistente social no dever profissional.

[...] A profissão ao longo dos seus 70 anos vem buscando definir claramente e consolidar suas atribuições e competências, as quais encontram-se, desde 1962, reconhecidas e regulamentadas (ainda que sua primeira formulação tenha sido em 1957). O cumprimento das mesmas, segundo a lei 8662/93 exige do assistente social tornar a pesquisa um elemento constitutivo do seu trabalho profissional, como pré-condição do exercício profissional competente e qualificado. (GUERRA, 2009, p. 2).

A equipe técnica do Serviço Social do HMAF após tomar conhecimento do fenômeno crescente de sub-registro na unidade, ponderou junto a seus estagiários no que deveria ser realizado com o intuito de sanar este problema.

Tendo em vista estar na última etapa do estágio, teria que apresentar um programa ou projeto de intervenção como requisito para avaliação e conclusão da disciplina de Orientação e Treinamento Profissional IV (OTP IV) – Saúde coletiva (Direitos sexuais e reprodutivos), ministrado pela professora Maria Magdala de Vasconcelos, empregando conceitos teóricos que poderiam ser praticados na maternidade.

Procurei desta forma, conciliar a tarefa acadêmica e as demandas apresentadas na unidade de saúde, de mulheres, e/ou familiares que não obtinham documentos que as identificasse como responsáveis daqueles RNs. A equipe, percebendo que o caso me havia despertado interesse e questionamentos, concordou em elaborar o Projeto de Intervenção – “Visibilidade cidadã: atuação do assistente social junto às famílias dos recém-natos que não apresentaram documentação civil no HMAF” –, como um meio que viabilizasse rápida solução, além de ser “a unidade mais operativa de ação, o instrumental mais próximo da execução” (CURY, 2001, p. 41), foi um método essencial para contemplar o público-alvo que

estava enfrentando problemas de falta de documentos, impossibilitando a aquisição de registro de nascimento de seus respectivos bebês.

Considerando o cenário atual, foram empregados alguns passos necessários para a metodologia desenvolvida no TCC: o exercício da profissão do Serviço Social no campo de estágio; relato sobre a experiência de um projeto de intervenção a partir da sistematização da prática profissional realizada por meio de registros (diário de campo, estudo de casos, relatórios etc.). Também me servi de outras fontes que auxiliaram na reflexão do tema, como: produções acadêmicas, folders, jornais, sites etc. Instrumentos que colaborassem para o desenvolvimento do estudo, quer seja, as contribuições do Serviço Social para o enfrentamento da problemática do sub-registro no HMAF.

O universo da pesquisa foram as usuárias/puérperas do Hospital Maternidade Alexander Fleming, e/ou responsáveis relacionados, com ausência de documentos de identificação detectados pela equipe do Serviço Social da unidade que integraram o escopo do projeto ***“Visibilidade Cidadã”: atuação do Assistente Social junto às famílias dos recém-natos que não apresentaram documentação civil de identificação no HMAF***. Trata-se de um estudo exploratório, baseado em análise documental, tendo por fonte as DNVs e os prontuários das usuárias.

No primeiro capítulo, destaco em breve trajetória a transição sócio-histórica da elaboração dos Direitos Humanos precedentes da construção dos direitos da cidadania, e a cidadania em face às determinações do Estado brasileiro.

No segundo capítulo apresento brevemente o tema sobre a Identidade em sua concepção cultural e social. Também foram relatadas reflexões sobre a construção e trajetória do Registro Civil de Nascimento e ações governamentais internacionais e nacionais para erradicar o fenômeno do sub-registro.

No terceiro capítulo, faço uma breve apresentação do HMAF, relatando a atuação da equipe técnica de assistentes sociais na unidade diante das demandas apresentadas no cotidiano, e experiências profissionais no campo de estágio. Assim como, a implantação do projeto de intervenção pela equipe do Serviço Social, para solucionar os casos de sub-registro de nascimento na maternidade, com orientações que possibilitariam as crianças terem acesso aos serviços básicos de saúde oferecidos para sua faixa etária, e aos usuários adultos exercerem sua cidadania participando da democracia do país. Incluindo os resultados e perfil desses usuários.

CAPÍTULO I

A ELABORAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E OS PRECEDENTES À CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

1.1 Os condicionantes do processo de construção da Declaração dos Direitos Humanos

Para reflexão sobre a formação da cidadania, torna-se relevante considerar brevemente o processo histórico, político e social da elaboração dos Direitos Humanos, pois estes foram elementos fundamentais para a sua organização histórica.

Conforme análise de Célia Porto (2001, p. 1-2), a concepção de cidadania elaborada pelo pensamento marxista é aquela que “está assentada num projeto de emancipação humana protagonizado pela classe trabalhadora”, por meio de uma revolução que aniquilasse por completo a estrutura do sistema capitalista. Constatamos que o processo de construção dos Direitos Humanos foi por meio de conflitos de ideias e lutas sociais nos séculos XIX e XX.

O sistema capitalista de produção sempre foi um gerador de crises e de desigualdades sociais, e à medida que essas crises econômicas e sociais sucediam, eram também acirradas as lutas entre as classes dominantes e dominadas, e pouco a pouco a classe operária se organizava e proporcionava o fortalecimento do movimento sindical.

O aperfeiçoamento da organização política do proletariado serviu como pano de fundo para acontecimentos históricos, como a Comuna de Paris (1871), a Revolução Russa de 1917, e incentivaram outras organizações internacionais de trabalhadores. Além do que, a classe operária conscientizou-se do lugar que ocupava na divisão social do trabalho, e como era distribuída a riqueza por eles produzida no modelo de produção capitalista. Com esta maturidade organizaram-se politicamente – “classe em si para si” –, através dos partidos operários (social-democratas, socialistas, anarquistas entre outros). Gerando temor na burguesia europeia, que pressiona o Estado a tomar para si a resolução das expressões da questão social, pois temiam uma possível vitória mundial do socialismo.

Entre 1917 e 1919 vigorava um clima de intensa agitação operária. Muitas foram as manifestações e greves, indicando maior participação política da população urbana. Havia uma crescente apreensão internacional sobre a “questão operária” em consequência do término “da Primeira Guerra e da assinatura do Tratado de Versalhes (1919), do qual o Brasil

é signatário. Esse tratado recomenda a instituição de um novo tipo de direito – o do trabalho –, capaz de representar a nova sociedade do pós-guerra.” (GOMES, 2002, p. 19).

Segundo Behring e Boschetti (2008, p. 91 e 64), a depressão de 1929/1932 – primeira grande crise do capitalismo, “seguida dos efeitos da Segunda Guerra Mundial, consolidou a convicção sobre a necessidade” de o Estado capitalista “assumir e a realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada, sistematizada e com caráter de obrigatoriedade”. A partir dos anos de 1940, após as duas grandes guerras, o Estado de Bem-Estar Social veio como forma de conter o avanço organizado da classe operária, que ao terem atendidas suas reivindicações por meio de políticas sociais, tiveram suas mobilizações fragmentadas e sensivelmente desestimuladas, passando a não ameaçar o poder político do Estado.

O Estado de Bem-Estar Social foi constituído com a concepção de que os governos são responsáveis em garantir um mínimo padrão de vida para todos os cidadãos, como direito social. Foi uma proposta vinda da teoria keynesiana nos países da Europa e Estados Unidos da América, tendo como princípio de ação o pleno emprego como forma de atenuar entre os cidadãos a desigualdade social.

Ainda segundo as autoras, a incessante luta em busca de fortalecimento e organização da classe operária pela emancipação humana ocupou o cenário no final do século XIX e XX. Foram determinantes para o processo de transformação na natureza do Estado liberal, e trouxeram conquistas significativas para a “dimensão dos direitos políticos tais como: o de votar, o de organização e formação de sindicatos e partidos, de livre expressão e manifestação, e de ampliar os direitos sociais”.

Assim, a generalização dos direitos políticos é resultado da luta da classe trabalhadora e, se não conseguiu instituir uma nova ordem social, contribuiu significativamente para ampliar os direitos sociais, para tencionar, questionar e mudar o papel do Estado no âmbito do capitalismo a partir do final do século XIX e início do século XX. (BEHRING & BOSCHETTI, 2008, p. 64).

Em 1948 representantes de 58 países da Organização das Nações Unidas (ONU) se reuniram e repensaram a barbárie criada por homens formatados pelo sistema burguês, no poder político que fomentou o horror da guerra para aquisição de mais poder e mais lucros financeiros. Espera-se que tenham ponderado no que sobrou desses conflitos para a humanidade, mutilações de todos os gêneros: físicos, morais e emocionais provocadas pelas crises econômicas, políticas e culturais. Aprovaram então a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Este documento além de afirmar diretrizes baseadas na proteção a direitos econômicos, sociais e culturais do homem, “estabelece as obrigações dos governos de agirem de determinadas maneiras ou de se absterem de certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos”⁷, e definiu os direitos fundamentais de todos os cidadãos dos países membros da organização como ideal de justiça, promovendo assim, maior igualdade na sociedade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos em seus dois primeiros artigos é proclamado que *todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos* e devem ser tratadas *sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição*.

Para a parcela qualificada da classe operária, essas concessões chegavam enfim como conquistas e reconhecimento dos poderes governamentais, resultado da organização daquela parte da população, conhecimento teórico, lutas e até mesmo vidas ceifadas nos embates por melhorias previstas como direitos fundamentais para a humanidade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos não têm força de lei, porém tem um poder de influência muito grande na elaboração das Cartas de muitos países.⁸

Os princípios e direitos expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos serviram como fonte de inspiração para a Constituição Federal de 1988, reconhecida como um grande salto para autonomia da cidadania brasileira, que presume em seu art. 4º, inciso II a *prevalência dos direitos humanos* e no inciso IX a *cooperação entre os povos para o progresso da humanidade*. Pressupõe em seu art. 5º que trata dos direitos e garantias fundamentais que “*Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade*”...

1.2 Os caminhos da Cidadania no Brasil

Aprendemos que as sociedades são resultados de longos processos de transformações históricas, de influências determinadas por complexas relações sociais, e por fim, na idade moderna, de ideologias e consolidação da sociedade burguesa em sinuosos movimentos políticos e socioculturais.

⁷Fonte: www.onu.org.br

⁸ Segundo palavras do professor Ricardo Rezende, em 2013, ao ministrar as aulas sobre Direitos Humanos.

Também a cidadania brasileira tem passado por processos de mudanças e influências de sociedades europeias e americanas que perpassam o contexto cultural, político, econômico e social pelo qual o Brasil tem trilhado desde sua concepção como Estado nação, explicado por Peirano:

[...] se Estados e nações estão sempre em processo de constituição, consolidação e transformação, o mesmo pode ser dito da cidadania. Como cada Estado utiliza critérios diferentes de seleção e exclusão quanto ao status de cidadão, as variações também podem ser tomadas contextual e historicamente. Como um modelo, o conceito de cidadania traz consigo fortes conotações de individualidade e universalismo... (PEIRANO, 2006, p. 122-123).

Segundo a mesma autora, os indivíduos que fazem parte de um Estado nacional são vistos como cidadãos, e que o exercício da cidadania requer da parte de cada um destes, o cumprimento de “direitos e deveres como reconhecimento da igualdade humana básica e sua participação integral na comunidade” (PEIRANO, 2006, p. 122).

O ideário de cidadania dos tempos modernos, considerado como fundamento do Estado brasileiro, se vincula a relacionamentos de regras e obrigações aos quais o indivíduo está submetido perante a sociedade, no entanto, cabe ressaltar que a ideia de cidadania surge bem antes, “na Grécia clássica, nos séculos IV-V” a.C., onde o ser cidadão estava diretamente relacionado com fazer parte da Polis Grega (COUTINHO, 2000, p. 50).

Nem todos poderiam fazer parte da Polis, sendo considerados cidadãos apenas os homens maiores de idade que haviam prestado serviço militar e possuidores de propriedades. A cidadania na Grécia Antiga distanciava-se da universalidade, se caracterizando por ser reservada e ativa. Sendo assim, todo cidadão tinha o poder de administrar, fazer parte do mundo da política, cumprir funções públicas, legislar e fazer cumprir a lei, diferentemente do conceito de cidadania da atualidade, que é passiva, tendo em vista que escolhemos o nosso representante político através do voto (COUTINHO, 2000).

A ampliação da cidadania se dá nos marcos da sociedade capitalista encontrando, portanto, limites e concessões que vão depender da correlação de forças e da organização dos diferentes sujeitos. Para explicar tais limitações, o autor Carlos Nelson Coutinho (2000) utiliza o conceito de “cidadania plena”, afirmando que esta é incompatível dentro de uma sociedade de classes, pois a plena cidadania implicaria em um reconhecimento absoluto dos direitos sociais, significando uma socialização da propriedade privada (riqueza), e um alargamento dos direitos políticos a uma máxima expressão, havendo uma socialização total do poder.

Deste modo, faz-se necessário superar a construção da sociedade capitalista, para pensarmos em uma cidadania plena, e assim os cidadãos não só seriam reconhecidos como cidadãos, mas exerceriam ativamente a cidadania.

Portanto, longe de se ter esgotado (como afirmam os “pós-modernos”), ou de se identificar com o capitalismo (como dizem os neoliberais), a modernidade continua a ser para nós uma tarefa: a tarefa de prosseguir no processo de universalização efetiva da cidadania e, em consequência, na luta pela construção de uma sociedade radicalmente democrática e socialista, na qual – como disseram Marx e Engels no Manifesto do Partido Comunista – ‘o livre desenvolvimento de cada um é a condição do livre desenvolvimento de todos’. (COUTINHO, 2000, p. 69).

Em suma, a cidadania “não é dada aos indivíduos de uma vez para sempre” (COUTINHO, 2000, p. 57), mas determinada, orientada, organizada e construída historicamente, acompanhando os complexos processos de lutas, provindos das relações entre os indivíduos na coletividade. Como ressaltado, a cidadania faz parte de um processo sócio-histórico, e em nosso país não foi diferente, tendo em vista todo o processo de alargamento da concepção de cidadania, que chegou a ser atrelada apenas a alguns trabalhadores e setores da sociedade antes de chegarmos à concepção legitimada na atualidade do que é ser cidadão.

A concepção de cidadania moderna, que é entendida como um conjunto de direitos civis, políticos e sociais, foi desenvolvida por Marshall⁹, autor inglês que, tomando como referência a constituição da sociedade inglesa, pensava em como essa cidadania foi se expandindo e ganhando o reconhecimento por parte do Estado-nação.

É indubitável que Wanderley dos Santos – no Brasil, e Marshall sirvam de base para muitos autores quando o assunto é cidadania moderna, como fora para Ângela de Castro Gomes (2002), que em seu artigo “Cidadania e direitos do trabalho” define direitos civis como “todos aqueles que asseguram a vida, a liberdade, a igualdade e também a manifestação de pensamentos e movimentos das pessoas que integram uma sociedade regida por leis.” Direitos estes que são históricos e nasceram como demandas de uma burguesia revolucionária em ascensão, que lutava contra o estado absolutista. Tal conquista significou, portanto, uma limitação do poder do Estado. Os direitos políticos são entendidos como “aqueles que dizem respeito à participação dos cidadãos no governo de sua sociedade.” (GOMES, 2002, p. 10).

Até o final do século XIX o Estado permanecia indiferente à inserção de uma nova geração de direitos, que abrangesse a “tríade fundamental dos direitos sociais”: o trabalho, a

⁹Para Marshall a cidadania é desenvolvida e definida como a participação absoluta do indivíduo na comunidade. Foram distinguidos por ele, três tipos de direitos: os direitos civis, que são aqueles que asseguram as liberdades individuais; os direitos políticos são aqueles que garantem a participação dos cidadãos no exercício do poder político; e, por fim, os direitos sociais, aqueles que asseguram aos indivíduos o acesso a um mínimo de bem-estar material. (Fonte: STOLF, (2009, p. 146). Disponível em: http://www.iusgentium.ufsc.br/revista/ed2/7_Elton_Diego_Stolf.pdf)

educação e a saúde, decorrentes da crescente industrialização e do aumento da população urbana. (GOMES, 2002, p. 11). Apesar de terem sido reivindicados pelos trabalhadores ao longo do século XIX, os direitos sociais passaram a ser conquistados e reconhecidos como direito positivo no início do século XX, quando o Estado começa a intervir criando condições materiais para sobrevivência desses cidadãos.

A mesma autora acrescenta que o sentido primordial dos direitos sociais, é o de “garantir condições de vida e trabalho aos cidadãos de uma sociedade, assegurando-lhes certa participação, ainda que pequena, na riqueza e bem-estar coletivos”. Estes direitos desenvolveram-se como ponto central “definidor da condição de cidadania no país.” (GOMES, 2002, p. 11 e 34).

Segundo Gomes (2002), no Brasil o marco simbólico mais importante da história de direitos trabalhistas se dá com a extinção da escravatura em 1888. A partir de então se começa a utilizar a mão de obra de uma forma nova e revolucionária para o país: a relação de emprego. Todavia, a utilização desta relação como forma de produção foi se consolidando lentamente. A princípio, a tímida industrialização se constituiu com o segmento agrícola cafeeiro, nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro (na época a capital federal).

Portanto, a formação da cultura da cidadania do trabalho relaciona-se com o processo sócio-histórico do país, no qual verificamos uma relação direta entre o acesso a direitos conquistados e o âmbito trabalhista, o que muitos autores conceituam como cidadania regulada. Sendo assim, Santos (1994), declara que:

Por cidadania regulada entendo o conceito de cidadania cujas raízes encontram-se, não em um código de valores políticos, mas em um sistema de estratificação ocupacional, e que, ademais, tal sistema de estratificação ocupacional é definido por norma legal. (SANTOS, 1994, p. 68).

Cabe ressaltar que existia a “*pré-cidadania*”, e se aplicava aos trabalhadores que participavam de forma ativa do processo produtivo, como era o caso dos trabalhadores rurais e de outros setores urbanos após os anos 30. A cidadania nesta época estava embutida na profissão e os direitos do cidadão restringiam-se aos direitos do lugar que ocupasse “no processo produtivo, tal como reconhecido por lei. Tornam-se pré-cidadãos, assim, todos aqueles cuja ocupação a lei desconhece” (SANTOS, 1987, p. 68).

Aqueles que não exercessem uma ocupação considerada produtiva para a economia do país, ou estivessem desempregados, eram impossibilitados de acionar quaisquer direitos sociais conquistados na época. Entretanto, sabemos que o “ser cidadão” é uma condição inerente ao ser humano dentro da sociedade, pois decorre do nascimento de um indivíduo em uma nação.

Conforme considerações de José Murilo de Carvalho (2002), até os anos de 1930, o país era pulverizado pela descentralização dos interesses oligárquicos. Portanto, não havia um povo organizado politicamente no Brasil, e tampouco um sentimento nacional consolidado.

[...] A participação na política nacional, inclusive nos grandes acontecimentos, era limitada a pequenos grupos. A grande maioria do povo tinha com o governo uma relação de distância, de suspeita, quando não de aberto antagonismo. Quando o povo agia politicamente, em geral o fazia como reação ao que considerava arbítrio das autoridades. Era cidadania em negativo, se se pode dizer assim. O povo não tinha lugar no sistema político, seja no Império, seja na República. O Brasil era uma realidade abstrata. Aos grandes acontecimentos políticos nacionais, ele assistia, não como bestializado, mas como curioso, desconfiado, temeroso, talvez um tanto divertido. (CARVALHO, 2002, p. 83).

1.2.1 Processo de Cidadania antecedente aos anos de 1988

Para Carvalho (2002), o ano de 1930 foi considerado como um divisor de águas na história do país. Pois a partir desta data, com a instituição do modo de produção capitalista, e de pressões realizadas durante as primeiras décadas do século XX pela classe operária, foram promovidas rápidas mudanças nos direitos dos cidadãos. Inaugurando desta forma, uma nova etapa na história dos direitos do trabalho no Brasil.

Ainda segundo os autores Carvalho (2002) e Gomes (2002), a cronologia clássica descrita por Marshall aparece invertida no Brasil, primeiro se constituem os direitos sociais, quando os direitos políticos estão suspensos e os direitos civis não vigoraram.

Desta forma, o Ministério do Trabalho, da Indústria e do Comércio (1930), foi uma das primeiras medidas criadas pelo governo revolucionário. Seguida de uma ampla legislação trabalhista e previdenciária: da Lei do 2/3 ou da nacionalização do Trabalho; novo Código Eleitoral; criação da Carteira de Trabalho; substituição da Caixa de Aposentadoria e Pensões (CAPs) criada em 1923 pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões (IAPs), acrescida da promulgação em 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Justamente no Estado Novo, período da ditadura caracterizado pela centralização do poder na União, que os direitos dos trabalhadores avançam, e segundo análise de Rizotti (2001), a partir da Constituição Federal de 1934 é que se pode considerar o país dando um salto de qualidade, ao incorporar em seu artigo 10º, no II inciso, obrigações do poder público em cuidar da saúde e assistência públicas.

Esta Constituição foi a pioneira em apresentar um capítulo concernente à ordem econômica e social, e também a precursora na definição de responsabilidades sociais da União e Estados, delegando assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, expressando assim novas determinações políticas e ideológicas relacionadas entre o Estado e a sociedade civil.

Para a mesma autora, temas como o salário mínimo; aposentadoria por idade; invalidez ou acidente de trabalho; jornada de trabalho reduzida para oito horas; repouso semanal remunerado; direito a férias anuais, foram algumas medidas que formavam o sistema de seguridade social voltados para a classe trabalhadora da época.

Sobretudo neste contexto, como já citado, emerge uma quantidade significativa de leis vinculadas ao trabalho urbano, e instituições sociais relacionadas a práticas assistencialistas, caracterizando uma modalidade de política social previdenciária associada à cidadania regulada. Conforme Célia Porto (2001), este padrão de política social e de cidadania perpassou a década de 1930, consolidando o capitalismo monopolista no Brasil nos anos de 1960.

Este modelo de política social e de cidadania vai perdurar para além da *fase trabalhista de Vargas* (1930-1945), estendendo-se, de acordo com Vieira (1995:232), durante todo o período *populista* pós-1946, e configurando-se no *nacionalismo* de Vargas (1951-1954), no *desenvolvimentismo* de Kubitschek, no *moralismo* de Quadros e no *reformismo* de Goulart. (PORTO, 2001, p. 8).

Santos (1994) observou que a instauração dos dois períodos, onde houve “efetivos progressos na legislação social” e perdas de direitos civis e políticos dos brasileiros, coincidiram com a existência de governos autoritários (Revolução de 1930 e a ditadura militar de 1964 a 1985). Assim, a experiência da sociedade brasileira neste período “se aproximaria da estratégia bismarckiana de tentar obter a aquiescência política do operariado industrial em troca do reconhecimento de alguns de seus direitos civis”.

[...] Igualmente importante, o preço político pago pela sociedade, em seu conjunto, foi, nos dois períodos, bastante elevado. No primeiro momento, caracterizou-se a relação entre o poder e o público pela extensão regulada da cidadania. Caracteriza-se o segundo pelo recesso da cidadania política, isto é, pelo não-reconhecimento do direito ou da capacidade da sociedade governar-se a si própria. E isto reflete-se em todos os níveis, inclusive nas instituições da política social. [...] (SANTOS, 1994, p. 89).

O projeto de cidadania dos anos 30, a princípio é excludente, pois havia um mercado de trabalho ainda muito restrito (os considerados cidadãos era um número ínfimo, geralmente do sexo masculino, mão de obra branca ou mestiça, e geralmente os que ficavam de fora eram negros, mulheres e crianças principalmente da área rural), que só tomaria vulto a partir dos anos 50 com Juscelino Kubitschek, com o mercado de trabalho incorporando um maior número de mão de obra causando o êxodo rural (GOMES, 2002).

Ainda que restritos até os anos de 1930, os direitos do trabalho no Brasil se limitavam a atender os operários dos portos, transportes e comércio, profissionais ligados ao setor agroexportador, atividades econômicas importantes desde a 1ª República. Mais tarde o trabalho industrial identifica o sujeito como cidadão.

Os mesmos mecanismos, da industrialização, usados pela ideologia burguesa ao organizar a sociedade de acordo com a produção mercantil no século XIX, tinha como propósito não almejar “a constituição de uma sociedade na qual todos, por igual, dispusessem da mesma quantidade de bens e serviços disponíveis, mas ironicamente, que a cada qual fosse destinada magnitude de bens e serviços de acordo com suas capacidades” (SANTOS, 1994, p. 15).

Tratava-se, em sua estrita acepção, de uma utopia meritocrática, fundada na crença de que o problema da igualdade restringia-se à possibilidade de que todos os cidadãos tivessem acesso aos recursos que os armariam para a competição no “mercado” e na crença de que o jogo desimpedido da oferta e da procura seria o suficiente para premiar os mais capacitados. [...] (SANTOS, 1994, p. 15).

Conforme o autor supracitado, a década de 1930 deve ser tomada como referência importante e inevitável. É a partir de então que começa uma atuação significativa por parte do Estado na “tentativa de organizar a vida econômica e social do país segundo princípios laissez-fairianos ortodoxos”, estes se expandem “com o propósito de estimular a industrialização e a diferenciação econômica nacional” (SANTOS, 1994, p. 64). Neste período foram refletidas, como resultado do governo revolucionário de Getúlio Vargas, grandes transformações políticas, econômicas e sociais na organização da sociedade.

A assistência social estava aos cuidados da filantropia e entidades beneficentes, enquanto cidadania passa a ser definida pelo interior dos três parâmetros: a regulamentação das profissões, a carteira de trabalho, e o sindicato.

Os direitos dos cidadãos são decorrência dos direitos das profissões e as profissões só existem via regulamentação estatal. O instrumento jurídico comprovante do contrato entre o Estado e a cidadania regulada é a carteira profissional que se torna, em realidade, mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico. (SANTOS, 1994, p. 69).

Somente após 1945, período desenvolvimentista no país, que os trabalhadores se mobilizaram e passaram a questionar o modelo de administração previdenciária. Tempo marcado por uma democracia populista com medidas demagógicas que apenas serviam para firmar o governo como “país do povo”, do que solucionar de fato os problemas que se apresentavam à população. Acurcio (2005) se apropria das palavras de Bertolli Filho (1996), para apresentar o cenário do final dos anos de 1940, quando os movimentos sociais exigiam dos governantes o cumprimento das “promessas de melhorar as condições de vida, de saúde e de trabalho” dos brasileiros, e o contexto da década de 1950,

[...] marcada por manifestações nacionalistas, que procuravam firmar o país como potência capaz de alcançar seu próprio desenvolvimento econômico, independente das pressões internacionais e especialmente do imperialismo norte-americano. Ao mesmo tempo, houve um forte crescimento da entrada de capital estrangeiro na economia nacional, favorecendo a proposta desenvolvimentista, isto é, de

modernização econômica e institucional coordenada pelo Estado. (BERTOLLI FILHO, 1996 apud ACURCIO, 2005, p. 7 e 8).

Apesar da repressão no Estado Novo, percebeu-se um maior interesse do Estado em ampliar a legislação trabalhista e social no país respondendo, em parte, as reivindicações dos movimentos sociais e atenuando as forças das lutas operárias. Também foram criadas medidas de enfrentamento à pobreza, mas estes programas foram “fortemente condicionados por uma concepção assistencialista, o que resultava em ações pontuais, fragmentadas e de alta seletividade” (RIZOTTI, 2001, p.45).

A partir de 1945, com o fim da ditadura Vargas, o país passa por um novo período de “intensas turbulências econômicas, políticas e sociais”, ocorrem eleições gerais e é iniciado o trabalho da Assembleia Nacional Constituinte. O Brasil encontrava-se em processo de crescente urbanização, uma significativa industrialização – mesmo que em concomitância o setor agroexportador permanecesse forte –, em seu bojo social constava “um movimento operário e popular mais maduro e concentrado”, com a produção de uma extensa agenda de reivindicações responsabilizando o Estado em garantir o acesso aos direitos de acordo com os padrões de necessidade da sociedade (BEHRING e BOSCHETTI, 2008, p. 109).

Para as autoras acima citadas, o período compreendido entre 1946 e 1964, foi marcado por um aprofundamento de disputa de projetos, e também pelo acirramento da luta de classes. No início desses dezoito anos, precisamente em 1946, a sociedade foi contemplada com uma das mais democráticas Constituições do país, concedendo até mesmo a legalidade do Partido Comunista no Brasil.

A década de 1950 é permeada por tensões no setor político. Na economia, o processo acelerado da industrialização é acompanhado com altos índices inflacionários. Segundo Gomes (2008), é um período em que a sociedade convivia com a ambiguidade, onde coexistiam “sindicatos e lideranças burocratizados e sindicatos e lideranças que se fortaleceram na luta por direitos do trabalho”.

Ainda na visão de Gomes (2002, p. 54), parte dessas lideranças desenvolvia uma atuação na qual buscavam defender os interesses dos trabalhadores equilibrando “com uma ação que não desagradasse o governo e mesmo o empresariado”, isto muitas vezes tornava-se não só difícil, como impossível atender as necessidades dos trabalhadores assalariados.

A autora cita também, que as transformações e divergências políticas e sociais intensificaram-se e ocupou o cenário social ao longo dos anos de 1950. Essas tensões aprofundam-se no início da década de 1960, quando explodem greves em diversos setores acompanhadas do crescimento do movimento sindical, que se organizou de forma simples e

desburocratizada. Houve também a atuação de associações de trabalhadores rurais, como as Ligas Camponesas, fundação do Comando Geral dos Trabalhadores.

Em 1963, João Goulart aprova a Lei nº 4.214 que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural, sancionando a lei que cria o 13º salário, além do movimento pelas reformas de base. Porém, segundo a mesma autora, houve uma forte resistência política, e não houve o cumprimento e proteção idealizada no Estatuto, conseqüentemente “na prática, os trabalhadores rurais, bem como os autônomos e os domésticos, continuavam excluídos desse tipo de direito de cidadania.” (GOMES, 2002, p. 55 e 56).

1.2.2 Instauração do Regime Militar de 1964 – perspectiva de Cidadania postergada.

O golpe militar de 1964, com o fechamento da democracia, alterou profundamente a perspectiva de cidadania no país. Com a produção de um aparelho repressor foi redesenhado o acesso aos direitos já constituídos na sociedade. Mediante as ameaças à estabilidade e à ordem, o governo militar promoveu a cassação de direitos políticos de vários setores e personalidades como, por exemplo: o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), bem como seus sindicatos; a União Nacional dos Estudantes (UNE); as Ligas Camponesas; grupos católicos como a Juventude Universitária Católica (JUC), e a Ação Popular (AP). Abriram-se as portas da prisão para os líderes sindicais e tantos quais se opusessem ao regime; os movimentos populares foram duramente reprimidos¹⁰.

Para os militares envolvidos, esta ação veio como um meio de restaurar a ordem ameaçada por uma suposta revolução comunista no Estado, e colocaria em perigo a hegemonia do sistema capitalista. Os exemplos ocorridos na Ásia, África e principalmente em Cuba, reforçaram esses temores¹¹.

A política econômica adotada fomentou maior abertura ao capital estrangeiro acarretando um alto grau de endividamento externo. Em consequência, à medida que o país avançava pelo processo do “milagre econômico”, o povo passava a conviver com a superinflação e “arrocho salarial”¹².

No âmbito das relações trabalhistas ocorreram várias mudanças, desestabilizando os movimentos e lutas sociais: foi imposto o fim do direito de greve e acirrou-se o controle governamental aos sindicatos; criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), uniformizando a prestação dos serviços previdenciários (antes eram diferenciados pelos

¹⁰Fonte: CPDOC. FGV <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/FatosImagens/Golpe1964> Acesso em 08 de agosto de 2014.

¹¹Idem.

¹²Idem.

IAPs); extinguida a estabilidade no emprego (após dez anos) com a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) em 1966.

Para Gomes (2002, p. 58), essa concepção “não se revelou um substituto eficaz à estabilidade, elevando muito a taxa de rotatividade da mão de obra e golpeando a segurança de renda trazida pela alternativa anterior,” também contribuiu para aumentar a superexploração e o caráter predatório da força de trabalho, com a intensificação do trabalho e o aumento da jornada de trabalho (estabelecimento da hora extra).

A mesma autora descreve as mudanças conturbadas que ocorreram durante o autoritarismo e no contexto da política salarial no pós-1964:

[...] Após 1965, com o movimento sindical enfraquecido e reprimido, o Estado tornou-se praticamente o legislador do trabalho, especialmente em questões de política salarial, que foi excluída das negociações na Justiça do Trabalho, tornando-se um item da política financeira estatal. Com isso, o regime militar não apenas esvaziou o poder da Justiça do Trabalho como retirou de boa parte do trabalho industrial a única alternativa de melhoria salarial. Nesse sentido, vale destacar que não apenas as profissões permaneceram reguladas pelo Estado como igualmente os salários profissionais tornaram-se um ponto dessa regulação. (GOMES, 2002, p.57).

Para Guerra (2010, p. 2) os anos 1970 são caracterizados pela crise socioeconômica, que repercutiu em todas as dimensões da sociedade, valores não vivenciados até aquele período. Com a elevação dos juros norte-americanos e a posterior retração dos fluxos financeiros internacionais, o Brasil deparou-se diante de uma crise internacional que se estendeu pela década de 1980, marcada pelo esgotamento de “um longo e bem sucedido período de acumulação capitalista, caracterizado pelo pacto fordista-keynesiano”.

Com a longa onda recessiva iniciada nos anos de 1974/75, é exigido “uma reestruturação ampla e irrestrita” no mundo do trabalho. Ao substituir o anterior “padrão de produção fordista-taylorista por um modelo mais flexível” dispensando a produção em larga escala, suprimindo também o modelo de produção em massa e dos estoques. Com isto há um aumento no processo de precarização nas condições de vida e nas relações de trabalho (GUERRA, 2010, p. 5).

Diante de todas essas mudanças: da crescente dívida externa; os ajustes recessivos; o “milagre econômico” esgotado; a situação política e econômica insustentável, acentua-se no Brasil os movimentos sociais. O movimento sindical começa a recuperar sua capacidade de reivindicação, impulsionado as greves principalmente no pólo industrial do ABC paulista (polo econômico brasileiro formado pelas cidades de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e regiões adjacentes), fortalecendo a população a lutar pela

democratização da economia e da sociedade. Todos estes fatos contribuíram para que o governo militar desse início ao processo controlado de “abertura lenta e gradual” no país¹³.

Os movimentos que ocuparam a cena pública nessas duas décadas (1970/80), resistiram ao regime militar e protagonizaram um processo de conquistas para o reconhecimento dos direitos de cidadania. Criando perspectivas de uma nova sociedade que mesmo em face aos sofrimentos, constrangimentos da perda de direitos políticos e valores na vida social, sob o comando de uma ideologia déspota não os conseguiram demover de seus propósitos. A população batalhou por princípios que seriam consagrados como processo histórico do país e consolidados na Constituição Federal de 1988, que deve ser vista como um dos pontos mais altos de conquistas obtidos por lutas políticas, econômicas e sociais por parte da mobilização da sociedade atuando decisivamente na transição da democracia¹⁴.

1.2.3 A Constituição Cidadã de 88 na ampliação da Cidadania – avanços e retrocessos

No período entre os anos de 1985 e 1988, diante do movimento histórico da sociedade que cooperou com a transição da ditadura para o período de redemocratização no país, a cidadania mesmo em péssimas condições de vida e arrocho salarial, conviveu com o retorno dos direitos civis e políticos. Com a organização dos diferentes sujeitos que demandavam respostas por parte do Estado, também foram percebidos avanços dos direitos sociais no plano jurídico-formal (PEREIRA, 2005).

Com a sociedade brasileira mobilizando-se em torno de vários temas como a universalização dos direitos civis, políticos e sociais dos cidadãos, a expansão da cidadania torna-se imprescindível. Como expressão desses movimentos e alargamento da cidadania, vemos em 1986 a formação da Assembleia Nacional Constituinte que aprovou a nova Constituição brasileira em 1988, conhecida como “*A Constituição Cidadã*”, produto da dinâmica sócio-histórica que permeava toda sociedade daquela década.

Segundo Behring e Boschetti (2008, p. 141 e 112), a Assembleia Constituinte tornou-se um grande palco de acirradas disputas e renovação de esperança para a classe operária brasileira. Foi um duro processo de mobilizações “e contramobilizações de projetos e interesses mais específicos, configurando campos definidos de forças”. A sociedade foi contemplada com avanços nos direitos sociais, destacando a seguridade social, os direitos humanos e políticos.

A Constituição ressaltou em seu artigo 1º, os principais objetivos do povo brasileiro: *a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre-*

¹³ Fonte: CPDOC - http://www.observatorio.epsjv.fiocruz.br/upload/na%20corda%20bamba/cap_7.pdf

¹⁴ Idem.

iniciativa e o pluralismo político, que proporcionaria a construção de uma sociedade mais justa com a redução das desigualdades sociais (PEREIRA, 2005).

A Constituição Federal de 1988 (CF de 88) ao restabelecer o estado democrático de direito no país, foi, sem dúvida, um marco na história da democracia brasileira, em particular no que diz respeito aos direitos sociais (COHN, 2009). Os direitos de cidadania alcançaram um novo patamar no Brasil, foram expandidos os direitos políticos, resguardando os civis e incorporando os sociais.

Para Gomes (2002), esta Constituição deu início ao maior e mais significativo rol de direitos. Consagrando direitos individuais, ampliando garantias já existentes e criando outras, como no Capítulo II (Dos Direitos e Garantias Fundamentais), vemos consolidar-se a ideia de direitos universais ao assegurar de forma ampla, em seu artigo 6º, os direitos sociais: *a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados*. No artigo 7º (detalhado em seus trinta e quatro incisos), ao artigo 11¹⁵, encontramos importantes avanços sociais direcionados à regulação pública do trabalho, abrangendo principalmente os trabalhadores rurais e urbanos do país. Além de fortalecer instituições como o Ministério Público, estruturando-o com uma série de prerrogativas e garantias destinadas a desempenhar satisfatoriamente em defesa dos interesses da sociedade.

Da mesma forma, a consagração da nova Constituição, favorece modificações no modelo de proteção social brasileiro, que a partir de então se caracteriza por ser um sistema de seguridade social abrangendo as áreas: previdência, saúde e assistência. Um dos princípios fundamentais desse novo modelo de proteção é a universalidade da cobertura e do atendimento, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentado pela Lei nº 8.080 de 1990. Sendo assim, todas as contingências sociais podem ser contempladas, diferenciando-se deste modo, da chamada “cidadania regulada”.

A Seguridade Social é entendida, portanto, como direito fundamental dos cidadãos deste país, e essa cidadania está aberta a todas as camadas da sociedade nascida em território nacional, ou estrangeiro naturalizado brasileiro.

Até 1988 a assistência médica era tratada como benefício de Previdência Social, contemplando apenas aqueles contribuintes do Instituto Nacional de Previdência Médica e Assistência Social (INAMPS). Com a nova Constituição, a assistência médica e farmacêutica deixa de ser benefício previdenciário e são consideradas como um direito social que,

¹⁵ Fonte: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/con1988_05.10.1988/CON1988.shtm Acesso: em 19 de agosto de 2014.

independente de contribuição previdenciária, deve ser garantido pelo Estado a todos brasileiros¹⁶.

Apesar da promulgação da “Constituição Cidadã” em 1988, a década de 1980, caracterizada como a década economicamente perdida, deixou um legado de complexidades para a sociedade nas décadas seguintes. Na área econômica o país estava passando pela crise do endividamento, e em termos sociais crescia o desemprego e a informalidade gerando maior empobrecimento da população. Para a autora Werneck Vianna (2001):

Os efeitos dessa conjuntura político-econômica sobre o Brasil – e demais países latino-americanos – são conhecidos. Recessão, déficit público, inflação, crise fiscal etc., agravaram desequilíbrios estruturais, encurtando recursos e aumentando as necessidades por proteção; em especial e talvez mais grave para esta finalidade, os condicionantes impostos pelas agências multilaterais ao crédito externo passaram a acentuar com absoluto rigor o enxugamento do Estado e seu desengajamento na oferta de benefícios e serviços coletivos. Condicionantes que foram aceitos pelos governantes brasileiros e transportos para praticamente todas as decisões (e não-decisões) que afetam a economia (e, por conseguinte, a sociedade). (WERNECK VIANNA, 2001, p. 92).

Portanto, o fim dos anos de 1980 é marcado com políticas de ajustes estruturais, dando início à implantação de planos para conter a inflação, congelamento de salários e aposentadorias. Algumas políticas foram criadas, porém com pouca capacidade para reverter a crise, e nenhum dos planos implementados pelo governo surtiu efeito favorável para a economia. A inflação, a crise fiscal, endividamento, e crise social foram fenômenos que prepararam um terreno fértil para a entrada do neoliberalismo com a reforma econômica no país (WERNECK VIANNA, 2001).

Desta forma, a burguesia deu uma “guinada rumo ao ajuste neoliberal” iniciando suas ações no governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992) e, aprofundando-se nos governos seguintes com a era Fernando Henrique Cardoso (1994-2002), cumprindo fielmente o ajuste fiscal determinado pelo Banco Mundial, com as privatizações de empresas estatais e desemprego em massa, penalizando fortemente a classe operária.

Na era de Luiz Inácio Lula da Silva (2002-2010), presenciamos o acentuado quadro de pauperização decorrente das “tradicionais manifestações” da “questão social”, que sabemos serem constitutivas do capitalismo, estas são atenuadas com políticas sociais assistencialistas, aliadas aos setores público-privado, e “implementadas desde os anos 1980/1990” (NETTO, 2010, p. 10 e 23).

¹⁶ Fonte: Portal de Notícias do Senado Federal <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2008/10/01/constituicao-de-1988-fortaleceu-a-cidadania-do-trabalhador> Acesso: 19 de agosto de 2014.

A classe dominante conservadora articulou-se ao longo dos anos 1990, e décadas subsequentes em uma “contrarreforma” conservadora e impiedosa, com a “reconfiguração do papel do Estado capitalista”, numa reação à crise do capital pressionando e impulsionando uma nova etapa de modernização no Brasil. Percebemos que todos os governos deste período seguiram em firmar compromisso e respeitar os contratos assinados, principalmente com o Fundo Monetário Internacional ampliando, desta forma, o desmonte dos direitos sociais conquistados pela sociedade na CF de 88 (BEHRING & BOSCHETTI, 2008, p.143).

[...] Dessa forma, para além da crise econômica que se arrastava, configurou-se uma crise política, delineada pelo avanço do movimento sindical popular, colocando-se como alternativa de poder, combinando-se explosivamente à fragmentação da burguesia brasileira, num período grávido de possibilidades de aprofundamento da democracia política e econômica, mas também repleto de tendências regressivas e conservadoras ainda fortes e arraigadas na sociedade brasileira, mesmo depois de tão intenso acúmulo de forças pelos trabalhadores e movimentos populares. (BEHRING & BOSCHETTI, 2008, p. 143).

Gomes observa que:

Na virada dos anos 1980 para os anos 1990, o que ganhou força, internacional e nacionalmente, no campo dos direitos do trabalho foram os princípios neoliberais que postulavam uma retirada do Estado da regulamentação da economia e do mercado de trabalho. No Brasil, essa retirada vem tendo desdobramentos de impacto na área dos direitos do trabalho, a despeito da Constituição de 1988. (GOMES, 2002, p. 62).

Mesmo com a “contrarreforma”, vivenciamos nos anos de 1990 um cenário de acirradas lutas da classe trabalhadora fomentando importantes conquistas, como nas regulamentações das Leis: Lei da Seguridade Social (1991); Lei Orgânica da Previdência Social (1991); Lei Orgânica de Saúde (1990); a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) (1993), que podem ser caracterizadas como um conjunto de ações e instrumentos com o propósito de alcançar uma sociedade mais justa, buscando reduzir as desigualdades sociais. Este sistema de seguridade social compõe diretrizes que visam assegurar assistência e recursos necessários para o indivíduo como parte integrante da sociedade.

Porém, entre suas primeiras medidas o programa neoliberal propôs uma reestruturação radical dos sistemas previdenciários, estes passam da responsabilidade do Estado voltando-se para o campo de atuação do mercado. Assim é inaugurado “uma ampla contrarreforma no setor previdenciário (e não só nele!), com a qual se busca revogar os direitos sociais conquistados no passado pelas classes subalternas,” sendo vários deles alcançados mediante processos de revolução passiva. Estas mudanças foram caracterizadas como uma contrarreforma, com “caráter regressivo e reacionário”, transformando drasticamente grande parte da proteção social em simples mercadoria (Teixeira, 2008, p. 5 e 6). Segundo as autoras Behring e Boschetti (2008):

[...] Outro aspecto de destaque na “reforma” do Estado foi o Programa de Publicização, que se expressou na criação das agências executivas e das organizações sociais, bem como da regulamentação do terceiro setor para a execução de políticas públicas. Esta última estabeleceu um Termo de Parceria com ONGs e Instituições Filantrópicas para a implementação das políticas. A essa nova arquitetura institucional na área social – sempre ignorando o conceito constitucional de seguridade – se combinou o serviço voluntário, o qual desprofissionalizava a intervenção nessas áreas, remetendo-as ao mundo da solidariedade, da realização do bem comum pelos indivíduos, através de um trabalho voluntário não-remunerado. (BEHRING & BOSCHETTI, 2008, p. 154).

Nestas últimas décadas, mesmo com esforços de atores sociais buscando garantir as propostas da LOAS com a instituição de outros órgãos colegiados¹⁷, vivenciamos em cada governo a redução de políticas sociais, conquistas importantes para nossa sociedade como a que possibilita inscrever a assistência social no quadro dos direitos sociais, sob a responsabilidade do Estado e sendo direito de todo cidadão.

Como observam Behring e Boschetti (2008, p. 156), a tendência geral em todos esses anos (desde os anos de 1990), “tem sido de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise”, afetando todos os âmbitos da vida do indivíduo na sociedade brasileira.

¹⁷ Foi instituído Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) (1993), que tem como competência aprovar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004), esta previu a construção e implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) (2005), como um sistema descentralizado, participativo e não-contributivo, organizando e regulando as responsabilidades de cada esfera de governo – União, Estados, Distrito Federal e Municípios - e da sociedade civil em relação à política de assistência social. (MDS/SNAS, 2005).

CAPÍTULO II

IDENTIDADE EM SUA CONCEPÇÃO CULTURAL E SOCIAL

2.1 Identidade e seus significados

Conforme análise do dicionário Aurélio a palavra identidade vem do latim *identitate* – qualidade daquilo que é idêntico. Ou seja, pode ser um conjunto de características e/ou de traços próprios de um indivíduo ou de uma coletividade. Para Hall (2006), de acordo com a concepção do sujeito sociológico, “a identidade é formada na ‘interação’ entre o eu e a sociedade” e reflete os processos de complexidade do mundo moderno (HALL, 2006, p. 11).

Atua como sendo um sentimento que se forma ao passar do tempo e se remete a pertencimento, inclusão de grupo(s) específico(s), valores, preconceitos, mecanismos de experiências sociais - atribuições de imagens que localizam o indivíduo (onde as pessoas veem os outros como tal). Tem a característica de identificar, atribuir títulos, dar legitimidade, estabelecer parâmetros e estrategicamente reconhecer direitos.

Assim, a identidade é realmente algo formado, ao longo do tempo, através de processos inconscientes, e não algo inato, existente na consciência no momento do nascimento. Existe sempre algo “imaginário” ou fantasiado sobre sua unidade. Ela permanece sempre incompleta, está sempre “em processo”, sempre “sendo formada”. (HALL, 2006, p. 38).

Sabemos que historicamente o ser humano tem sua identidade construída por meio dos relacionamentos sociais efetuados com outros seres humanos, constituindo sentimentos e valores. Está ligado ao desenvolvimento e trocas de experiências estabelecidas por transformações da sociedade e, ao mesmo tempo, com ela interagindo desde o seu nascimento.

Para Freitas *et al* (2010, p. 18) “A vida social é organizada a partir de modelos, de regras culturalmente elaboradas; é a partir desses modelos, dessas regras que os indivíduos vivem sua vida cotidianamente e se relacionam uns com os outros.” Mediante isso, as autoras citam a família como primeiro passo e modelo para a construção da identidade do indivíduo, por meio dessa convivência, dos símbolos, da forma de pensar e agir, que se desperta “a noção do outro”, é o que permite e/ou dá embasamento a vida social.

Em “Ensaio sobre consciência e emancipação”, o autor Mauro Iasi (2011, p. 13), demonstra que a identidade do homem, passa por um processo de tomada de consciência dele próprio que o torna em alguém diferente dos outros, e também é formada por sua inserção no

meio em que vive. Iasi ressalta como primeira forma de consciência o momento em que “toda pessoa tem alguma representação mental de sua vida e de seus atos”. Assinalando, inclusive, que essa representação “é constituída a partir do meio mais próximo, no espaço de inserção imediata da pessoa” (IASI, 2011, p. 13). O que é confirmado por Freud, ao citar que “O processo de algo tornar-se consciente está, acima de tudo, ligado às percepções que nossos órgãos sensoriais recebem do mundo externo” (FREUD, apud IASI, 2011, p. 14).

Refletindo sobre os mecanismos da identificação de indivíduos ou grupos, podemos entender como estas relações sociais nas últimas décadas vêm sendo utilizadas, principalmente do ponto de vista político e cultural, para definir esses grupos e demandar do Estado políticas sociais peculiares ao grupo reivindicativo. Geralmente estas pessoas tomam consciência de suas especificidades, características próprias relacionadas a um histórico de desvantagem social, de não acesso à riqueza socialmente produzida.

É a chamada consciência em si, ou consciência da reivindicação. A forma mais clássica de manifestação dessa forma de consciência é a luta sindical, sua força de organização mais típica é o sindicato, mas podemos incluir nessa forma, as lutas populares, os movimentos culturais, o movimento de mulheres e outras manifestações de lutas coletivas de setores, grupos e categorias sociais das mais diversas. O que há de comum nesses casos particulares é a percepção dos vínculos e da identidade de grupo e seus interesses próprios, que conflitam com os grupos que lhe são opostos. (IASI, 2011, p. 30).

A convivência com outros seres humanos, as regras e os limites impostos na/pela sociedade, seja na família, na escola ou no trabalho, constituem relações sociais que permitem ao indivíduo percepções básicas do mundo exterior, o que igualmente possibilitará sua sobrevivência, como nos demonstra Iasi:

[...] Na escola, as regras são determinadas por outros que não nós, outros que têm o poder de determinar o que se pode e o que não pode ser feito e nosso desejo submete-se diante da sobrevivência imediata. As normas internas interiorizam-se: a disciplina converte-nos em cidadãos disciplinados.

O mesmo ocorre no trabalho. Aqui, de modo ainda mais claro, as relações já se encontravam predeterminadas, outros determinam o que se pode e o que não se pode fazer, o capital determina o como, o quando e o que fazer. (IASI, 2011, p. 19).

Cuche (1998, p. 9-10) cita que “O homem é essencialmente um ser de cultura”, o que lhe permite um processo de adaptação ao meio em que vive, e igualmente conciliar esse meio a si próprio. Nesse processo, o homem cria sua identidade cultural e social, que está vinculada fundamentalmente a um sistema social. Ele enfatiza que “A identidade permite que o indivíduo se localize em um sistema social e seja localizado socialmente” (CUCHE, 1998, p. 177). Daí a se pensar que o indivíduo necessita estar ligado a esse conjunto social, fazendo parte do mesmo de forma incondicional, ou seja, partilhando e compartilhando sua evolução.

O desenvolvimento trouxe uma nova concepção de identidade para os cidadãos e a sociedade. Concepção essa que passou por vários conceitos, desde a cidadania do trabalho, até a atualidade com a expansão dos direitos sociais. O conceito de cidadania está diretamente ligado aos direitos civis, políticos e sociais. No entanto, para usufruir e garantir esses direitos, todo indivíduo deve fazer parte de uma coletividade. Segundo Heller (2008, p. 47), “Todo homem é, ao mesmo tempo, ente particular-individual e ente humano-genérico, ou seja, uma ‘singularidade’ e, simultaneamente, uma parte orgânica da humanidade, da história humana”.

Para que o homem seja reconhecido em sua singularidade, precisa também, fazer parte de um sistema social o qual é permeado por normas e regras. Haja vista, a constituição da *pólis* como efetivação de uma organização da vida humana (OLIVEIRA, 2003).

O Estado, em sua organização, requer que o indivíduo tenha um registro civil – ser reconhecido por nome, sobrenome, pertencimento familiar e social, de modo a contribuir na formação da identidade de cada sujeito –, garantindo seus direitos e permitindo o acesso aos serviços públicos e sociais. Entretanto, algumas pessoas não se integram aos padrões da grande maioria, sobretudo no que concerne aos direitos constituídos.

Portanto, há um efeito estratégico de inclusão de demandas utilizadas por e para estes grupos específicos, de maneira a estabelecer relação com o Estado, para que este responda por meio de políticas públicas peculiares, mas que tenham um caráter de universalidade como no caso de políticas para erradicação do sub-registro de nascimento. Esse grupo de pessoas com situações semelhantes sinaliza para a sociedade e para o Estado que são deixados à margem, e não conseguem garantir direitos, apesar de a Constituição de 88 especificar que todos os brasileiros têm direitos iguais.

2.2 Do Censo às primeiras legislações do Sistema Brasileiro de Registro Civil

Conforme o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, censo se refere a um “conjunto de dados estatísticos dos habitantes de uma cidade, província, estado, nação, etc., com todas as suas características” (FERREIRA, 2009, p. 438).

O censo é a forma mais antiga de se registrar e documentar os sujeitos e a coletividade. Na Idade Média, o censo servia para identificar os proprietários de terras para determinação de pagamentos de impostos a nobreza e ao clero. A análise de seus dados propicia estratégias e planejamento de políticas públicas específicas, nos diversos níveis espaciais¹⁸.

¹⁸Fonte: <http://www.significados.com.br/censo/>. Acessado em 09 de dezembro de 2013.

Segundo Oliveira (2003, p. 8 e 9), no Brasil Colônia e Império, a preocupação sobre demografia “das autoridades militares, eclesiásticas ou políticas” – responsáveis em registrar os indivíduos – era apenas de forma quantitativa e estes eram classificados como livres ou escravos (composição básica da sociedade na época), não havia interesse político em conhecer “a imagem da população brasileira”. Pois o objetivo essencial e estratégico do ‘censo demográfico’ por parte militar, era de colher informações de forma a resguardar o território da coroa portuguesa dos inimigos externos ou internos, apontando os espaços mais vulneráveis por estarem “despovoados”.

Ainda de acordo com Oliveira (2003), o clero mantinha íntima relação com a Coroa, e tomou sobre si a responsabilidade de registrar os principais eventos do ciclo da vida de seus párocos – nascimentos, batizados, casamentos e mortes – e perduraram por quase um século como forma legal de registro civil.

Sob a recomendação da coroa portuguesa, autoridades eclesiásticas no Brasil contaram a população em 1776, e estimou-se que na Colônia viviam 1.900.000 “almas”. Essas estatísticas eram destinadas a atender os interesses de Portugal (IBGE, 2010).

A partir de 1861, o Estado toma iniciativa de instituir por meio do decreto nº 1.144, o casamento civil das pessoas não católicas, e em 1863, com a edição do decreto nº 3.069, pastores de outras denominações são autorizados a realizar casamentos com efeito civil, ou seja, os cidadãos de outras religiões teriam seu casamento reconhecido pelo Estado. Neste mesmo ano deu início a criação de cartórios de registro civil. Os que nasciam àquela época eram registrados apenas com o prenome, isto é “José” filho de (nome do pai) e (nome da mãe), com a certidão de óbito se procedia da mesma forma¹⁹.

Em 1870, com a lei nº 1.829, o governo determinou a execução do primeiro recenseamento do império, criando “a Diretoria Geral de Estatística, órgão responsável pelos trabalhos do censo e pela organização dos quadros anuais dos nascimentos, casamentos e óbitos” (MAKRAKIS, 2000, p. 28).

O IBGE considera o primeiro Censo Demográfico do Brasil realizado em 1872, como uma das políticas inovadoras de D. Pedro II, promulgando o decreto nº 4.856, em 30 de dezembro de 1871, com o propósito de conhecer a população brasileira. Por meio deste instrumento, tem-se a ideia de que os levantamentos estatísticos estão estreitamente associáveis à conjuntura atual de uma época. “É nele que a população emerge como elemento

¹⁹ 1º Cartório de Registro Civil. Disponível em: <http://www.1cartoriosbc.com.br/ocartorio.html>. Acesso em 09 de dezembro de 2013.

central e constitutivo da própria nacionalidade. É nele que se espelha o processo de construção da nação e do Estado-nação brasileiros” (OLIVEIRA, 2003, p. 10).

Este recenseamento é considerado bem completo para a época, pois em seu registro oficial contabilizou a população escrava nacional²⁰ que representavam 15,24% da população brasileira, imigrantes separados por nacionalidades somavam 3,8% composto em sua maioria de portugueses, alemães, africanos livres e franceses, e ainda catalogava os grupos indígenas. Trazia perguntas sobre sexo, idade, escolaridade e estado civil, religião e deficiência física.

Ainda em alusão ao recenseamento, a autora Jane de Oliveira (2003, p. 11) faz uma citação de Azevedo (1990:115) em que este relata detalhes sobre o respectivo censo.

“será feito por meio de boletins ou listas de famílias em que se declare, a respeito de cada pessoa: o nome, o sexo, a idade, a cor, o estado civil, a naturalidade, a nacionalidade, a residência, o grau de instrução primária, a religião e as enfermidades aparentes. Também se declarará a relação de parentesco ou de convivência de cada pessoa com o chefe da família e a respeito das crianças de 6 a 15 anos se notará se frequentam ou não a escola”. (AZEVEDO apud OLIVEIRA (2003, p. 11).

Mas, somente em 25 de abril de 1874, por meio do decreto nº 5.604 – estabelecendo uma organização por parte do governo – que o registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos passaram a ser regulamentados alcançando assim mais uma parte de brasileiros, os não católicos. Makrakis (2000, p. 29), observa que desde esta época, “tal regulamento já esboçava uma forma de escrituração, averbamentos, pagamentos de emolumentos, penalidades e responsabilidades semelhantes à atual lei nº 6.015 de 1973 – Lei dos Registros Públicos (LRP).”

A comparação entre o regulamento de 1874 e a lei de 1973 – Lei nº 6.015, base de regulação dos registros públicos nos dias atuais – aponta que o sistema de registro civil vigente no país, preserva, em sua essência, o modelo criado um século atrás, com as características da época do Brasil-Império. (MAKRAKIS, 2000, p. 47).

Em março de 1888, o governo fez cessar os efeitos civis dos registros eclesiásticos, surgindo assim o Registro Civil, que até aquela data existia apenas como Registro, e em setembro do mesmo ano designou o dia inicial para execução dos Atos do Registro Civil propriamente dito.

Segundo análise de Oliveira (2003), é percebido que em cada censo realizado de 1872 a 1920, o Brasil refletia um “rosto” diferente mediante acompanhamento dos constantes processos de transformação da sociedade nas áreas políticas, econômicas, sociais e culturais,

[...] operadas no país com o término da monarquia e a proclamação da República; com a transição de uma ordem escravocrata para uma ordem capitalista; com os primeiros passos visando a substituir a feição primário-exportadora da economia,

²⁰ Disponível em: Portal Brasil <http://www.brasil.gov.br/governo/2013/01/censo-de-1872-e-disponibilizado-ao-publico> acesso em 10 de dez. 2013.

por outra, mais urbana e industrial; com a constituição de um mercado de trabalho assalariado, sobretudo nos centros urbanos do Rio de Janeiro e São Paulo, mediante o recurso de uma forte corrente imigratória... (OLIVEIRA, 2003, p.11).

Com o censo de 1920, começa a ser delineada uma nova tendência na sociedade brasileira, muitos deixam o campo em busca de emprego como mão de obra assalariada, nas emergentes indústrias da metrópole. Com o crescimento das cidades foi modificado o perfil da população e acelerado o crescimento das carências urbanas no país. Acentuaram-se novos grupos sociais: a classe média composta pela burguesia industrial e o proletariado urbano se organizaram e iniciaram movimentos de reivindicações juntamente com os trabalhadores rurais.

Em meio a este contexto o Estado busca se firmar e definir sua atuação na sociedade. Percebia-se “um peso cada vez maior à divisão social do trabalho, ampliando-se e aprofundando-se” a desigualdade da riqueza produzida pelos trabalhadores no modo de produção capitalista nas mãos da burguesia (OLIVEIRA, 2003, p. 26).

Conforme análise de Giselda Hironaka (2003), no início do século XIX, a legislação portuguesa já não dava mais conta de certas formalidades brasileiras, e para atender as necessidades dessas transformações foi criado em 1916, pelo jurista Clóvis Bevilacqua, o primeiro Código Civil no Brasil. Neste Código Civil, foi promulgado um conjunto de regras sobre o indivíduo, “a família e o patrimônio, descrevendo os direitos a estas categorias atinentes, como o direito de família, o direito das obrigações, o direito dos contratos, a responsabilidade civil, o direito das coisas e o direito das heranças”.²¹

Para Gomes (2002, p. 15 e 16), a sociedade brasileira do final do século XIX e começo do século XX, era formada jurídica e politicamente por “homens livres”, e segundo as leis vigentes todos se encontravam potencialmente capazes de exercer sua cidadania. Entretanto, a população diferenciava-se na “cor, sexo, idade, etnia (havia imigrantes de várias nacionalidades), e se autodefinia como artista, artesão, operário, funcionário etc.”

Portanto, para acompanhar o movimento próprio da sociedade, segundo a mesma autora, “foi preciso descobrir valores, inventar palavras, símbolos e formas de organização” suficientes para criar no país novas estratégias para tratar o trabalhador, considerado naquele momento como cidadão e não mais escravo (GOMES, 2002, p. 16).

²¹Fonte: Sylvia Miguel (2003). Jornal da USP, 20 a 26 de janeiro de 2003. Disponível em: <http://www.usp.br/jorusp/arquivo/2003/jusp628/pag12.htm>. Acessado em 10 de dezembro de 2013.

Estas inovações trouxeram em seu bojo, sistemas registrais modernos geridos pelo Estado, e a partir dessas organizações e práticas padronizadas nos registros, “o sistema atual tornou-se mais complexo e conseqüentemente, mais eficaz” (MAKRAKIS, 2000, p. 8).

[...] quanto à origem dos registros públicos, observa-se que a forma de organização e aperfeiçoamento da prática de assentamento dos registros públicos deu-se de maneira lenta e gradual, sendo que somente a partir do final do século passado constatou-se, por parte do Estado, a legalização e padronização de suas rotinas. (MAKRAKIS, 2000, p. 7).

Para DaMATTA:

A identificação surge como um problema quando a sociedade se massifica, urbaniza e passa a ser controlada pelo mercado com o surgimento do moderno capitalismo. Então é preciso criar registros para controlar a massa trabalhadora e para essencializar o seu elemento constitutivo mais básico: o indivíduo-cidadão-trabalhador (DAMATTA, 2002, nota de rodapé, p. 42).

Conforme informações obtidas no site do IBGE, com o estabelecimento da República, o governo brasileiro percebeu que havia necessidade de ampliar as atividades relacionadas a coletas de dados estatísticos, especialmente quando o registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos passaram a ser responsabilidade do Estado. Favorecendo então a criação do Instituto Nacional de Estatística – INE, em 1934. No ano de 1937 o INE incorporou o Conselho Brasileiro de Geografia, passando então a chamar-se Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2.1 A importância do Censo como documento e as Estatísticas de Registro Civil para a sociedade

Segundo os autores Waldvogel e Ferreira (2003), existem quatro tipos distintos de “fontes de informações básicas: os censos populacionais, as estatísticas do registro civil, as pesquisas por amostra de domicílios e alguns registros administrativos relevantes”. Vamos nos ater apenas nos dois primeiros tipos de informações.

De acordo com explicação de Makrakis (2000), somente na Idade Média, foram observados os primeiros vestígios do uso do registro religioso para fins civis. Já na Roma antiga, eram estendidos livros para escrituração por funcionários municipais a todo Império, nos quais se “registravam os nascimentos, emancipações, casamentos, divórcios e mortes”.

Segundo a mesma autora, “esses registros não eram obrigatórios, mas de interesse dos próprios cidadãos que procuravam fornecer dados relativos a seus nomes, filiação e datas dos eventos, tendo em vista o efeito prático na ocorrência do fato” (MAKRAKIS, 2000, p. 12 e 13).

Conforme definição do IBGE, o Censo é a principal fonte de dados sobre a situação de vida da população nos municípios e localidades. Por meio de suas informações são

coletados dados que auxiliarão na definição de políticas públicas nos três níveis de governo – nacional, estadual e municipal. A partir de cada Censo torna-se possível acompanhar o crescimento, a distribuição geográfica, e a evolução de outras características da população em um determinado momento, e ao longo do tempo. É considerada como principal fonte de registro individual e coletivo no país.

Desde 1936, o IBGE ficou com a responsabilidade legal de identificar e analisar o território, contar a população brasileira, mostrar como está evoluindo a economia através do trabalho e produção das pessoas, revelando também como elas vivem.

As Estatísticas do Registro Civil passaram a ser publicadas a partir de 1974, e são necessárias, pois estas apresentam informações sobre os fatos vitais ocorridos no país, reunindo a totalidade dos registros referentes aos *nascidos vivos, óbitos, e óbitos fetais, bem como sobre casamentos, informados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, além de informações sobre as separações e os divórcios declarados pelas Varas de Famílias, Foros, Varas Cíveis e Tabelionatos*, incluindo análises regionais e locais (IBGE, 2010).

Ainda de acordo com os autores acima citados, as estatísticas do registro civil podem ser usadas pelos indivíduos como base para o exercício da cidadania.

As estatísticas do registro civil e, eventualmente, de outros registros administrativos informam sobre as mudanças que afetam a evolução da população e se caracterizam como estatísticas do movimento da população. Os principais eventos da vida – nascimentos, casamentos e óbitos – são registrados por uma determinação legal que dá alicerce à cidadania e define direitos e responsabilidades civis. (WALDVOGEL e FERREIRA, 2003, p. 55).

2.3 Registro Civil de Pessoas Naturais

Com as transformações da sociedade moderna, os atos fundamentais do estado civil que determinavam a disposição de cada indivíduo nas complexas relações sociais não poderiam, segundo Makrakis (2000), “ficar à mercê da memória dos interessados ou certificados de qualquer maneira, apenas como meio de prova de comum”.

Eles precisavam ser conhecidos com absoluta segurança e à prova de quaisquer dúvidas, de modo que caracterizasse atos instrumentários válidos e autênticos. Por isso o Estado organizou, através de leis e decretos, o aparelho técnico hoje chamado de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) (MAKRAKIS, 2000, p. 24).

O registro civil implica na obrigação legal em registrar os principais fatos da vida civil de uma pessoa natural, como o nascimento, o casamento e o óbito. É o ato jurídico que dá publicidade da vida de uma pessoa, conferindo-lhe existência legal e autêntica, atribuindo-lhe também aptidão para contrair deveres e adquirir direitos, “aos quais os cidadãos estão sujeitos, desde o nascimento até a morte” (MAKRAKIS, 2000, p. 2).

A palavra “documento” é um instrumento padronizado, escrito ou impresso que se atesta ou fornece informação de qualquer fato da vida do indivíduo. Para DaMatta (2002), nas sociedades onde existem uma variedade “de relações sociais imperativas confere a cada ‘pessoa’ a sua identidade”. Uma condição oriunda dos progressos da cidadania moderna.

[...] No Brasil, a palavra “documento” circunscreve um conjunto de experiências sociais fundamentais, demarcadas por uma das mais importantes exigências da cidadania moderna: o fato de cada cidadão ser obrigado por lei a ter vários registros escritos dos seus direitos e deveres, das suas habilidades profissionais, de sua credibilidade financeira e de sua capacidade política e jurídica junto ao Estado. Tais provas documentais são parte do conjunto dos direitos do cidadão [...]. (DAMATTA, 2002, p. 38).

São documentos registrados pelos Oficiais²² de Registro Civil das Pessoas Naturais, que prestam serviço público²³ por delegação do Poder Público, pelas instituições cartorárias e escritórios privados, denominados Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRCPN), existentes em todos os municípios e na maioria dos Distritos do país, cuja atividade é regulamentada pelas Leis de Registros Públicos nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

É um recurso do poder público para habilitar mecanismos de identificação dos sujeitos que compõe a sociedade, e assim busca estabelecer a segurança das relações jurídicas desenvolvidas entre eles. Portanto, para o Estado, os registros e assentamentos e todos os meios de identificação servem para determinar quem são os sujeitos de direitos e deveres, podendo desta forma, *individualizá-los juridicamente sempre que necessário, como o faz, originariamente, o registro civil de nascimento*²⁴.

Conforme exposto no art. 9º do Capítulo I da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), que dispõe da personalidade e da capacidade, serão registrados em registro público:

- I – os nascimentos, casamentos e óbitos;
- II – a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz;
- III – a interdição por incapacidade absoluta ou relativa e,
- IV – a sentença declaratória de ausência e de morte presumida.

²² Segundo Válber Azevêdo, estas pessoas devem respeitar os limites de seu respectivo território e responderá pelos danos que tanto ele quanto seus prepostos causarem a terceiros, na prática de atos próprios da serventia, pois são “profissionais do direito, dotado de fé pública, goza de independência no exercício de suas funções, tem direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados, ao qual é delegado o exercício da atividade de registro dos atos relacionados em leis pertinentes (Lei nº 8.935/94)”. Disponível em: http://www.arpensp.org.br/websiteFiles/imagensPaginas/File/LIVRO_E_1.pdf. Acesso em: 12.12.2013.

²³ Estes serviços têm por finalidade garantir a autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, e por serem registros públicos, possibilitam em qualquer tempo e a quem se interessar o conhecimento do que ele está escrito. Disponível em: <http://www.registrocivil.org.br/ajuda/sobreCertidoes.cfm> acesso em: 12.12.2013.

²⁴ Fonte: Ministério da Justiça.

Concluído a escrituração é expedida no ato uma certidão (primeira via), relatando o que consta do assento. Tem como função singular provar a veracidade da situação jurídica do indivíduo tornando-a conhecida a qualquer cidadão. Sendo assim, a inscrição do registro civil das pessoas naturais se harmoniza como uma das espécies de registro público, estabelecida legalmente, considerando o interesse individual e da ordem pública, perpetuando os fatos e atos referentes à existência, à capacidade e condições de estado das pessoas²⁵.

2.3.1 Registro Civil de Nascimento – RCN

É considerado como o ato de averbar o nascimento de uma pessoa em um livro próprio de registro civil de nascimento (nascidos vivos). Antes de ser o ato da declaração é, por princípio estabelecido pela sociedade, um direito fundamental do ser humano desde que nasce, como se fosse a efetivação da sua cidadania para o mundo social. Este documento deve ser confeccionado uma única vez na vida do indivíduo, quando do seu nascimento, ao contrário da certidão de nascimento que poderá ser emitida quantas vezes se fizer necessário²⁶.

A certidão de nascimento é o primeiro documento que oficializa a existência legal do indivíduo para que este passe a ser reconhecido como cidadão e, por isso, funciona como identidade formal do cidadão. “Nela constam nome, sexo, data, horário e local de nascimento, além dos nomes dos genitores, avós e da pessoa que declarou o nascimento perante o cartório de registro civil” (BRASILEIRO, 2008, p. 47).

Em conformidade com a Lei nº 6.015 de 1973, em seu artigo 50, fica determinado que: *todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro no lugar em que tiver ocorrido o parto, ou no lugar da residência dos pais, dentro do prazo de quinze (15) dias, ampliando-se até três (03) meses para os lugares distantes, com mais de trinta (30) quilômetros da sede do cartório (artigo 52 da mesma lei)*. Podendo ser ampliado o prazo por quarenta e cinco (45) dias, caso a mãe seja a declarante. Expirado o prazo estipulado, segundo os termos do artigo 46 da Lei 6.015/73, o declarante deverá dirigir-se ao cartório da circunscrição próxima à residência da criança ou interessado.

Todavia, é possível efetuar o registro de nascimento em qualquer idade. O interessado deve estar acompanhado por duas testemunhas. Porém, se a criança for menor de doze anos de idade e os respectivos pais ou responsável legal apresentarem a DNV, conforme

²⁵ Fonte: Arpen – SP. Disponível em: http://www.arpensp.org.br/principal/index.cfm?pagina_id=174. Acesso em 12.12.2013.

²⁶ Fonte: Material cedido pelo Centro de Capacitação da Política de Assistência Social da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro – Projeto sub-registro de nascimento civil zero. Realizado em maio de 2010, p. 15.

provimentos da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) nº 01/2011 e Corregedoria Nacional de Justiça, não há necessidade da apresentação de testemunhas.

Em todos os casos, os pais (ou apenas um deles), ou responsável legal em posse da via amarela da DNV da criança (fornecida pela respectiva maternidade ou hospital) devem comparecer ao cartório.

a) Se os pais forem casados, apenas um deles precisa comparecer ao cartório e apresentar além da DNV;

- a certidão de casamento e,
- um documento de identificação.

b) Se os pais não são casados, então o pai deve ir ao cartório acompanhado ou não da genitora do RN, com a DNV e:

- um documento de identificação.

c) Se os pais forem menores de dezoito anos e não emancipados, devem comparecer ao cartório, munidos da documentação já citada acima, entretanto precisam estar acompanhados de seus representantes legais.

d) Se a pessoa maior de doze anos ainda não foi registrada, é possível ao declarante fazê-lo mediante assinatura de duas testemunhas no ato do requerimento.

Com relação aos registros realizados fora do prazo legal, ficou previsto no texto original da Lei de Registros Públicos o recolhimento de multas, entretanto facultado aos comprovadamente em situação de pobreza. Em 2001, foi estabelecida a Lei nº 10.215 que isenta de multa até mesmo aqueles registros realizados fora do prazo legal, em respeito à Lei 9.534 de 1997 que instituiu a gratuidade para a primeira via do Registro de Nascimento. A partir de então, não haveria mais penalidade para os registros de nascimento tardios²⁷.

A Lei nº 10.215 pode ser considerada como uma das mais importantes leis do país direcionada para esta questão, pois engloba toda a população brasileira, independente de classe social, raça, religião, sexo e outras diversidades, visto que todos necessitam do Registro Civil.

Conforme Makrakis (2000) é a partir da aquisição da certidão de nascimento que o indivíduo pode requisitar junto aos órgãos competentes outros documentos como: a carteira de identidade e, conseqüentemente, a carteira de trabalho, a carteira de habilitação, o Cadastro

²⁷ Material cedido pelo II ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, realizado em 26.09.2013.

de Pessoa Física (CPF) “e outros documentos úteis no transcorrer de sua vida” (MAKRAKIS, 2000, p. 6).

Em virtude de ações governamentais específicas, a subnotificação de registro de nascimento no Brasil vem diminuindo nos últimos anos, porém ainda é considerada muito preocupante especialmente em algumas localidades do país. Em 2005 foi estimado pelo IBGE, 50,9% dos óbitos de crianças com menos de 1 ano de idade que não constaram em documentos, naquela época a taxa nacional de mortalidade infantil era de 13,6 a cada mil nascidos vivos, mas no cálculo indireto, isto é, levando em conta o sub-registro, subia para 24,5%²⁸.

2.4 Mobilizações de órgãos internacionais na luta contra o Sub-registro de nascimento

A questão da ausência do Registro Civil de Nascimento (RCN) e o aumento dos sub-registros podem ser constatados em todo mundo, e isto vem causando preocupação e inquietação por parte de órgãos internacionais, autoridades governamentais vinculadas aos Departamentos de Direitos Humanos. Implicando, desta forma, na elaboração de programas, projetos e políticas sociais que atendam as demandas que surgem da não aquisição de documento desses cidadãos existentes, porém invisíveis.

Conforme informação da UNICEF²⁹, com a Declaração de Genebra de 1924, órgãos governamentais de âmbito internacional já buscavam proporcionar à criança uma proteção especial. A partir do pós-guerra de 1945, são percebidas mobilizações por parte de órgãos internacionais em conceder direitos de cidadania a todos os indivíduos sem discriminação de sexo, cor, idade, nacionalidade e credo.

Por aprovação unânime, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou em 20 de novembro de 1959, a Declaração dos Direitos da Criança. Muitos dos direitos contidos neste documento fazem parte da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948 pela Assembleia Geral, que com passar do tempo perceberam que as condições especiais da criança exigiam uma declaração específica para esta fase da vida.

Consta no preâmbulo da nova Declaração que a criança, em decorrência de sua imaturidade física e mental, requer proteção e cuidados especiais, quer antes ou depois do nascimento. Ao final, a Assembleia apresentou dez princípios cuidadosamente elaborados e

²⁸ Fonte: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2010 p. 15. Disponível em:

<http://portal.mj.gov.br/sedh/conanda/Politica%20e%20Plano%20Decenal%20consulta%20publica%2013%20de%20Outubro.pdf>. Acesso em: 30. 09.2013.

²⁹ Fonte: UNICEF Brazil – Biblioteca. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm. Acesso em: 30.09.2013.

redigidos que propiciem oportunidades e facilidades capazes de permitir o desenvolvimento da criança de modo sadio e normal aliado a condições de liberdade e dignidade, condensados na Declaração de 1959:

1º - Toda criança será beneficiada por esses direitos, sem nenhuma discriminação por raça, cor, sexo, língua, religião, país de origem, classe social ou riqueza.

2º - Toda criança tem direito a proteção especial, e a todas as facilidades e oportunidades para se desenvolver plenamente, com liberdade e dignidade.

3º - Desde o dia em que nasce, toda criança terá direito a um nome e uma nacionalidade, ou seja, ser cidadão de um país.

4º - As crianças têm direito a crescer com saúde. Para isso, as futuras mães também têm direito a cuidados especiais, para que seus filhos possam nascer saudáveis.

5º - Direito à educação e a cuidados especiais para a criança com deficiência física ou mentalmente deficiente.

6º - Toda criança deve crescer em um ambiente de amor, segurança e compreensão por parte dos pais e da sociedade.

7º - Toda criança tem direito de receber educação gratuita e ao lazer infantil.

8º - Direito a ser socorrido em primeiro lugar, em caso de catástrofes.

9º - Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração no trabalho.

10º - Direito a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos (Declaração Universal dos Direitos das Crianças – UNICEF).

De acordo com o tratado na Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, todas as crianças logo ao nascerem deveriam ser registradas. Pois reconheciam que a falta do registro civil de nascimento agravava questões como o tráfico de crianças e trabalho infantil, tornando-se dificultoso o enfrentamento desses problemas, já que legalmente não poderiam comprovar a existência dessas crianças.

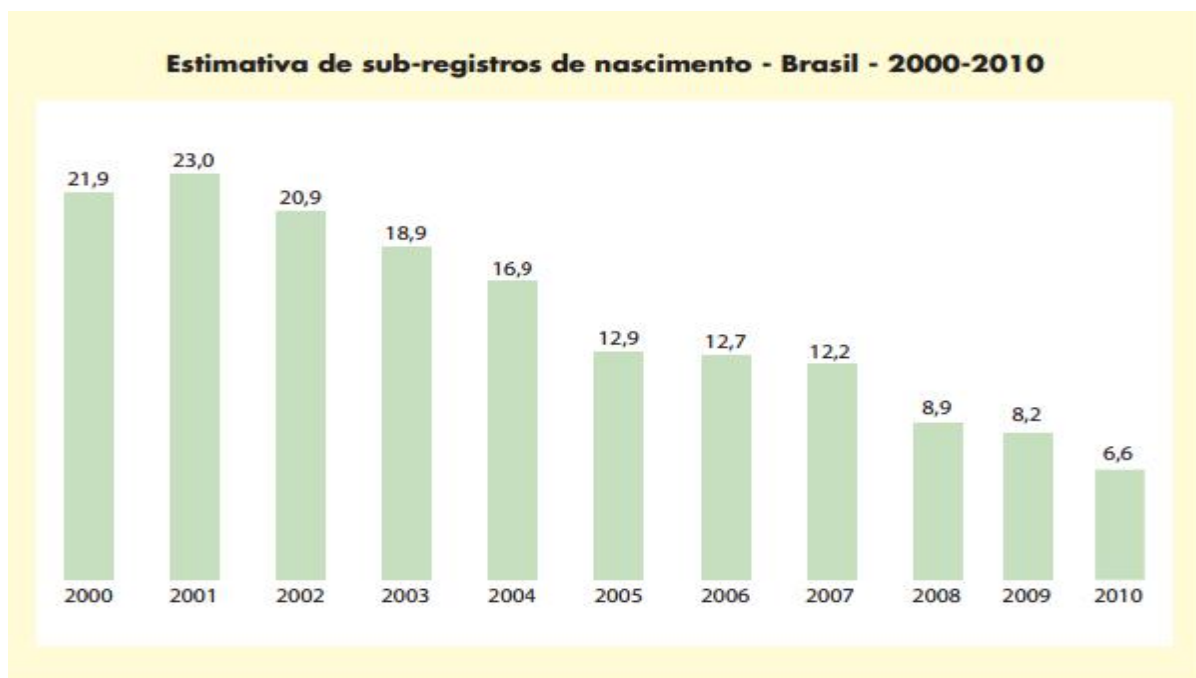
Na América Latina, em especial, foi realizada em agosto de 2007, na capital do Paraguai, a I Conferência Regional Latino Americana³⁰ sobre o Direito à Identidade e Registro Universal de Nascimento. Fato que reuniu participantes de 18 países, visando conhecer os sistemas de registro civil aplicados por esses países, e manterem um relacionamento de troca com a finalidade de aprimorar o sistema nacional de cada país envolvido nesta questão. Contou com a participação em conjunto dos órgãos UNICEF,

³⁰ARPEN-BRASIL. Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://www.anoregms.org.br/nenhuma/arpem-brasil-representa-registradores-na-1a-conferencia-regional-latinoamericana-sobre-o-direito-a-identidade-e-o-registro-universal-de-nascimento/>. Acesso em: 02.10.2013

Organização dos Estados Americanos (OEA) e Plan Internacional, que discursaram sobre a proteção contra a violência, exploração e abuso de seres humanos.

Trataram especificamente de temas sobre “Legislação e Modernização administrativa para a garantia do direito a identidade”, “Coordenação de serviços sociais para garantir o registro de nascimento oportuno”, “Inclusão social e registro de nascimento: estratégias e oportunidades” e “Alianças e sensibilização”, deste último o Brasil participou com a exposição sobre o projeto “Esse é meu pai”, realizado com sucesso no estado de Pernambuco.

Nesta conferência, mostraram-se dados de pesquisa dos anos de 2004 e 2005, em que, de acordo com o IBGE, mesmo que o gráfico demonstre uma queda de 4%, anualmente cerca de 370 mil crianças não eram registradas ao nascer, ou seja, 11,5% das crianças que nascem todos os anos não constam nas estatísticas sociais, pois simplesmente são invisíveis para o poder público e para a sociedade. Portanto, são excluídas dos serviços públicos básicos como saúde e educação, e crescem impossibilitados de exercerem seus direitos de cidadania³¹.



Fonte: IBGE, Diretoria de pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2000-2010; e Projeto UNFPA/BRASIL (BRA/02/PO2) - População e Desenvolvimento, Projeções Preliminares.

A II Conferência Regional para América Latina e Caribe sobre o Direito à Identidade e Registro de Nascimento³² realizada no Panamá, nos dias 21 e 22 de setembro de 2011, tratou de temas como Legislação e Políticas Públicas, Integrando Serviços, a Inclusão Social, ligados ao registro de nascimento. Além de identificar os desafios que restam para atingir a

³¹ UNICEF Brazil. Disponível em: www.unicef.org. Acesso em 02.10. 2013.

³² UNICEF Oficina Regional para América Latina Y El Caribe. Disponível em: http://www.unicef.org/lac/overview_21634.htm. Acesso em: 02.10.2013.

meta regional de registro livre, procurou também rever os progressos mediante ações conjuntas de governos e conquistas alcançados desde a primeira conferência.

Segundo o site da UNICEF, esta conferência foi organizada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), UNICEF, a OEA, Plan Internacional, contaram com a colaboração do Tribunal Eleitoral do Panamá e participação de mais de 200 representantes de governos e autoridades de 25 países.

2.5 Certidão de Nascimento: essencial para acesso aos direitos sociais e erradicação do Sub-registro

Apesar de, atualmente, a cidadania ser estendida a todos os cidadãos brasileiros como prevê a CF de 88, cabe ressaltar que a primeira providência para o seu exercício e admissão a alguns dos direitos constitucionalmente garantidos, se dá através do Registro Civil de Nascimento, que segundo Tula Brasileiro (2008, p. 49) “se constitui como o primeiro acesso do indivíduo aos serviços de justiça no País”. Ratificando que a Certidão de Nascimento nada mais é que o primeiro documento de um indivíduo, tornando-se o instrumento que atesta o nascimento com vida da pessoa, ou seja, é considerado o documento básico para todas as faixas etárias.

Conforme o Código Civil Brasileiro, no artigo 1.603, onde se lê que “A filiação prova-se pela certidão do termo de nascimento registrada no Registro Civil”, homens e mulheres comprovam sua existência, o estado familiar, recebem nome, sobrenome, a naturalidade e nacionalidade, facilitando o exercício de direitos fundamentais de cidadania. Apesar de a Certidão de Nascimento se caracterizar como documentação elementar para o acesso a documentação básica³³ e direitos sociais, ainda verifica-se níveis alarmantes de sub-registro.

O sub-registro se caracteriza por ser uma forma de estimar oficialmente o problema da falta de Registro de Nascimento. Relaciona-se ao número crescente de registros de nascimentos não efetuados durante o período compreendido ao ano de nascimento até o primeiro trimestre do ano subsequente sendo um reflexo da exclusão social resultante de uma sociedade que convive com a desigualdade e o aprofundamento da miséria (IBGE, 2005).

Seguindo os princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o Brasil implementa em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo esta uma das ações do Estado que impulsionariam a erradicação do sub-registro, pois tem como

³³ Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

objetivo o resgate e a manutenção dos direitos humanos aos menores de 18 anos. Além de estabelecer penalidades para os pais ou responsáveis legais, caso seja constatado negligência ou descumprimento de seus deveres como descrito em seu artigo 249. Embora o Estatuto tenha conquistado alguns ganhos em prol do bem-estar da população alvo, não teve a mesma repercussão quanto à intervenção de erradicar o sub-registro.

Em 1989 foi concebido pelo Ministério da Saúde (MS), o Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), implantado paulatinamente no território nacional a partir de 1992 e consolidado em 1994. O SINASC surgiu em decorrência da existência do sub-registro de nascimento, e da necessidade de se obter informações nas esferas de saúde do recém-nascido, e de características maternas ausentes no registro civil. Através da atuação conjunta dos três níveis de governo, as secretarias de saúde vêm adquirindo êxitos na resolução dos problemas da baixa cobertura de nascimento³⁴.

Para induzir a confecção do registro de nascimento na saída dos RNs, mesmo antes da alta hospitalar, o MS instituiu em 2002 um incentivo financeiro aos postos de registro civil em maternidades e hospitais do SUS³⁵, por meio da Portaria nº 938/GM. Cabe ressaltar que diante do contínuo quadro de sub-registros no país, fora sancionada a Lei 9.534 de 1997 que alterou o artigo 30 da Lei 6.015 de 1973, prevendo que seriam gratuitos o registro civil de nascimento e o assento de óbito, bem como a primeira via da certidão de cada um dos atos para todos os cidadãos (a segunda via também é gratuita, todavia apenas para os legalmente reconhecidos pobres³⁶).

No entanto, apesar da gratuidade, com o passar do tempo ficou evidenciado que estas medidas não foram suficientes e nem eficazes contra o sub-registro. Pois conforme pesquisa do IBGE de 2010, mais de 500 mil crianças deixam de ser registradas durante o primeiro ano de nascimento, o que significa que um grande contingente de crianças, e até mesmo adultos, estão excluídos de direitos primordiais e serviços essenciais, tendo em vista a necessidade desta primeira documentação para o acesso, por exemplo, à vacinação, educação, benefícios na área de saúde e seguridade dentre outros.

³⁴ Fonte: Banco Interamericano de Desenvolvimento ATN/NS -8915-RS. O Sub-Registro de Nascimento no Brasil. 2007, p. 14-20. Disponível em: <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=35176401>. Acesso em: 13 de janeiro de 2014.

³⁵ Fonte: idem.

³⁶ Segundo o Estadão de 03 de maio de 2011, por estimativa do IBGE de 2010, os considerados extremamente pobres na época, seriam aqueles que sobreviviam com uma renda per capita de R\$70,00. E que esse parâmetro seria usado para elaboração de políticas sociais, como o Plano Brasil sem Miséria, sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS). Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,brasil-tem-162-milhoes-em-situacao-de-pobreza-extrema-aponta-ibge,714242,0.htm> acesso em: 13 de janeiro de 2014.

Buscando reverter o quadro alarmante de pessoas não registradas no Brasil, estimulando a população necessitada a efetuar seu registro de nascimento, foi promulgada em 2008 a Lei nº 11.790, que alterou o artigo 46 da Lei nº 6.015/73 permitindo o registro da declaração de nascimento, fora do prazo legal, diretamente nas serventias extrajudiciais. Minimizando desta forma, a interferência do Poder Judiciário no procedimento do fenômeno do registro tardio. A partir de então, (pela Lei nº 11.790) por meio de um simples requerimento assinado por duas testemunhas atestando que conhecem o requerente (maior de dezoito anos), e que este não tem assentado o seu registro de nascimento, é o suficiente para que o registrador civil efetue o registro.

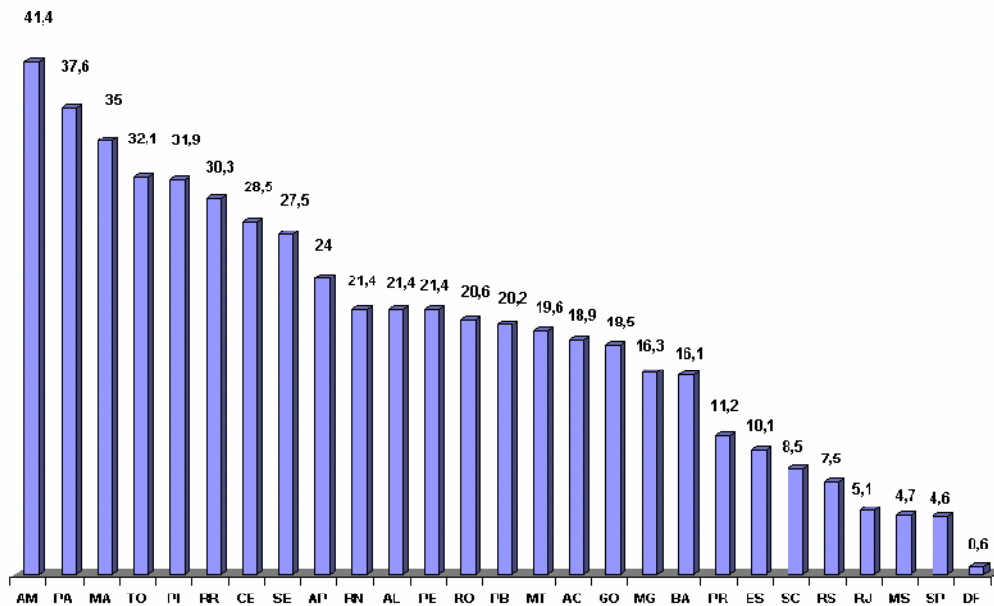
Até 2008, era forçoso ao requerente perfazer vários caminhos legais e dispendiosos, como acessar um advogado que interferisse junto ao Poder Judiciário. Este trâmite poderia levar meses ou anos para ser deferido. Assim, além de desestimular, acarretava mais prejuízos às pessoas já penalizadas. Atualmente, este procedimento se tornou dispensável, ainda que subsistam dúvidas quanto à veracidade dos fatos, pois se o oficial cartorário suspeitar de falsidade ideológica, ou estado de filiação das pessoas envolvidas no caso, poderá exigir provas suficientes da veracidade declarada.

Somente será acionado o Poder Público se persistir a suspeita pelo oficial de cartório, e nesses casos, o oficial encaminhará os autos aos órgãos competentes para que junto ao Ministério Público sejam averiguados os fatos a ele narrados³⁷.

Desde a década de 1990, o fenômeno de subnotificação de registro de nascimento no país vem diminuindo de forma paulatina, apesar de persistentes esforços governamentais. A estimativa do IBGE (2008) mostra uma sensível queda do sub-registro de 26,9% em 1993 para 8,9% em 2008. Entretanto, a média nacional não é suficiente para qualificar a situação, visto que os problemas de sub-registro têm maior incidência nas regiões Norte e Nordeste, como no caso dos estados do Acre, Maranhão e Pará que atinge percentuais superiores a 20% de crianças nascidas não registradas em 90 (noventa) dias.

³⁷ Fonte: JusBrasil. Disponível em: <http://arpen-sp.jusbrasil.com.br/noticias/100331240/cnj-edita-o-provimento-28-2013-e-normatiza-procedimentos-para-a-realizacao-do-registro-tardio-de-nascimento-em-todo-o-brasil> acessado em 09 de fevereiro de 2014.

Gráfico 2 - Percentual de Subregistro de Nascimento - Unidades da Federação - 2004



Fonte: Estatísticas do Registro Civil 2004. IBGE: Rio de Janeiro, 2005 vol.31

Em 2004 foi assinado um pacto para a erradicação do sub-registro de nascimento entre a Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH (órgão responsável pela coordenação da Política Nacional dos Direitos Humanos do Governo Federal), e os organismos nacionais e internacionais propondo o Plano Nacional para o Registro de Nascimento. Acordaram entre si o compromisso de atuar para garantir a certidão de nascimento a todos os brasileiros, e buscar erradicar o sub-registro de nascimento com a participação da sociedade (SEDH/PR³⁸).

Segundo a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), no censo de 2010 foi incluído pela primeira vez, em seu questionário, perguntas específicas que permitiram identificar se as crianças de 0 a 10 anos foram registradas no prazo determinado pela Lei nº 6.015 de 1973, que é de no máximo 90 dias transcorridos da data do nascimento, ou se ainda não obtinham seu registro de nascimento. Essas informações proporcionaram um melhor planejamento das buscas ativas, levando o Estado até onde se encontrava o cidadão necessitado desses serviços³⁹.

A partir de janeiro de 2011, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) em parceria com o Ministério da Justiça, com a Corregedoria do

³⁸ Fonte: Disponível em: <http://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=35176401> Acesso em 27 de agosto de 2014.

³⁹ Fonte: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2010/comentarios.pdf>
<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/promocao-do-registro-civil-de-nascimento>
 acessado em 27 de agosto de 2014.

Conselho Nacional de Justiça e a Casa da Moeda do Brasil, deu início ao projeto “Certidões Unificadas” garantindo a impressão padronizada das certidões de nascimento, casamento e óbito em papel padronizado e com requisitos de segurança, disponibilizando um único modelo em todo território nacional. Com a matrícula única para cada brasileiro redigida em papel de segurança, a nova certidão torna-se mais eficaz além de evitar o risco de falsificação do documento (SDH/PR⁴⁰). Em anexo página 102.

Com o objetivo de aumentar as possibilidades da erradicação do sub-registro no país, o governo federal pelo decreto nº 8.270, de 26 de junho de 2014 institui o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), com a finalidade de uniformizar e disponibilizar as informações sobre nascimentos, casamentos, óbitos e natimortos. Os cartórios enviarão as informações ao SIRC apenas uma vez, que se encarregará em atualizá-los diariamente e disponibilizá-los a outros órgãos públicos. Esses dados também poderão ser usados para subsidiar políticas públicas.

Esse novo cadastro facilitará a vida de pessoas atingidas por alguma adversidade, como as enchentes ou outros tipos de perdas. O indivíduo pode acionar qualquer cartório disponível e requisitar a segunda via de sua certidão (SDH/PR).

2.5.1 Possíveis causas do Sub-registro

Estudos produzidos pelo IBGE (2008) e pela Unicef (2006) apontavam a falta de informação como a principal causa do sub-registro de nascimento no Brasil. Hoje, a Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) do Rio de Janeiro aponta a desigualdade socioeconômica do país como principal causa para o fenômeno do sub-registro civil, dentre outras já apontadas pelo IBGE, como:

- Famílias que desconhecem a importância do registro civil;
- Avós e genitores dos RNs sem registro civil de nascimento;
- Perdas de documentos dos pais em desastres naturais – intempéries, incêndios –, assaltos etc;
- Pessoas desconhecem a gratuidade dos procedimentos;
- Custos nos deslocamentos;
- Dificuldade no acesso aos cartórios, devido à distância ou ausência dos mesmos em alguns municípios;
- Crianças que não nascem em hospitais, o que dificulta o controle;

⁴⁰ Fonte: <http://portal.mj.gov.br/sedh/registrocivil/pecas2011/Broadside/Broadside.pdf> Acesso em 30 de agosto de 2014.

- Mulheres que deixam de registrar a criança em virtude do não-reconhecimento da paternidade e adolescentes que adiam o registro até sua maioridade.

Registra-se ainda a especificidade dos povos indígenas, que, como povos originários, não é obrigatório o registro de nascimento, e para os quais a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) emite um Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI⁴¹), que substitui o registro de nascimento, mas esse documento nem sempre é aceito por muitos órgãos administrativos onde os índios buscam seus direitos. Essas repartições alegam que o RANI não representa o Registro Natural do Direito Civil.

Entre o Registro Administrativo e o Registro Civil há uma distinção, porque para o Direito e o Estado o indivíduo brasileiro apenas passa a ser reconhecido legalmente após obter o registro civil. Assim os indígenas interessados deverão requerer o documento civil de nascimento, e como os demais brasileiros, acessar outros documentos básicos que dá possibilidades de exercerem os direitos civis, políticos, sociais e culturais junto à sociedade não indígena.

Para enfrentamento dessa questão existem os Balcões de Direitos, que buscam promover o exercício da cidadania e a defesa dos direitos humanos da população de baixa renda. Estes têm a finalidade de fornecer, por meio de postos fixos ou volantes, serviços de assistência jurídica gratuita que possibilitem a essas comunidades o acesso à documentação civil básica⁴².

2.5.2 Mobilizações do governo do Estado do Rio de Janeiro para erradicação do Sub-registro de nascimento civil

⁴¹O RANI foi estabelecido pela Lei 6.001 de 1973, e tem um caráter quantitativo como demonstra em seu 13º artigo “Haverá livros próprios, no órgão competente de assistência, para o registro administrativo de nascimento e óbitos do índios, da cessação de sua incapacidade e dos casamentos contraídos segundo os costumes tribais” – Estatuto do Índio. Este documento foi regulamentado pela Portaria 003/PRES., em janeiro de 2002, contém dados semelhantes aos da certidão de nascimento expedida por cartórios.

Dados coletados no RANI:

- a) Nome usado na respectiva língua indígena;*
- b) Prenome e nome usado no idioma nacional se houver;*
- c) Dia, mês, ano, local do nascimento e a hora, na medida do possível;*
- d) Sexo;*
- e) Povo e/ou comunidade indígena ao qual pertence;*
- f) A declaração se for o caso, de que natimorto, morreu no parto ou após a realização do mesmo;*
- g) Com referência aos pais, os nomes usados na respectiva língua indígena, prenome e nome no idioma nacional e grupo indígena ao qual pertencem. (Fonte: Material de apoio para capacitação de profissionais e agentes sociais, realizado pelo Centro de Capacitação da Política de Assistência Social da Prefeitura do Rio de Janeiro em maio de 2010, p. 7)*

⁴²Fonte: site da UNICEF, CGJ/RJ e material cedido pelo Centro de Capacitação da Política de Assistência Social da Prefeitura do Rio de Janeiro/2010.

O governo do Estado do Rio de Janeiro com o propósito de erradicar o sub-registro no estado, sancionou o decreto nº 43. 067, em julho de 2011, instituindo um Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação de Sub-Registro de Nascimento e Ampliação à Documentação Básica. Este órgão é composto pelas secretarias de Educação e Saúde, por representantes do poder público e da sociedade civil.

O poder Judiciário ocupará duas vagas no Comitê. Demonstrando comprometimento com este fenômeno, foi nomeada como representante a Juíza Coordenadora da Secretaria de Apoio à Comissão de Erradicação do Sub-Registro da Corregedoria – Dra. Raquel Chrispino –, que vem desenvolvendo ações sobre o tema há mais de dois anos, e o auxiliar da CGJ, o Dr. Sérgio de Arruda Fernandes.

O Comitê tem como função elaborar políticas que visem promover o direito ao registro civil desde o nascimento da criança, e em qualquer das fases da vida de uma pessoa. Ao articular-se com os municípios, estes passam a ter mais autonomia na elaboração de políticas públicas voltadas para esta temática, podendo realizar busca ativa para encontrar a população alvo, organizar mutirões, entre outras ações, conforme a necessidade.

Os representantes do Comitê buscam promover iniciativas de fortalecimento na orientação sobre documentação básica, além de implementarem políticas que propiciem o aperfeiçoamento do sistema brasileiro de registro civil de nascimento. Estimulam ações que facilitem o acesso à documentação promovendo ao indivíduo o exercício de sua cidadania. À vista disso, esforçam-se em realizar *ações duradouras e permanentes, aliando autoridades com poder decisório àquelas que detêm conhecimento técnico*⁴³.

Em 2013, o Comitê com a criação do projeto ‘MAPEAMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES SEM REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NAS ESCOLAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO’, produziu uma cartilha como Guia de orientação para os profissionais de educação, intitulado “Crianças e Adolescentes sem registro civil de nascimento: o que fazer”?

O material organizado contém informações, legislações e sugestões, que buscam auxiliar na identificação e resolução de casos de crianças e adolescentes que frequentam as escolas municipais e estaduais, que não foram registrados ou que tiveram sua certidão de nascimento extraviada por algum motivo.

⁴³ Fonte: JUSBRASIL. Disponível em: <http://arpen-sp.jusbrasil.com.br/noticias/3065971/i-encontro-de-mobilizacao-do-comite-gestor-de-politicas-de-erradicacao-do-sub-registro-civil-do-estado-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 02 de setembro de 2014.

Com este Guia, o Projeto busca mapear crianças e adolescentes já matriculados, ou novos alunos no ato da matrícula escolar, sem registro civil de nascimento nas escolas de ensino fundamental e médio, dos noventa e dois municípios do estado do Rio de Janeiro. Desta forma, os organizadores esperam garantir-lhes o direito ao nome, sobrenome, filiação – aspectos fundamentais na constituição da identidade de todo indivíduo⁴⁴.

Os organizadores do projeto também pretendiam na época, realizar vinte e seis mutirões nos lugares apontados como os mais críticos do estado, para a emissão de registros de nascimento e elaborar uma campanha estadual para esclarecer e motivar a participação da sociedade.

Segundo a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH) do Rio de Janeiro, em 2011 o estado contava com um índice de 4,5% de sub-registro. Significando que a cada cem pessoas nascidas no estado, quase cinco não possuíam seu registro civil de nascimento. O maior índice se concentra na metrópole, onde a estimativa é de quinze mil crianças de 0 a 10 anos, sem certidão de nascimento. Seguido por Duque de Caxias, com 2.774 crianças sem registro; São João de Meriti com 1.058, São Pedro de Aldeia (1.052) e Belford Roxo (1.020).

Buscando reverter cada vez mais este quadro, a Corregedoria Geral de Justiça⁴⁵ (CGJ) reuniu em 24 de julho de 2013 todos os Registradores Civis do estado, com a finalidade de apresentar à Central Eletrônica de Registro Civil (CRC) um serviço desenvolvido em parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro (ARPEN/RJ), e Associação de Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro (ANOREG/RJ).

Este sistema ao interligar todos os cartórios por meio eletrônico, concede ao usuário fluminense a possibilidade de solicitar sua certidão do Registro de Nascimento, Casamento, Óbito e de Interdições e Tutelas em qualquer cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) do estado. Assim, o requerente dentro do estado do Rio de Janeiro, que teve sua certidão extraviada, não precisará deslocar-se para o cartório onde foi efetuado o registro.

A Corregedoria espera que em tempo próximo, a CRC esteja interligada com outros estados da Federação, e como meta futura o usuário solicite por meio da *internet* a sua certidão, e a retire no cartório mais próximo a sua residência. Assim, o acesso a estes serviços

⁴⁴ Fonte: UNICEF/BRAZIL. Disponível em: http://www.unicef.org/brazil/pt/br_cartilha_rg_rj.pdf. Acesso em: 02 de setembro de 2014.

⁴⁵ Fonte: <http://cgj.tjrj.jus.br/pagina-inicial/-/noticias/visualizar/129403> acessado em 05 de setembro de 2014.

ofereceriam melhores condições, e atenderiam de forma adequada e eficiente a todo cidadão brasileiro.

CAPÍTULO III

A INSTITUIÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING E A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL – SISTEMATIZAÇÃO DA PRÁTICA DE UM PROJETO DE INTERVENÇÃO

3.1 Hospital Maternidade Alexander Fleming: laboratório para concepção do projeto de intervenção

O HMAF situa-se à Rua: Jorge Schmidt, 331 – em Marechal Hermes, considerado o primeiro bairro operário do Brasil e que ainda hoje conserva traços arquitetônicos oriundos de sua inauguração em 01 de maio de 1913, na metrópole do Rio de Janeiro. Atualmente é considerado como bairro de classe média, de fácil acesso, pois além de ser cortado e beneficiado pela via férrea (Super Via), conta com diversas linhas de ônibus oriundos de municípios da Baixada Fluminense, e de outras Zonas, ligando-os ao Centro da cidade do Rio de Janeiro. Faz limite com os bairros de Campo dos Afonsos, Deodoro, Guadalupe, Honório Gurgel, Bento Ribeiro e Vila Valqueire. Pertence a XV Região Administrativa (Madureira) e à Área Programática 3.3 – cujos bairros integrantes são: Bento Ribeiro, Campinho, Cascadura, Engenheiro Leal, Honório Gurgel, Madureira, Oswaldo Cruz, Quintino, Rocha Miranda, Turiaçu e Vaz Lobo.

A divisão em áreas foi uma iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS/RJ), visando facilitar a assistência da população, tendo desta forma uma unidade mais próxima da residência do usuário. Integra-se a uma rede hierarquizada de ações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e designa-se ao atendimento integral à saúde da mulher e da criança, prescrito no Programa de Atenção Integral a Saúde da Mulher e da Criança.

A maternidade atende parturientes que apresentam situações clínicas de baixo risco, e dependendo do quadro de agravamento das gestantes internadas, são transferidas para outras unidades públicas. Quanto aos recém-nascidos de baixo peso e/ou de risco, são oferecidos na própria maternidade a Unidade Neonatal (UNEO), profissionais especializados e espaço qualificado onde ficam internados. Na emergência da unidade é realizado o primeiro atendimento a mulheres e crianças Vítimas de Violência Sexual (VVS).

O HMAF presta serviços nas áreas primárias, secundárias e terciárias. Oferece à população os serviços de posto de vacinação e ambulatório de: odontologia, nutrição, serviço social, clínica médica, enfermagem, pediatria, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, sendo que os quatro últimos são direcionados especialmente para as crianças que nasceram na maternidade e requerem continuidade de tratamentos específicos no Núcleo de Atenção Interdisciplinar ao Recém-nascido de Risco (NAIRR). A maternidade também é considerada referência a outros municípios limítrofes que não proporcionam unidades que atendam o nível de complexidade e vulnerabilidade de forma efetiva.

Cabe destacar o notável esforço dos profissionais do Centro de Estudos que aliados a outros profissionais de saúde da maternidade, são incentivados e apoiados pelo Serviço Social da mesma, que buscam atingir com capacitação o maior número possível de funcionários, habilitando-os por meio de seminários, palestras, programas educativos e minicursos.

O objetivo é aprimorar o conhecimento teórico-prático que por sua vez refletirá na qualidade dos serviços prestados à comunidade. Espera-se que esses profissionais em seus respectivos setores ou no exercício da profissão procurem ouvir, compreender e atender as pessoas que procuram os préstimos da unidade, contribuindo em melhoria da assistência prestada aos usuários e seus familiares que acessam os serviços de saúde. Doravante, esses indivíduos em posse das informações necessárias, sejam encorajados a empenharem-se a buscar meios que possam dar solução as suas demandas, possibilitando-os a desfrutar uma vida mais digna em prol de uma sociedade autônoma no exercício de sua cidadania.

Para Miotto (2009), ao citar Lima (2006), as “ações de natureza socioeducativa realizadas por assistentes sociais alinhados ao atual projeto ético-político da profissão, podem”

contribuir para o fortalecimento de processos emancipatórios, nos quais há a formação de uma consciência crítica dos sujeitos frente à apreensão e a vivência da realidade, sendo ela, também facilitadora de processos democráticos, garantidores de Direitos e de relações horizontais entre profissionais e usuários, ao mesmo tempo que projeta a sua emancipação e a transformação social (LIMA, 2006, p. 137 apud MIOTTO, 2009, p. 499).

Na década dos anos de 1960, mais precisamente no ano de 1968 que, segundo informações concedidas no manual do Plano de Estágio (2011) do Serviço Social do HMAF, os assistentes sociais foram incorporados à equipe multiprofissional do quadro de funcionários da instituição. Desde então, a equipe do Serviço social comprometida com seus valores no desempenho de sua profissão, tem conquistado espaços e reconhecimento perante outros profissionais de saúde da instituição.

O Serviço Social decorrente de um processo histórico, e reconhecido como uma profissão inscrita na divisão sócio-técnica do trabalho, também participa dos infortúnios gerados pelos processos de transformações ocorridos no *mundo do trabalho* nessas últimas décadas. Como bem explicita Yolanda Guerra (2010):

Com o exercício profissional dos assistentes sociais não poderia ser diferente. Este tem na flexibilização uma forma de precarização do seu trabalho tanto como segmento da classe trabalhadora quanto como profissional que atua no âmbito dos serviços, das políticas e dos direitos sociais. A precarização do exercício profissional se expressa por meio de suas diferentes dimensões: desregulamentação do trabalho, mudanças na legislação trabalhista, subcontratação, diferentes formas de contrato e vínculos que se tornam cada vez mais precários e instáveis, ... e outras formas de assalariamento disfarçado, entre outras (GUERRA, 2010, p.719)

Ainda de acordo com Netto (2010) e Grave (2007), o padecimento pela constante insegurança são visíveis em todos os âmbitos da vida na classe trabalhadora atingindo todas as áreas da sociedade, resultado do cumprimento do Estado das exigências neoliberal com a “flexibilização” (da produção, das relações de trabalho), ‘desregulamentação’ (das relações comerciais e dos circuitos financeiros) e da ‘privatização’ (do patrimônio estatal)”. Além de depauperar as condições de vida da sociedade de forma geral, estes acontecimentos trazem consigo, nestas últimas décadas, “a nova face da barbárie”, sendo agudizada nos governos Lula, deixando estes profissionais em situações tão complexas e contraditórias, que veem diminuir cada vez mais as possibilidades e os meios de enfrentar tantas injustiças do poder público no cotidiano (NETTO, 2010, p.11).

Esta época é analisada e categoricamente explicitada por Valéria Forti (2009),

Vivemos uma crise profunda que, tendo em vista as marcas do redimensionamento da economia, da redução ou da participação do Estado e da abertura à concorrência internacional, iniciada no País nos anos 1990, nos leva a questionamentos sobre os rumos da História humana, do País e do Serviço Social. Assistimos ao paradoxo de um país de vasto potencial econômico, como é o Brasil, que, ao lado de sofisticação tecnológica para a produção, exhibe crescente aumento da precarização do trabalho, fome, violência e desamparo de um significativo contingente de seus cidadãos. Assistimos à atrofia do Estado ou à sua conversão e à das políticas de proteção social, assistimos à criminalização da pobreza, a um “retorno” da consideração da “questão social” como caso de polícia e não de política, assistimos à “informalização” e à vulneração do trabalho pelo subcontrato, pela inserção temporária gerando fragilidade técnica e organizativa, pela perda de direitos, pela diminuição de postos, pela instabilidade/insegurança e pela intensificação (FORTI, 2009, p. 25-26)

Entretanto, mesmo diante destas adversidades e com o quadro de profissionais reduzido, a equipe do Serviço Social atualmente é composta por quatro assistentes sociais, sendo duas estatutárias vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro (SMAS/RJ) e duas pertencentes ao órgão público federal. Com o aumento da sobrecarga de trabalho devido ao acréscimo de demandas sociais, e com poucos recursos, a

equipe do Serviço Social do HMAF no cumprimento do dever profissional, mesmo com relativa autonomia como já assinalada por Iamamoto (2009), presta seus serviços em todas as dependências da maternidade da instituição. Enfrentando e buscando superar os obstáculos criados pela “política de redução dos gastos públicos”, que vem contribuindo para a diminuição “quantitativa e qualitativa dos serviços sociais públicos, num momento em que a população empobrecida recorre cada vez mais aos serviços públicos e gratuitos para enfrentar a sobrevivência”. (YASBECK, 2000, p.19).

3.2 Contribuições do Serviço Social no HMAF – práticas profissionais no campo de estágio

Além dos obstáculos apontados no processo de transformação do trabalho, e sendo o estágio uma atividade curricular obrigatória para conclusão do curso de Serviço Social, a partir de 1986, as assistentes sociais da unidade conscientizadas de suas competências profissionais, incorporaram dentro de suas atribuições privativas oportunidades para um efetivo funcionamento de estágio supervisionado no campo do HMAF. Cumprindo com o dever de aprimorar e partilhar o conhecimento na capacitação de alunos, para o exercício profissional comprometidos com os valores e princípios norteadores do Código de Ética e do Projeto ético-político da profissão⁴⁶.

Os profissionais do Serviço Social, nas suas atividades no HMAF, tem como rotina passar “visitas” nas enfermarias, ou atender solicitações de intercorrências durante os dias úteis da semana, no horário de 08:00 às 17:00hs. Por meio de reuniões e debates, fazem reflexões sobre as anotações registradas no livro de ocorrências e, juntos, discutem/analisa assuntos sobre as demandas pendentes, buscando solucioná-las. Entretanto sua presença e intervenções são mais assíduas nas enfermarias e ambulatório do Serviço Social.

Mediante a escuta e entrevistas – realizadas com formulário padronizado pelo setor do Serviço Social usando questões quantitativas e qualitativas, contendo a identificação, situação civil e situação socioeconômica e familiar da usuária –, com gestantes e/ou puérperas internadas na unidade, principalmente às mães que tem filhos internados na UNEO⁴⁷. Em anexo páginas 103 e 104. Estes profissionais comprometidos e apoiados nos princípios ético-político da profissão intencionam dentro de suas atribuições, e de acordo com a realidade

⁴⁶Fonte: Plano de estágio do HMAF de 2011.

⁴⁷Usando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no art. 4º. da lei N° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe que para toda criança, “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação” e etc., a equipe do Serviço Social pretende esclarecer a importância dessas mães terem em mãos sua documentação de identidade civil e dos filho(s). O objetivo é que estas mães, bem orientadas sobre os seus deveres como responsável legal de seu RN e dos direitos da criança, sejam encorajadas e não interrompam o tratamento, se necessário, de seu(s) filho(s) após a alta hospitalar.

apresentada, atender e interferir objetivamente de forma a minimizar as expressões da “questão social”, que se apresentam no dia a dia ao público materno infantil da unidade, de modo individual e/ou coletivo.

A equipe faz um acompanhamento com as mães de RNs internado na Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, Unidade Intermediária – UI, e Enfermária Mãe Canguru⁴⁸ - EMC, (considerada enfermária de RNs em situação de pré-alta, e todas estas unidades são desmembramentos da Unidade Neonatal - UNEO). Tendo como perspectiva nas suas atribuições e competências, ampliar conforme as possibilidades o conhecimento dos usuários quanto aos seus direitos sociais no exercício de sua cidadania, nas seguintes atividades:

- Orientações diversas nas áreas de Direitos sociais e trabalhistas (atestado médico, licença maternidade, licença paternidade, licença para estudante e auxílio doença);
- Programas assistenciais da SMAS/RJ;
- Direitos e deveres pertinentes a cada caso, nas enfermarias e ambulatório;
- Direito a gratuidade para sepultamento junto à Santa Casa de Misericórdia/RJ;
- Sensibilização para doação de sangue e doação de leite materno para o Banco de Leite da unidade;
- Encaminhamentos de relatório social e notificação de maus tratos aos Conselhos Tutelares, SMAS/RJ, Defensoria Pública, Juizado e demais órgãos;
- Contatos telefônicos com outras instituições e familiares de usuários;
- Declaração de Comparecimento de usuários na maternidade para apresentação junto ao trabalho para abono de horas ou dias;
- Preenchimento de documentação técnicas e estatísticas relativas ao trabalho de Assistente Social:
 - Ficha de Controle das Pacientes Internadas;
 - Ficha de Controle da Unidade Neonatal;
 - Ficha de Investigação de Óbitos infantil e fetal;
 - Ficha de Notificação/Investigação individual (Violência doméstica e/ou outras violências);
 - Emissão de Fichas de Notificação ao Conselho Tutelar;

⁴⁸ Projeto Canguru iniciado em 1997, com o objetivo de prestar assistência humanizada a puérperas de alta médica que estão acompanhando seu recém-nascido de baixo peso. Geralmente oriundos de mães pobres. Em 1999, este projeto foi normatizado pelo Ministério da Saúde. Disponibilizado em: <http://www.sms.rio.rj.gov.br/servidor/cgi/private/cgilua.exe/sys/reader/htm/preindexview.htm?editionsectionid=155> Acesso em Novembro de 2013.

- Livro de Atendimento do Ambulatório, de Ocorrências do Ambulatório, de Ocorrências dos Andares, de Reuniões da equipe e o livro de Óbito da UNEO.

3.3 Condicionantes para o desenvolvimento e implementação do projeto de intervenção.

Amparadas pelas dinâmicas citadas acima buscávamos atender as demandas, abalizados no artigo 4º na Lei nº 8.662 de junho de 1993, que “dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências”, onde divulga em seus incisos I, II, III e VII as competências do Assistente Social de: elaborar, coordenar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população⁴⁹.

Mesmo com limitações no campo de trabalho, criadas pelas transformações no mundo produtivo e acentuadas pela Reforma do Estado, procuramos com acuidade intervir nas circunstâncias adversas que foram apresentadas pelos usuários que nos procuravam. Para isso, a equipe técnica de assistentes sociais do HMAF, conforme situações reveladas por usuários na unidade, atuava vinculada a programas e projetos dos três níveis de governos relacionados à políticas sociais dirigidas a classe empobrecida, marginalizada e em situação de vulnerabilidade social. Geralmente buscavam identificar e desvelar nas demandas implícitas e explícitas a realidade dos usuários, direcionando possibilidades quanto à melhor maneira de usufruírem dessas políticas.

Assim, foram socializadas informações utilizando-se *folders* ou cartazes, confeccionados de maneira simples e com conteúdo de fácil compreensão sobre os deveres e direitos sociais dispostos pelo aparelho burocrático do Estado, e previstos no tripé da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência).

Portanto, ancorados na Lei 8.213 de 1991, no artigo 88 onde mostra que: *competete ao Serviço Social esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como da*

⁴⁹Fonte: Assistente Social: Ética e Direitos. Coletânea de Leis e Resoluções. CRESS – 7ª Região, 2008. Vol. I, p. 24.

*dinâmica da sociedade*⁵⁰. Visamos contribuir para ampliação das noções de autonomia e cidadania que minimizam o sofrimento desta parte da população.

Considerando a importância da erradicação do sub-registro em nível nacional, os assistentes sociais do HMAF – profissionais que “lidam com as múltiplas expressões da ‘questão social’, e, por conseguinte, se dedicam aos dilemas referentes à justiça social e aos direitos sociais” (FORTI, 2009, p.1) –, dentro de suas atribuições e comprometidos com suas competências profissionais, mantém parceria com outros órgãos públicos como: Vara da Infância, Conselhos Tutelares, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Defensoria Pública entre outros, com a finalidade de contribuir com estratégias interventivas e de sensibilização do público alvo, disponibilizando desta forma, ao maior número possível de usuários, os meios para aquisição de seus direitos.

Diante das necessidades de atualização constante dos recursos institucionais, a equipe técnica do Serviço Social do HMAF buscando a apreensão do conteúdo previsto nos programas político-sociais e leis que possibilitavam o bem-estar do público materno/infantil desta unidade, em maio de 2010 participou de um programa de capacitação de profissionais e agentes sociais para erradicação de sub-registro. Evento proporcionado pelo Centro de Capacitação da Política de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Se antes já havia preocupação por parte dos profissionais do Serviço Social da unidade, em esclarecer a importância de documentos de identificação para as gestantes e puérperas internadas, a partir de então o cuidado foi redobrado e socializado aos setores do hospital onde prestasse serviço às crianças, conscientizando a todos, tanto funcionários como usuários, da seriedade do registro de nascimento para o cidadão brasileiro.

De forma reflexiva, estes profissionais usaram meios e estratégias que pudessem intervir e sensibilizar o público alvo sobre a necessidade do Registro Civil de Nascimento, que propiciaria na medida do possível, melhor qualidade de vida para essas pessoas. Mesmo que em nível micro buscaram corroborar com o nível macro, na expectativa de conquistar uma sociedade menos desigual.

3.4 Projeto de intervenção “Visibilidade Cidadã”: atuação do Assistente Social junto às famílias dos recém-natos que não apresentaram documentação civil de identificação no HMAF.

⁵⁰Fonte: Assistente Social: Ética e Direitos. Coletânea de Leis e Resoluções. CRESS – 7ª Região. Volume II, 2008, p. 239.

O assistente social no cumprimento de seu dever profissional confronta-se em seu espaço sócio-ocupacional com uma diversidade de problemas, *e para não se limitar a ser um mero executor terminal das políticas sociais*, necessita estar sempre pronto a fazer uma análise crítica, alicerçada teórica e metodologicamente sobre os casos que chegam até ele, de forma que nesta pesquisa sejam evidenciados os pontos onde possam interferir favoravelmente aos usuários.

A pesquisa é um dos instrumentos de uso que compreende a dimensão investigativa da profissão do Serviço Social, uma vez que demanda do profissional um olhar e compreensão da realidade, em determinado tempo e espaço. Guerra (2009) define a pesquisa como uma mediação privilegiada na relação entre o conhecimento e a realidade, todavia este profissional deve estar em constante aprendizado, pois a realidade é dinâmica, devido às políticas públicas geralmente acompanharem as constantes mudanças na sociedade (provindas das metamorfoses do modelo de produção e acumulação capitalista).

Em 2003, a maternidade teve incorporado em seu espaço físico um posto de Cartório de Registro Civil, uma iniciativa de Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH) que procura abarcar todas as maternidades do estado com este projeto. No entanto, a equipe de Serviço Social da unidade percebeu ainda assim, um crescimento no número de casos de sub-registro decorrente de pessoas com falta de documentação civil, no cotidiano da instituição.

Após tomarmos conhecimento de dois casos, num curto espaço de tempo, de famílias que entravam na terceira geração (o RN, genitora e avó materna) sem registro de nascimento, nos dirigimos ao setor de Documentação Médica do HMAF, para juntos analisarmos o problema e encontrarmos meios de evitar que as puérperas tivessem alta sem levar a DNV de seu(s) filho(s). Constatamos que esses casos se davam em sua maioria nos fins de semana e que alguns poderiam ser evitados caso fossemos avisados em tempo hábil enquanto estivessem no período de internação hospitalar.

Diante da incidência dos casos, ficou acordado entre o Serviço Social e o setor de Documentação Médica que quando o funcionário(a) entrasse em contato com a puérpera para preenchimento da DNV e esta não obtivesse documentos de identificação⁵¹, que notificassem o Serviço Social. Dessa forma, poderíamos apurar se era apenas falta de identificação civil, ou

⁵¹ Até aquele período, os funcionários do setor de Documentação Médica preenchiam e entregavam a DNV aos responsáveis legais, apenas mediante apresentação de documento de identificação com foto da puérpera, constatando ser ela a mãe daquele RN. Buscando evitar situações como adoções “a moda brasileira” e a DNV ser preenchida com troca do nome da mãe. Fatos ocorridos na maternidade e impedidos de serem efetivados ao serem realizadas essas medidas.

se a genitora não adquiria seu registro de nascimento, o que a impossibilitaria de registrar seu bebê mesmo em posse da DNV.

Contudo, ao entrarmos em contato com o setor de Documentação Médica, percebemos que os números de sub-registros eram maiores do que pensávamos, já que nos foi apresentada uma planilha (a primeira) com uma relação de 39 (trinta e nove) nomes de mães, e respectivos números correspondentes aos prontuários, constando também a data do nascimento dos RNs, desde janeiro a agosto de 2011.

Mas, ao verificarmos na pasta-arquivo detectamos que havia mais 23 (vinte e três) DNVs não inseridas na primeira listagem, somando um total de 62 (sessenta e duas). Porém limitamo-nos a trabalhar com as DNVs de janeiro a dezembro de 2011, por estas encontrarem-se em situação de sub-registro, já que estávamos em meados de abril de 2012, totalizando um universo de 51 (cinquenta e uma) DNVs, as outras 11 (onze) eram do ano de 2012, portanto não poderiam ser consideradas, ainda, como sub-registro de nascimento.

O fato despertou na equipe do Serviço Social a necessidade de, não só orientar as mães dos RNs comprometidas com os casos de falta de documentos, mas também contatar os devidos responsáveis legais daquelas declarações “arquivadas”, já que denotavam mais crianças sem registro de nascimento.

Diante do número de DNVs “esquecidas” na maternidade pelos responsáveis legais dos RNs, e no ensejo de cumprir com os valores éticos baseados no terceiro Princípio Fundamental do Código de Ética Profissional, que preconiza a “ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis, políticos e sociais da classe trabalhadora”, nos deu margem para a idealização do projeto “Visibilidade cidadã: atuação do Assistente Social junto às famílias dos recém-natos que não apresentaram documentação civil no HMAF”.

O projeto foi elaborado em maio de 2012, com o consentimento do Dr. Renato Maciel do Nascimento, na época diretor da instituição de saúde⁵², além do aval e apoio do Centro de Estudos. Foi desenvolvido por estagiárias e equipe técnica do Serviço Social, com o objetivo de contribuir para a redução do sub-registro de RNs na maternidade, promovendo assim a ampliação do exercício de direitos daquela população.

⁵² Deixamos bem claro no projeto, que não haveria despesas/custos extras para a realização do mesmo, e que a nossa finalidade seria disponibilizar o mais breve possível as DNVs que ainda se encontravam no setor da Documentação Médica para os responsáveis legais, com o intuito de que essas crianças tivessem acesso a seu registro de nascimento.

Com a listagem em mãos, encontramos algumas dificuldades para começar o levantamento, e entre maio e setembro de 2012 as nossas horas de estágio foram gastas com várias idas e vindas aos quatro setores internos do HMAF, representados no gráfico abaixo:



3.4.1 Limites e Possibilidades para execução do Projeto de Intervenção

Por meio das DNVs relacionadas na planilha, realizou-se um trabalho de busca ativa, onde esperávamos encontrar o endereço e/ou telefone para contatar os responsáveis, no intuito de saber qual o empecilho que os dificultava a resgatar a DNV de seu(s) respectivo(s) filho(s). Não podemos ter acesso direto a todas DNVs cujos nomes constavam na lista, pois nem todas estavam inclusas na pasta/arquivo do setor de Documentação Médica. A equipe do Serviço Social foi informada que poderiam estar arquivadas junto ao prontuário das usuárias no setor de Arquivo Médico.

Neste setor, de acordo com os números dos prontuários, verificávamos e anotávamos os dados que pudessem nos direcionar ao endereço dos responsáveis legais das crianças, as quais a DNV era mantida na maternidade. Entretanto, alguns números de prontuários não coincidiam com os nomes da listagem. Então, recorriamos ao setor de Faturamento que, pelo sistema interno, nos cediam outros números de prontuários parecidos com o que já

obtivéramos – alguns acrescidos de letras do alfabeto –, o que na busca fazia uma grande diferença.

Em posse desses números nos dirigíamos ao setor de Internação para confirmar o número exato do prontuário com a data de internação, feito isto voltávamos ao setor de Arquivo Médico, para então, solicitarmos o prontuário correto. Porém, dentre os prontuários que buscávamos, alguns, os dados pessoais das usuárias estavam incompletos. Constava apenas o nome da gestante (às vezes nem o nome completo), a data da internação, da alta materno-infantil, informações técnicas de procedimentos médicos e da enfermagem, não relevantes à pesquisa.

Por isso em nossas reflexões, salientávamos para os atendentes que se encarregavam com o preenchimento dos formulários, da importância do desempenho desta função. Estar atento ao orientar, além da importância de ser orientado, quanto a dimensão valorativa de cada quesito daquele documento, principalmente na porta de entrada de uma instituição como um hospital-maternidade, pois não podemos presumir o desfecho dos casos que serão atendidos.

Diante das dificuldades encontradas ponderamos que o não preenchimento adequado de um formulário corrobora para que a finalidade do mesmo seja o inverso, “o de impedir o reconhecimento social” e civil do indivíduo como um ser singular (PEIRANO, 2006, p.137). As anotações com informações corretas, contribuem para: facilitar o trabalho de outros setores da unidade; para identificar o indivíduo a fim de conceder-lhe acesso aos direitos de cidadania, quando este no decurso da vida necessitar atestar algo em seu benefício diante de órgãos públicos ou em qualquer outro lugar.

Temos consciência que forçados pelas circunstâncias, o usuário precisa rapidamente de cuidados médicos da unidade procurada, nesse momento nem sempre são obtidas as informações necessárias. Mas, o servidor bem orientado quanto a dimensão e relevância do preenchimento de cada formulário, acalmada a situação, e aproveitando as oportunidades enquanto o usuário estiver internado, deve avisar a outros colegas de trabalho sobre o fato. Desta forma por meio do(s) acompanhante(s) ou da própria pessoa internada, obter as informações essenciais.

Voltando a nossa busca ativa observamos que, se nos prontuários contivesse a guia rosa da DNV, poderíamos rearquivá-los e suprimir da lista aquele número, pois era sinal de que esta mãe ou responsável legal estivesse em posse do documento e possivelmente registrado a criança. Digo possivelmente, porque comprovamos que a aquisição da DNV pelo responsável, não nos garante que a criança terá sua Certidão de Nascimento.

Em 03 de julho de 2012, nos deparamos com um exemplo deste, enquanto estávamos realizando o levantamento dos primeiros prontuários. Uma das funcionárias do departamento de Documentação Médica nos procurou porque havia uma usuária requerendo a segunda via da DNV de seu filho mais novo, nascido em 10 de março de 2011, e como a funcionária de plantão era nova no setor, achou melhor conduzi-la ao ambulatório do Serviço Social, para que soubesse como proceder diante desta situação.

A usuária nos declarou que seu filho mais velho com quatro anos era deficiente, e ela precisava dar entrada no Benefício de Prestação Continuada⁵³ (BPC), pois este era registrado, no entanto seu filho mais novo com 1 (um) ano e 4 (quatro) meses ainda não.

Compreendemos que o problema desta mãe não era falta de documento de identificação, pois sabemos que a mesma já havia levado consigo a guia amarela da DNV de seu filho mais novo. Porém, ela havia deixado o documento em casa esperando que seu companheiro e pai da criança reconhecesse a paternidade, registrando seu filho. Todavia, ela e seu companheiro trabalhavam informalmente e foram impossibilitados pelas circunstâncias da vida de registrar a criança.

Outro elemento agravante para a situação havia sido o fato de que a casa em que moravam pegou fogo e destruiu os papéis (inclusive a DNV). Diante disso, ela estava buscando reaver todos os documentos para poder acessar os benefícios aos quais tinha direito.

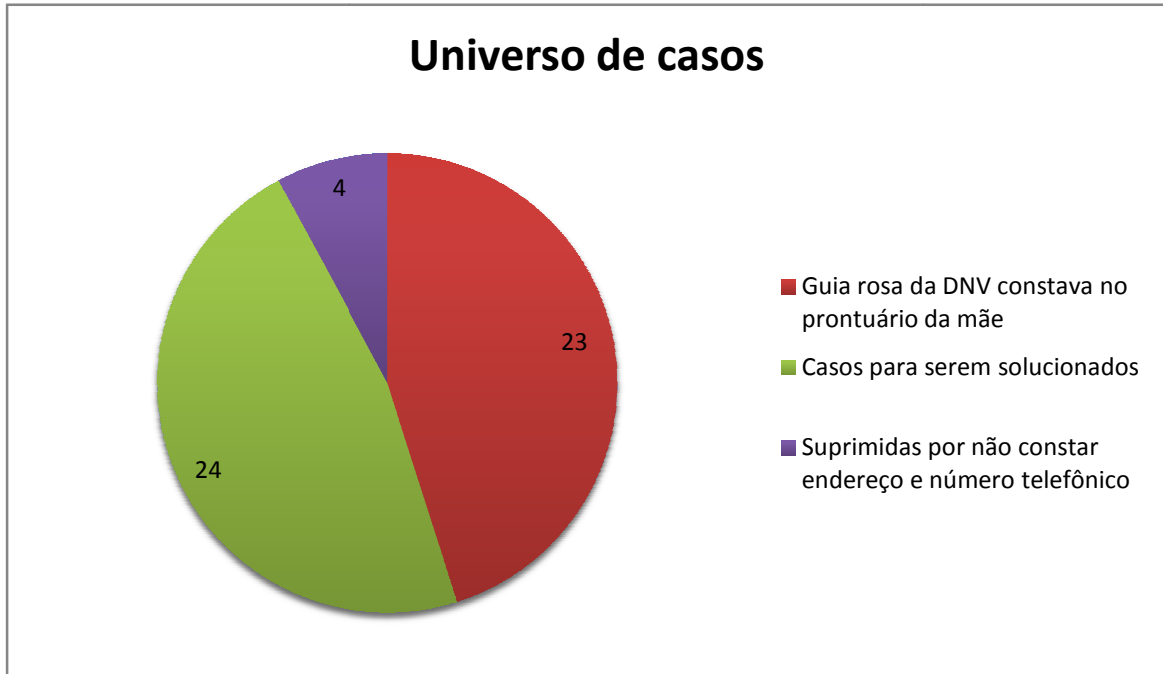
As profissionais do Serviço Social da unidade esclareceram o motivo de os funcionários da Documentação Médica não poderem ceder a 2ª via da DNV, mas agilizaram uma declaração em duas vias cedidas pelo setor responsável por esse documento (uma entregue a usuária, e a outra arquivada no prontuário da mesma) com os dados pessoais da usuária, confirmados pelo prontuário, a data de internação da mesma na instituição, a data do parto e alta de ambos. Além de extrair uma cópia da DNV arquivada no prontuário da usuária, para que esta não ficasse impossibilitada de registrar seu filho.

3.4.2 Total de casos encontrados

Dos 51 (cinquenta e um) nomes listados, 23 (vinte e três) foram retirados da listagem, pois constatamos a guia rosa da DNV no prontuário das respectivas genitoras. Restaram-nos 28 (vinte e oito) prontuários, dos quais 4 (quatro) tiveram que ser suprimidas,

⁵³ É um benefício garantido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742/93. Destinados às pessoas deficientes – comprovadas e reavaliadas a cada dois anos, por médicos peritos do INSS, e a parte da população idosa, acima de 65 anos sem renda. Ainda que, o valor do BPC é fixo e é de 1 salário mínimo, a renda *per capita* de ¼ serve como critério de elegibilidade, ou seja, é considerada para o acesso ao benefício no ato da sua requisição/concessão proporciona a seus beneficiados um aumento de independência financeira e social.

por não constarem endereço ou telefone das usuárias com crianças envolvidas nos casos de sub-registro (dispunha apenas o nome da puérpera com as notificações médicas referentes a internação e do parto).



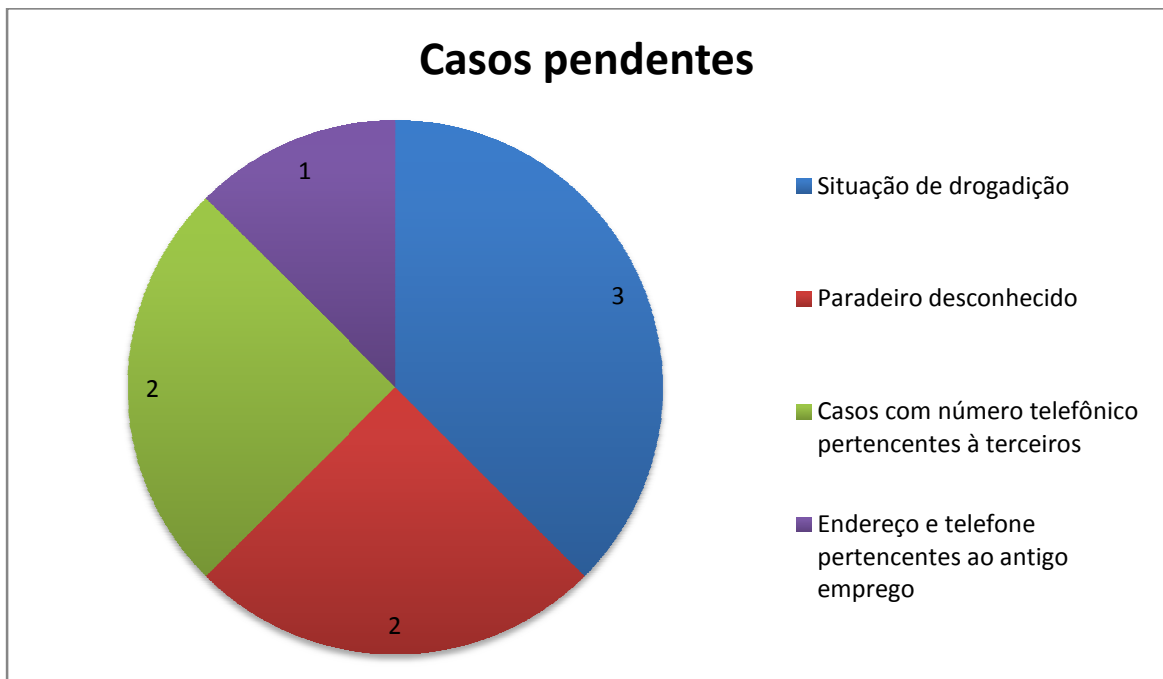
3.4.3 Casos de usuárias não localizadas

Ao continuar a busca ativa dos outros 24 casos pendentes, averiguamos que 09 apresentavam problemas com endereço e telefone, necessários para contatos com a usuária pela equipe do Serviço Social. Em contato telefônico disponibilizado nos prontuários, 03 (três) casos eram semelhantes. Soubemos por familiares que as genitoras daquelas crianças encontravam-se em situação de drogadição⁵⁴, e que duas das usuárias tinham outros filhos em situação de registro tardio. Alicerçados no artigo 5º do ECA, os casos foram encaminhados pelo Serviço Social, para os Conselhos Tutelares próximos as residências das crianças para que tomassem as providências cabíveis.

Em 02 (dois) casos, os endereços pertenciam a parentes (um foi o avô materno e o outro a tia materna) que disseram não saber do “paradeiro” das usuárias. Outros 03 (três) prontuários continham apenas o telefone para contato, e estes pertenciam a terceiros que segundo informações não conheciam a pessoa procurada; e 01(um), tanto o endereço quanto o

⁵⁴ Um dos casos as crianças estavam sob os cuidados da bisavó materna, porque tanto a avó, quanto a genitora, eram dependentes químicas. Noutro caso, segundo informação da avó materna, apenas duas crianças que estavam sob seus cuidados eram registradas. Acrescentou que a mãe das crianças tinha 08 (oito filhos) e, tanto ela, quanto o companheiro, eram dependentes químicos. O outro caso, a tia informou que as duas crianças foram deixadas com ela, pois a mãe da criança, além de ser adolescente, também era dependente química, mas o filho mais velho da sobrinha foi registrado pelo pai ex-companheiro da adolescente.

telefone, pertenciam ao emprego, e a pessoa que nos atendeu informou que a usuária não trabalhava mais lá.

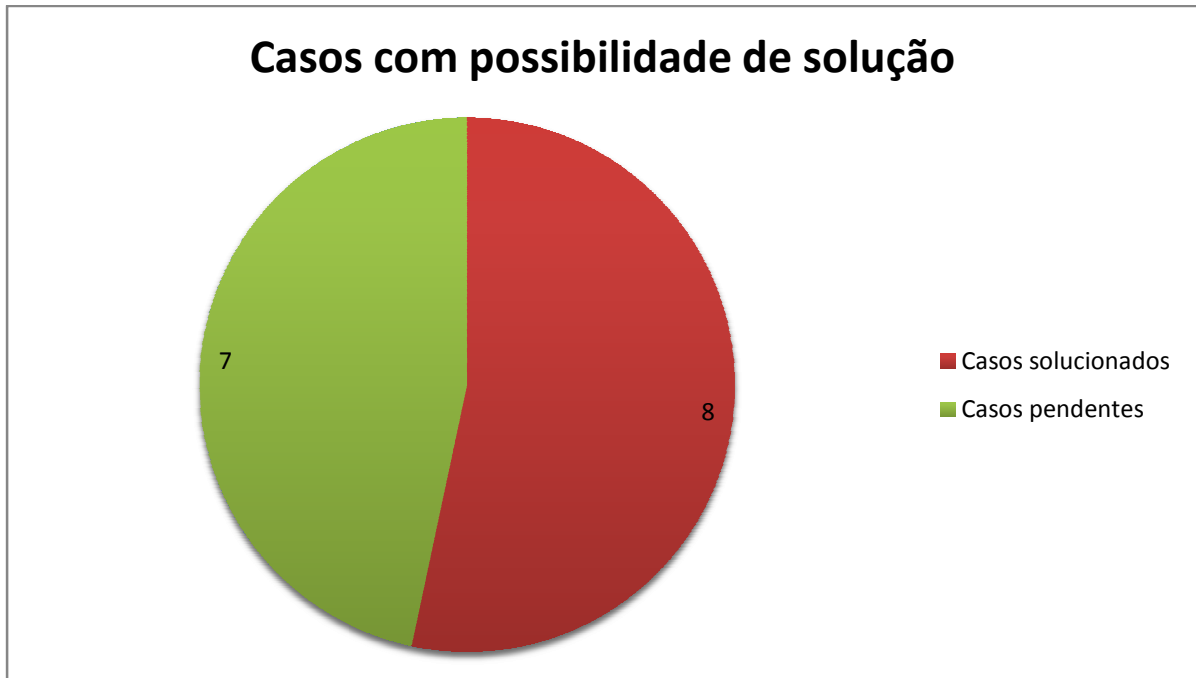


3.4.4 Casos com possibilidades de solução

Debruçamo-nos sobre os 15 casos restantes com possibilidades de solução. Percebemos também, que as usuárias ao serem contatadas apresentavam-se temerosas, por não adquirirem informações sobre o assunto, pois quando tomavam conhecimento que a ligação era do Serviço Social da maternidade, nos questionavam se por ter passado tanto tempo teriam que pagar multa, e se esta era muito alta, ou iam ser denunciadas ao CT.

Buscávamos dissipar seus temores e informar sobre a gratuidade do registro de nascimento, e que cada uma deveria comparecer ao setor do Serviço Social da maternidade para melhores esclarecimentos sobre o assunto, e depois as levaríamos ao setor de Documentação Médica para aquisição da DNV de seu filho, e assim registrá-lo no cartório mais próximo de sua jurisdição.

Dos 15 (quinze) casos já relacionados acima, 08 (oito) obtinham seus documentos de identificação e nada as impossibilitava de registrarem seus filhos, sendo que 05 usuárias se apresentaram diretamente ao setor de Documentação Médica resgatando suas respectivas DNVs, mas sem buscar o atendimento da equipe de Serviço Social, e apenas 03 recorreram ao Serviço Social, onde foram atualizados os dados pessoais e orientações. As outras 07 (sete) usuárias, mesmo com a orientação do Serviço Social, por variados motivos, não puderam regularizar a situação, em tempo hábil, de cada criança naquele momento.



3.4.5 Casos aguardando resolução

Desses sete casos, um deles a usuária era adolescente (dezesseis anos) e nos explicou que não havia requisitado a DNV de seu filho, por estar aguardando ser reconhecida como filha por seu genitor. Segundo ela, “o pai, apesar de ser casado com sua mãe, morar com ela e ter registrados seus três irmãos mais velhos”, não a reconhecia como filha. Em seu registro constava apenas o nome de sua mãe. A adolescente foi orientada a se dirigir ao setor de Documentação Médica da unidade e solicitar a DNV de seu filho, e em companhia de sua genitora, registrar a criança. Em seguida, deveria procurar o cartório no qual fora registrada para requisitar o reconhecimento de paternidade pelos trâmites legais.

Em outros dois casos as mães eram solteiras, e tinham problemas com as suas carteiras de identidade. Uma havia perdido a carteira, e, a outra, a foto da carteira encontrava-se danificada e não havia condições de se identificar a usuária como a proprietária da mesma. Ambas foram encaminhadas ao Poupa Tempo mais próximo de sua residência para agilizar o processo, e solicitarem da Defensoria Pública a gratuidade da 2ª via da identidade, pois se queixaram não ter renda suficiente para custear a documentação de identificação. Ambas, por motivos particulares, não demonstraram interesse em notificar o pai da criança.

No quarto caso, a usuária nos procurou em companhia de seu pai que nos relatou que “ela havia completado a maior idade, mas nunca se preocupou em trocar a identidade que já estava com a data de validade esgotada. Ela só estava ali por temor de ser denunciada ao Conselho Tutelar” (seu Registro Geral foi tirado quando ainda adolescente de 13 anos).

Também por motivos de segurança não queria que seu ex-companheiro registrasse a criança. Foi encaminhada ao Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro (DETRAN-RJ) mais próximo de sua residência, para realizar as alterações necessárias.

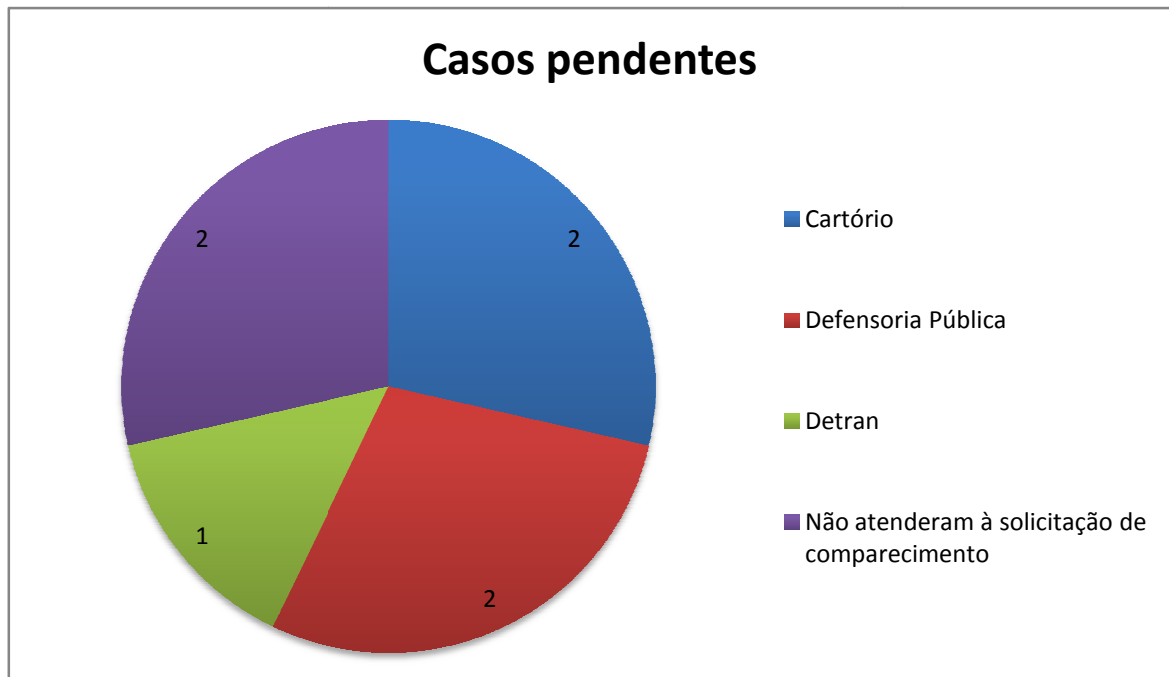
No quinto caso não havia número de telefone no prontuário, mas constatamos que o endereço era próximo a maternidade. Um dos funcionários do Arquivo Médico que residia próximo da usuária se prontificou a levar uma declaração solicitando o comparecimento da genitora ao Departamento do Serviço Social do HMAF, o mais breve possível, para resolução do registro de nascimento de seu filho.

Passado, aproximadamente uma semana, o pai da criança nos procurou “para saber o que estava acontecendo”. Esclarecemos o fato, ele queixou-se do comportamento da mãe da criança, mas prometeu trazer a ex-companheira para resolver a situação. Aguardamos mais uma semana, e compareceram os dois ao Serviço Social, onde foram orientados que deveriam registrar a criança, porque isto é um de seus direitos legais, como consta na Constituição Federal, no capítulo VII em seus artigos 227 e 229, que atribui à família e/ou aos pais *o dever de assistir, criar, bem como o dever de convivência e o respeito à dignidade dos filhos, devendo esta sempre primar pelo desenvolvimento saudável do menor.*

A falta da certidão de nascimento de uma criança é contada pelo ECA, em seu artigo 249, como uma das omissões graves por parte dos pais, além do que, estariam privando o filho de ser reconhecido pelo Estado, e eles próprios de receberem benefícios sociais conforme suas necessidades.

O problema não pode ser logo solucionado, devido à usuária não ter em mãos nenhum documento de identificação, prometendo voltar ao hospital com os documentos para, além de adquirir a DNV, registrar ali mesmo o seu filho. Segundo informações do cartório, ela poderia registrar a criança no próprio posto do cartório da maternidade, mesmo após o prazo legal, pois residia nas proximidades do posto do cartório.

Nos outros dois casos restantes, as usuárias não compareceram às solicitações. Informamos as usuárias envolvidas no problema, os deveres de cada uma como responsáveis legais de seus filhos e os direitos das crianças diante da lei. Nas duas últimas ligações, participamos as pessoas que nos atenderam, das implicações por falta do registro de nascimento, principalmente em situações de saúde da criança. Alertamos das dificuldades que esses responsáveis poderiam encontrar quando estas crianças passassem, em algum momento, por situação de vulnerabilidade e até mesmo com risco de morte. Também daríamos um prazo (um mês) para que seus responsáveis nos procurassem, e orientados, buscassem regularizar a situação o mais breve possível.



Assim, ao finalizar o projeto de intervenção que implantamos para os casos de sub-registro de nascimento na maternidade pudemos, de certa forma, cooperar em conceder as devidas orientações, pautadas no compromisso de garantir a estes usuários o direito à informação sendo este um dos direitos fundamentais para o indivíduo brasileiro exercer as funções de cidadania. Como é destacado por Regina Célia Miotto (2009), que, citando Cepik (2000) “classifica o direito à informação como um direito civil, político e social”, evidenciando-a como centro para a “construção da cidadania contemporânea”.

Para o autor a socialização da informação constitui-se, por um lado, como uma pré-condição para a incorporação plena de indivíduos e sujeitos coletivos, de forma organizada e qualificada, aos processos decisórios. Por outro, instaura a possibilidade de uma efetiva contraposição à lógica das grandes organizações, sejam elas estatais ou empresariais. Assim, ela constrói possibilidades de ajudar a qualificar a relação entre “sujeitos autônomos numa esfera pública reconstruída”. Além disso, destaca que, apesar de o direito à informação estar contemplado na Constituição Federal de 1988, o Brasil enfrenta “o enorme desafio político, legal e administrativo de democratizar o acesso à informação, uma condição essencial para expansão e aprofundamento da própria cidadania”. (CEPIK, 2000, p.12, apud MIOTO, 2009, p.502).

Todavia, presumindo que os usuários tenham conhecimento de seus direitos como cidadãos isso não lhes garante a posse dos direitos sociais. Porém, cumprimos com o dever de esclarecê-los, pois assim, possibilitaríamos àquelas crianças a terem acesso aos serviços básicos de saúde e a participarem das políticas sociais, bem como, de programas de assistência social voltados para atender essa parte da população.

Segundo sites do IBGE e do UNICEF⁵⁵, geralmente fazem parte da classe social de pessoas pobres, moradores da zona rural ou periferia urbana, analfabetas ou semianalfabetas. Além disso, o processo reflexivo de difundir as informações de forma simples e de fácil compreensão sugestionaria aos usuários adultos a busca de respostas legais dos seus direitos, para serem usados em suas necessidades cotidianas, e viverem na coletividade com mais dignidade.

3.5 Perfil das usuárias que integram o escopo do projeto

Para não esbarrar nas exigências do Comitê de Ética, busquei responder as minhas inquietações e conhecer o perfil das pessoas envolvidas no fenômeno do sub-registro de nascimento, analisando primeiramente as informações das usuárias contidas nas DNVs pendentes no departamento de Documentação Médica do HMAF.

Quanto à situação geral, constatamos que neste grupo houve um número expressivo de mulheres considerando-se solteira, de cor parda, sem vínculo empregatício e sem ter concluído o ensino fundamental. Notamos pelos dados coletados referentes ao número de filhos das usuárias, que estes variavam entre 01 a 08 filhos, tendo como a maior incidência 01 e 02 filhos.

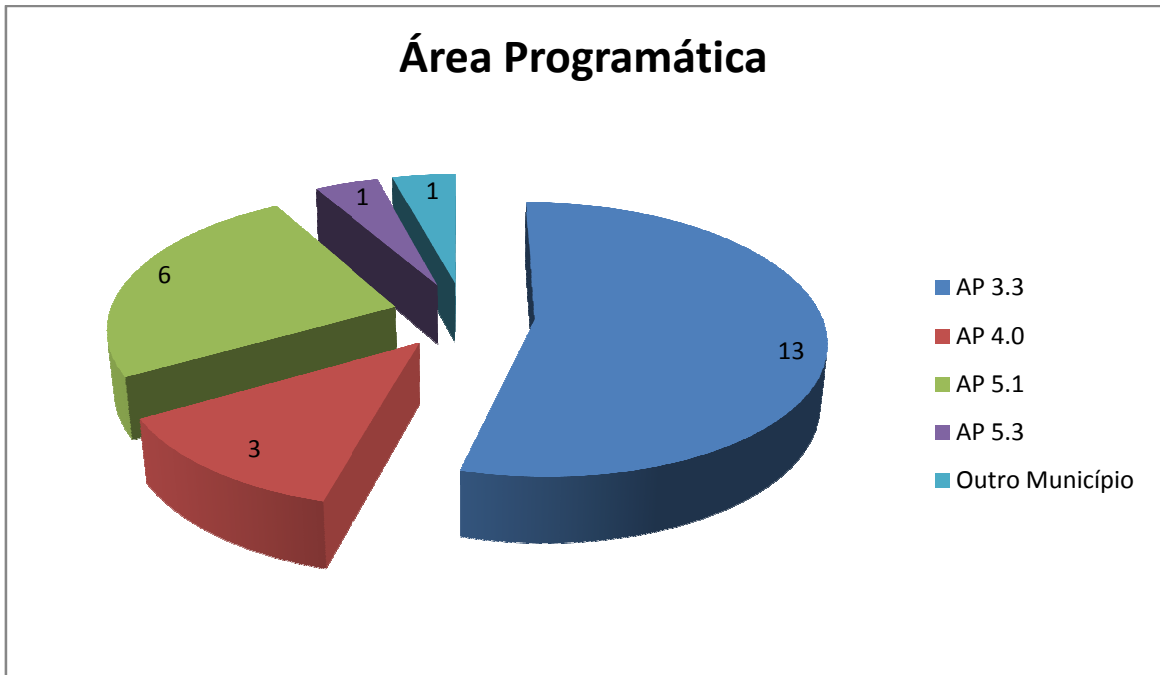
Os motivos declarados por uma grande parte de mães contatadas via telefone, para a não aquisição da DNV de seu filho em tempo hábil, foi porque estas apenas possuíam certidão de nascimento e nenhum documento com foto, enquanto a outra parte alegava perda ou outros problemas com documentos de identificação civil.

Quanto à Área Programática (AP) de origem dessas mulheres ainda gestantes, constatamos que na AP. 3.3 foi alcançado o maior número, contando com 13 (treze) puérperas: 03 (três) deslocaram-se de Anchieta, 01 (uma) de Bento Ribeiro, 01 (uma) de Guadalupe, 05 (cinco) vieram de Marechal Hermes e 03 (três) de Ricardo de Albuquerque.

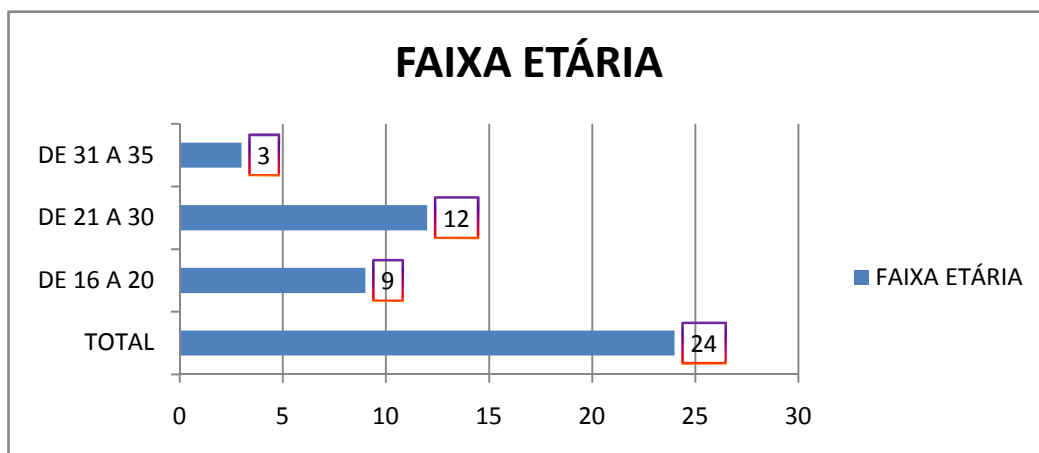
Da AP. 4.0, uma veio de Jacarepaguá e 02 (duas) de Vila Valqueire. Quanto da AP. 5.1 foram apontadas 06 (seis), 03 (três) de Bangu, 01 (uma) de Magalhães Bastos e 02 (duas) de Realengo. Oriundas da AP. 5.3, apenas 01 (um) de Paciência, e 01 (um) de outro município, o de Nova Iguaçu.

Como se pode constatar, grande parte dessas usuárias, apesar de residirem na Área Programática 3.3 próximas a maternidade, não realizou consultas de pré-natal.

⁵⁵ Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/indic_sociosaude/2009/indicsaude.pdf e <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html> Acessados em: 08. 09 2014



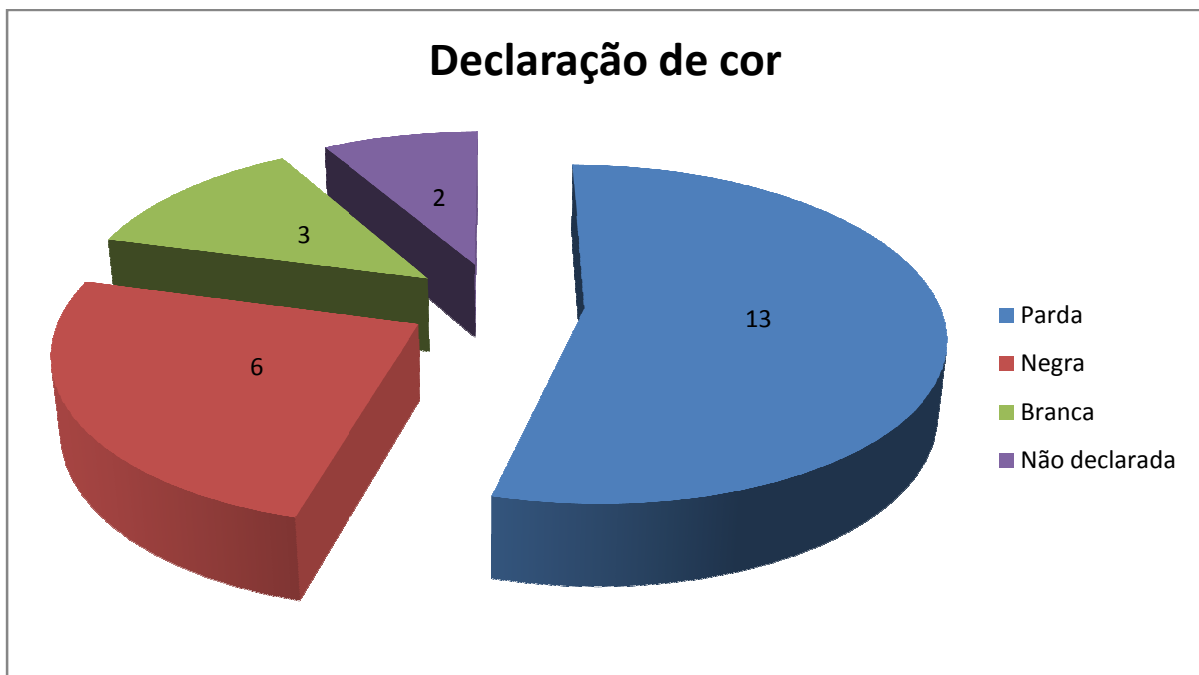
No quesito de identificação da faixa etária, constatamos que no projeto de intervenção sobre a invisibilidade cidadã decorrente da não obtenção de documentação civil, a maioria, 12 (doze) das puérperas, encontrava-se entre a faixa dos 21 a 30 anos, relacionadas da seguinte forma: 03 (três) de vinte e um, 02 (duas) de vinte e dois, 02 (duas) de vinte e quatro, 03 (três) de vinte e cinco, 01 (uma) de vinte e oito e 01 (uma) de trinta anos. Foi verificado que entre dezesseis a vinte anos havia 09 mulheres, sendo assim relacionadas: 02 (duas) de dezesseis, 03 (três) de dezessete e 02 (duas) de dezenove e vinte anos. Na faixa de trinta e um a trinta e cinco anos tivemos apenas 03 (três), uma de trinta e um, trinta e dois, e outra de trinta e quatro anos.



Ao ser considerado o estado civil, deparamo-nos com a considerável parcela de 21 (vinte e uma) mulheres que haviam se declarado solteira. Uma havia respondido ser casada e as outras duas constavam em branco nas DNVs.



Nos dados sobre a cor, 13 (treze) haviam se declarado parda, 06(seis) negras, 03(três) brancas e as duas restantes não constavam respostas.



Sobre o nível de escolaridade, foi identificado que a maior parte do grupo composto por 18 (dezoito) usuárias, não havia concluído o ensino fundamental, apenas 01 (uma) havia

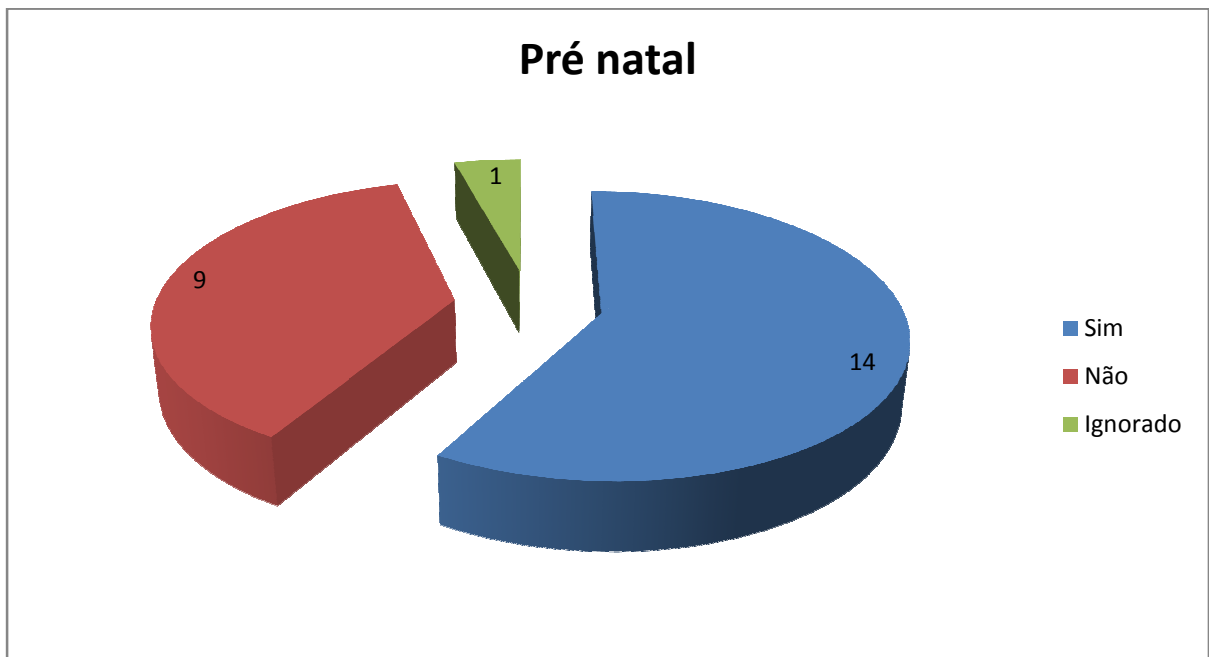
finalizado o ensino médio, 04 (quatro) o ensino fundamental, e 01 (uma) não havia respondido.



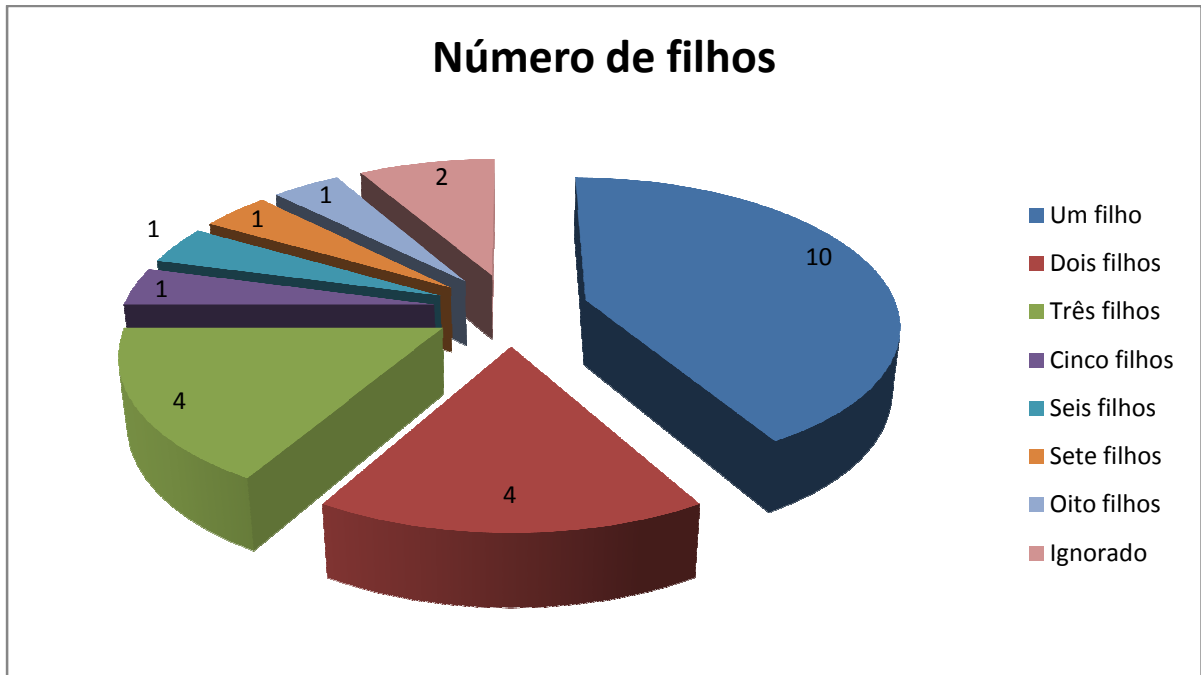
Quanto a questão que trata da ocupação exercida por elas, foi percebido que um grande número, isto é, 17 (dezesete) não tinham nenhum vínculo empregatício, e das 07 (sete) restantes, 02 (duas) eram estudantes, 02 (duas) trabalhavam como atendentes, 01 (uma) se definiu como comerciária e 02 (duas) não assinalaram a resposta.



Passando para a situação gestacional, a preocupação foi se estas mulheres enquanto grávidas tiveram a oportunidade de submeter-se ao atendimento pré-natal. Das 24 (vinte e quatro), constatamos que 14 (quatorze) haviam assinalado que sim, porém 03 (três) chegaram a 05 (cinco) consultas, do restante 02 (duas) com quatro consultas, 03 (três) com três consultas e a maioria 06 (seis) com duas consultas. Das 10 (dez) restantes, 01 (uma) não continha resposta e as 09 (nove) constavam a não realização de nenhuma consulta. Por ser uma pesquisa documental não foi possível precisar a/as causas de não efetuação do pré-natal.



Os dados colhidos quanto ao número de filhos mostrou-se bem diversificados, pois foram encontradas 10 (dez) mães com apenas um filho, 04 (quatro) com dois, e outras 04 (quatro) com 03 (três) filhos. Das 06 (seis) restantes, 04 (quatro) delas constavam com 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) filhos respectivamente, sendo que para as outras duas últimas, não houve notificação da resposta sobre a quantidade de filhos.



3.6 Casos apontados pela mídia – esclarecimento e compreensão de comportamentos

Selecionei três casos que colaboraram na compreensão de estratégias e rede de apoio recorridas por esta parte da população. Foi veiculada uma reportagem na TV Record, realizada em 20 de agosto de 2013⁵⁶, com título: “Sede de Justiça: homem sem nome luta para tirar documentos”.

O primeiro caso mostra a luta de um homem que poderia perder a guarda dos filhos por não obter documentos de identificação e nem ter sido registrado. Armando, é como se autodenomina, pois lembra que era assim que sua mãe lhe chamava, porém não sabe seu sobrenome nem a data de nascimento. Segundo ele, sua mãe veio a falecer quando ele ainda criança, sem registrá-lo. Foi criado por vizinhos e não recorda detalhes de sua origem. Sem documento não pode estudar nem trabalhar legalmente.

Reside em Poá, São Paulo, agora tem apenas a companhia de seus filhos de três, seis e nove anos. Estão registrados, mas somente em nome da mãe. A morte da companheira no início do ano complicou mais ainda a situação deste homem, que legalmente não tem como comprovar ser o pai de seus filhos.

Segundo a reportagem, o único documento que Armando possui é uma ação do Ministério Público com o pedido de Registro Tardio. Armando diz sentir-se constrangido, pois em todo lugar que lhe pedem seus documentos, “eles olham pra mim e pro papel assim...

⁵⁶ Disponível em: <http://rederecord.r7.com/video/sede-de-justica-homem-sem-nome-luta-para-tirar-documentos-521372200cf2c9f75e6eaae5/> acessado em 18 de setembro de 2013.

e balançam a cabeça...” (*sic*). Ele dá a entender que se retira do local sem a solução de seu caso.

Conforme a repórter, a lentidão do Judiciário em dar o resultado do exame de raio X que identificaria aproximadamente a idade do entrevistado – pedido requisitado pela juíza Ana Claudia de Moura Oliveira – tem impedido Armando de ter acesso a seu registro de nascimento.

O segundo caso: outra reportagem, agora do jornal O GLOBO, publicada em 21/08/2010⁵⁷. A repórter Maiá Menezes conta a história da senhora Regina Campos Rocha, conhecida como “dona Pequeninina”, moradora de Belford Roxo, Baixada Fluminense no Rio de Janeiro, que aos 70 anos não obtinha documento que comprovasse sua existência.

A história de dona Pequeninina que mesmo não adquirindo sua certidão de nascimento se denomina como Regina Campos Rocha, muito me interessou. Principalmente, por saber como ela viveu, segundo a mesma, seus setenta anos. Quantos da família também não adquiriram registro de nascimento? Qual a sua origem? Como acessava os serviços de saúde em caso de necessidade? E outras informações que poderiam aparecer na entrevista ou na íntegra da reportagem.

Entretanto, fui impossibilitada de obter esses dados, pois ao clicar na imagem que me mostraria o vídeo da entrevista, como também a leitura da reportagem, abria uma tela totalmente em branco e na página da edição digital abria um aviso que era acessível apenas para assinantes do O GLOBO. Recorri a amigos assinantes do jornal da empresa, porém sem sucesso. Descobrimos que o artigo apenas seria liberado para assinantes de O GLOBO digital.

Portanto, os dados que tomei ciência pela publicação, são elementares como os já citados acima. Confirmando como as demais entrevistas de que por não ter documentos, não foi alfabetizada, e ainda segundo a repórter, “dona Pequeninina” “nunca teve carteira de trabalho, não teve acesso a programas de políticas sociais e não conseguia atendimento básico de saúde”.

Maiá Menezes cita na página do site, que por meio da campanha promovida pelo “Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a Secretaria Nacional de Direitos Humanos”, a entrevistada deveria “pegar no próximo dia 13, sua certidão” – imagino que tenha sido no dia 13 de setembro do mesmo ano.

Outro caso, é uma entrevista realizada por Tula Brasileiro em sua Tese de Doutorado em 2008, que trata da dificuldade de uma mulher – na época, se autodenominou como Sandra,

⁵⁷ Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/eleicoes-2010/sem-certidao-de-nascimento-brasileiros-vivem-as-sombras-da-cidadania-4989871> acesso em 19 de fevereiro de 2014.

e disse estar com vinte e nove anos – que não era registrada porque sua genitora também não tinha registro de nascimento, porém seus dois filhos foram registrados por seu companheiro e pai das crianças.

Nesta entrevista percebemos como podem ser estabelecidas estratégias usando como rede de apoio a própria família, apegando-se àqueles que possuem documentação civil básica (RG, CPF e CTPS), possibilitando assim que suas crianças tenham acesso a educação e alguns programas do governo, como o programa “Bolsa Família”.

Sandra a mulher, entrevistada por Tula, relata que tem seis irmãos e apenas uma é registrada, (Ruane de doze anos – na época), “ela é registrada no nome do pai dela e no nome da filha mais velha dele com outra mulher”. Portanto a irmã de Ruane por parte de pai passou a ser sua mãe legal pelo registro de nascimento. Ruane mora com o pai e juridicamente não faz parte da família de Sandra.

Conforme informações da entrevistada, os filhos são registrados, porque seu companheiro “foi lá em Madureira e conversou com um rapaz do cartório, que eu não tinha documento e queria meu nome no registro deles, e ele tirou pra ele” (*sic*). As crianças são registradas no nome de Rogério e no de Sandra. O companheiro de sua irmã também conseguiu registrar seus dois filhos, com o nome dele e no de sua irmã.

Ainda segundo Sandra, a irmã se separou do companheiro e “ela passa dificuldades, não tem um documento pra correr atrás de nada”, e complementa... “o negócio do Bolsa-Família quem fez foi a sogra pra ela receber” (*sic*).

De acordo com o relato na entrevista, a avó de Sandra tentou registrar-la e mais três de seus irmãos, mas ficou detida por falsidade ideológica. Sendo mais tarde colocada em liberdade por um dos tios, que Sandra disse ser delegado.

Quando a família é acometida por uma adversidade como a morte de alguém, sem registro de nascimento, eles buscam agir da mesma forma. Como no caso do irmão mais novo de Sandra apenas um ano. Não foi citada sua idade, porém na época da entrevista havia passado quatro anos da sua morte. Conforme Sandra, ele foi assassinado pela polícia no Bairro de Madureira, e a avó materna, moradora da Cidade de Deus, “teve que registrar ele no nome dela, como se fosse filho dela pra poder enterrá-lo” (*sic*).

Enfim, ainda que estas pessoas anônimas não constem nas estatísticas populacionais, por não obterem o Registro Civil de Nascimento, como no caso da “Dona Pequenininha”, vivendo há “setenta anos”, Armando e Sandra com suas famílias, constatamos que não podemos deixar de reconhecê-las como parte integrante e participativa de nossa sociedade. Pois elas criam seus valores, padrões e estratégias, e mesmo trabalhando na informalidade,

unem-se a outros “documentados”, porém desempregados, a lutar pela sobrevivência e juntos alimentam o maquinário de produção e consumo do sistema em que vivemos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a conclusão do projeto, foi despertado em mim um interesse maior em aprofundar o conhecimento teórico sobre o tema do registro civil de nascimento, e como o Estado tem enfrentado o fenômeno do sub-registro.

A sub-notificação de registro de nascimento no Brasil é um problema que vem diminuindo nestes últimos anos em virtude de ações específicas por parte dos órgãos governamentais. Porém, ainda torna-se preocupante, especialmente por se encontrar em grandes metrópoles, como a cidade do Rio de Janeiro, pessoas sem registro de nascimento, – meio legal de reconhecer o indivíduo como um ser social apto para exercer seus direitos políticos e sociais.

Quanto maior a proporção de nascimentos não registrados, menor o conhecimento da realidade de vida dessa população que deixa a possibilidade de usufruir de uma série de serviços e benefícios garantidos por lei. Além disso, encontra-se grande dificuldade em determinar medidas que possibilitem o bem-estar e desenvolvimento social e econômico para o público alvo.

Segundo informações do IBGE, após o ano de 2002 este número tem decrescido por conta de lançamentos dos programas de assistência ao combate à fome. O governo brasileiro mobilizou-se em ações e estratégias emergenciais possibilitando a redução do sub-registro.

As políticas sociais de âmbito nacional, como “Fome Zero” e o programa “Bolsa Família⁵⁸” tem estimulado ao grupo de pessoas que vivem abaixo da linha da pobreza a obterem seus registros de nascimentos para se cadastrarem e terem acesso aos benefícios.

Porém, ao inteirar-me com reportagens e entrevistas com público envolvido no problema, percebi que muitas crianças vivem com seus próprios pais e têm acesso a essas políticas, todavia sem serem corretamente registrados, isto é, com o nome de seus verdadeiros pais.

Sandra, como os demais, que vivem sem registro civil de nascimento, passam por dificuldades semelhantes. Não tem êxito na conclusão do ensino fundamental, não podem trabalhar e usufruir dos direitos trabalhistas, e as mulheres quando grávidas, não conseguem realizar as consultas de pré-natal. Algumas, como a entrevistada, até insistem, porém sem

⁵⁸ Fonte: Fome Zero – Bolsa Família, disponibilizado em: http://bolsa-familia.info/mos/view/Fome_Zero/ acesso em 18 de fevereiro de 2014.

resultado favorável. Não lhes é permitido usufruir dos serviços oferecidos pelo plano de saúde de seu/sua companheiro(a), como no caso de Armando e Sandra. E, em caso de doença grave, essas pessoas são obrigadas a buscar atendimentos públicos emergenciais e impedidos de dar continuidade ao tratamento.

Percebemos que grande parte dessas pessoas reside nas periferias, e conforme análise das DNVs e reportagens, em bolsões de pobreza. Passam por constrangimentos quando buscam acessar seus direitos, e geralmente retornam sem obter solução do seu problema. São analfabetas ou semianalfabetas. Com os arranjos familiares, os filhos podem até acessar educação e políticas sociais, porém conforme esses casos, seus pais continuam invisíveis para o Estado.

Esperamos por parte de órgãos governamentais uma assistência específica, e emergente intervenção para as situações descritas acima, quando os filhos são considerados cidadãos e seus pais permanecem anônimos. Perdurando esses indivíduos nesta condição, poderemos vê-los sendo reconhecidos como cidadãos somente no auge de sua velhice, ou quando não, em sua morte. Pois o documento que atesta o nascimento de um indivíduo como um ser social, será necessário para comprovar também a sua morte.

Essas pessoas desde o seu nascimento enfrentam barreiras sociais, políticas, econômicas e culturais. Vivendo despercebidos perante as relações sociais impostas pela sociedade contemporânea.

Como já ressaltado, a cidadania não é concedida pronta aos indivíduos, mas faz parte de um processo histórico. Ela é determinada, orientada, organizada, acompanhando os complexos processos de transformações da sociedade, e de lutas pela participação de direitos, provindos das relações estabelecidas entre os indivíduos e/na coletividade.

Portanto, para nossa sociedade é imprescindível a aquisição de documento de identificação civil por parte do indivíduo, pois de acordo com o pensamento contemporâneo, o documento civil de identidade propicia a visibilidade perante a coletividade e ao Estado, proporcionando ao mesmo tempo de forma legal, acesso aos direitos sociais e serviços básicos de assistência social, saúde, educação e previdência.

Porém, em contradição, convivemos atualmente após as comemorações de conquistas como a Declaração dos Direitos Humanos e da chamada ‘Constituição Cidadã’ de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o do Idoso, e tantos outros esforços de atores sociais inclusos em órgãos públicos, elaborando política e socialmente programas de inclusão social, um “acirramento das desigualdades e a potencialização da destituição de direitos civis,

políticos e sociais. Ou seja, é evidente a polêmica questão do real e do abstrato/formal no campo dos direitos” (FORTI, 2009, p. 1).

Muito embora, parte da população que compõe a classe empobrecida, tanto os sem identificação civil, como também os que já deixaram de viver a margem da cidadania (agora, com a aquisição de seus documentos de identidade), quanto os que se sentem inclusos socialmente desde seu nascimento – por portarem a sua documentação civil –, ainda assim têm sua vida banalizada com a violação e redução dos direitos sociais e econômicos.

De certa forma, hoje, em virtude de o Estado atender os ditames paradoxais e inconstantes do sistema de produção atual, vem cada vez mais se qualificando como *Estado mínimo* no atendimento aos direitos sociais, potencializando um caráter assistencialista, mercantilista e buscando apenas diminuir a pobreza absoluta. Todos nós da camada empobrecida, convivemos com atendimentos de programas pontuais e focalistas, oferecidos por políticas públicas nas áreas de saúde, educação e previdência.

Portanto, de acordo com o resultado das pesquisas efetuadas, percebi que pessoas e até famílias inteiras apesar dos percalços, conseguem “sobreviver” sem a certidão de nascimento. Todavia, sem obter a garantia de seus direitos sociais. Entretanto, no exercício profissional os assistentes sociais aliados a outros atores profissionais, e à população em geral, devem lutar para que o Estado reconheça que é seu dever sempre criar estratégias que alcancem e assegurem o bem estar de todos que nascem e vivem neste país.

Ainda que em pequena instância, pude contribuir para o exercício profissional da equipe do Serviço Social do HMAF e participar de intervenções de casos com resultados positivos para a vida daqueles usuários e seus familiares. Mediante a aquisição de documentos de identificação e registro civil de nascimento, mesmo que minimamente, estas pessoas puderam desfrutar de benefícios como: Bolsa Família; BPC e Creche pública buscando inserir socialmente os filhos, enquanto era possibilitado aos pais trabalharem com mais tranquilidade, promovendo uma vida com mais dignidade.

Alguns pais ou responsáveis legais deram continuidade a tratamentos necessários de suas crianças em outras instituições de saúde, e realizaram exames para fechar diagnósticos. Conseguiram também, a gratuidade de medicação controlada e acesso ao sistema de transporte público para os responsáveis legais das crianças com deficiência e/ou incapacitada para uma vida independente.

Estas pessoas puderam vislumbrar possibilidades reais de uma nova forma de exercer sua cidadania, e não apenas esperar de forma passiva a solução de seus problemas por parte de

terceiros. Além do que, buscávamos libertá-las do sentimento de devedores de favores do Estado, ou daqueles que os estavam atendendo, pois eram deveres destes e direitos daqueles.

Esclarecemos que as soluções dos casos apresentados, por parte desses usuários, foram resultados de lutas e conquistas, e a não desistência de enfrentamento das dificuldades encontradas no dia a dia, razões que os motivaram a buscar todos os direitos que lhes permitissem melhorias em sua qualidade de vida assim como da coletividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACURCIO, Francisco de Assis. **Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil.** Professor do Depto. De Farmácia Social – Faculdade de Farmácia – UFMG. Doutor em Epidemiologia, Médico. 2005, p. 7 e 8. Disponível em: <http://www.farmacia.ufmg.br/cespmed/text1.htm> Acesso em 05 de set. de 2011

ALVES, Andréa Moraes. Fazendo antropologia no baile: uma discussão sobre observação participante. Pesquisas Urbanas. Desafios do trabalho antropológico. ZAHAR EDITORES, Rio de Janeiro. 2003, p. 174

ALVES, Andréa Moraes e LINS DE BARROS, Myriam Moraes. **Interlocuções: Antropologia e Serviço Social.** In: O Social em Questão 19, Serviço Social: pesquisa e intervenção. Departamento de Serviço Social – DSS. Número 19. Segundo semestre de 2008. Publicado em agosto de 2009. Ano XI nº 19, 2008.1, pp. 45-55

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: fundamentos e história. 5ª Ed. – São Paulo: Cortez, 2008 (Biblioteca básica de Serviço Social: v.2) p. 64, 91

BRASIL. **Assistente Social: Ética e Direitos.** Coletânea de Leis e Resoluções. Vol. I. 5ª Edição – Revista e atualizada até junho/2008. CRESS – 7ª Região, Conselho Regional de Serviço Social. Gestão ÉTICA, AUTONOMIA E LUTA. 2008, p. 24, 34

_____. CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020.** Outubro de 2010, p. 1 – 46

_____. **O Sub-Registro de Nascimento no Brasil.** Banco Interamericano de Desenvolvimento ATN/NS-8915-RS. Consultores: Wong, Laura R. e Turra, Cassio M. Departamento de Demografia & Cedeplar. Universidade Federal de Minas Gerais. Abril de 2007

_____. PRAXIS. Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região – Nº 72 – Julho/Agosto de 2013

BRASILEIRO, Tula Vieira. “FILHO DE”: UM ESTUDO SOBRE O SUB-REGISTRO DE NASCIMENTO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Tese de Doutorado apresentado no Departamento de Educação do Centro de Teologia e Ciências Humanas da PUC-Rio. 2008

BONI, Valdete e QUARESMA Sílvia Jurema. Aprendendo a entrevistar: como fazer entrevistas em Ciências Sociais. **Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política da UFSC. Vol. 2 nº1(3), janeiro-julho/2005, p. 68-80**

CAVALCANTI, Válber de Azevêdo de Miranda. Registro Civil das Pessoas Naturais. Livro E – Novos Horizontes. Disponível em:
http://www.arpensp.org.br/websiteFiles/imagensPaginas/File/LIVRO_E_1.pdf Acesso em 12 de dezembro de 2013

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 2ª Ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 83 e 87

COHN Amélia. A reforma sanitária brasileira após 20 anos do SUS: reflexões Caderno de Saúde Pública vol. 25 nº 7 – Rio de Janeiro July 2009. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2009000700020

COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a corrente: ensaios sobre democracia e socialismo.** São Paulo: Cortez, 2000, pp. 49-69

CUCHE, Denys. **A noção de cultura nas ciências sociais.** Bauru: EDUSC, 1998, pp. 9-202

CURY, Thereza Christina Holl. Elaboração de projetos sociais. In: Célia M. de Ávila (coord.). Gestão de projetos sociais. 3. Ed. São Paulo: AAPCS, 2001, p.41

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? Em Daniel Mato (coord.), *Políticas de ciudadanía y sociedad civil em tiempos de globalización.* Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004, pp. 95-110

DAMATTA, Roberto. A MÃO VISÍVEL DO ESTADO: NOTAS SOBRE O SIGNIFICADO CULTURAL DOS DOCUMENTOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2002. Anuário Antropológico/99: 37-64

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. Coordenação: Marina Baird Ferreira, Margarida dos Anjos – 4ª Ed. – Curitiba : Ed. Positivo, 2009

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Professor da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro e integrante do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos (NEPP-DH/UFRJ)

FORTI, Valeria. Ética e Economia: Fundamentos para a Discussão de Direitos. In: **Ética e Direitos: ensaios críticos**. Coletânea Nova de Serviço Social. Organizadoras: Valeria Forti e Yolanda Guerra. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro. 2009, p. 25-26

FREITAS, Rita de Cássia Santos; BRAGA, Cenira Duarte; BARROS, Nívia Valença. Famílias e Serviço Social – Algumas Reflexões para o Debate, In: **Família e Famílias: Práticas Sociais e Conversações Contemporâneas**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010, pp.15-38

GOMES, Angela de Castro. Cidadania e direitos do trabalho (Descobrimo o Brasil) – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002, p. 10, 11, 12, 19

GRAVE, Fátima. Desafios Contemporâneos para o Serviço Social: algumas considerações. *Libertas*, Juiz de Fora, v.2, n.1 p. 1- 30, dez/2007 – ISSN 1980-8518

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. Texto exclusivamente preparado para o Curso de Capacitação Continuada para assistentes sociais “Direitos Sociais e Competências Profissionais. ABEPSS/CFESS, Brasília–DF, 2009, p. 2
_____. A formação profissional frente aos desafios da intervenção e das atuais configurações do ensino público, privado e a distância*. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 104, p. 715 – 736, out./dez. 2010

HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Tradução: SILVA, Tomaz Tadeu da, e LOURO, Guaracira Lopes. 11ª edição – Rio de Janeiro: DP&A, 2006

HELLER, Agnes. Sobre os Preconceitos, In: **O cotidiano e a História**, São Paulo: Paz e Terra, 2000, pp. 43-63

HINORAKA, Giselda Maira Fernandes Novaes. O novo Código Civil Brasileiro. *Jornal da USP*. 20 a 26 de janeiro de 2003. Disponível em:

<http://www.usp.br/jorusp/arquivo/2003/jusp628/pag02.htm> Acesso em: Dezembro de 2013

IAMAMOTO, Marilda Vilela. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In: *Serviço Social: Direitos Sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, 16

IASI, Mauro Luis. **Ensaio sobre consciência e emancipação**, São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011, pp. 11-87

LINS DE BARROS, Myriam Moraes. Doutora, Mestre em Antropologia e professora titular da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

MAKRAKIS, Solange. “O REGISTRO CIVIL NO BRASIL”. Dissertação de mestrado. Fundação Getúlio Vargas. Escola Brasileira de Administração Pública. Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa. Curso de Mestrado em Administração Pública. 2000. Rio de Janeiro. Disponível em:

http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/3405/Dissertacoes_Solange.pdf?sequence=1 Acesso em: 16 de Dezembro de 2013

MIGUEL, Sylvia. **O País sob o novo Código Civil**. JORNAL DA USP. 20 a 26 de janeiro de 2003. Disponível em: <http://www.usp.br/jorusp/arquivo/2003/jusp628/pag12.htm> acesso em Dezembro de 2013

MINAYO, Cecília de Souza (organizadora); DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 31. ed. - Petrópolis, RJ : Vozes, 2012, p.13 e 16

MIOTO, Regina Célia. **Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias**. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Editora Cortez CEFESS, 2009, p.497-511

NETTO, José Paulo. Uma face contemporânea da barbárie. III Encontro Internacional “Civilização ou Barbárie”. Serpa, 30-31 de outubro/1º de novembro de 2010, p.1 – 32
 _____ . Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 14 ed. – São Paulo: Cortez, 2009

OLIVEIRA, Jane Souto de. “BRASIL MOSTRA A TUA CARA”: IMAGENS DA POPULAÇÃO BRASILEIRA NOS CENSOS DEMOGRÁFICOS DE 1872 A 2000. In AZEVEDO, Aloysio Villela de. Os recenseamentos no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE 1990. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Textos para discussão - Escola Nacional de Ciências Estatísticas. Número 6. Rio de Janeiro. 2003

OLIVEIRA, Manfredo A. de. O Ético como momento da “Civilização da Razão”, In: **Ética e Sociabilidade**. São Paulo: Edições Loyola, 2003, pp. 11-29

PEIRANO, Mariza. A teoria vivida: e outros ensaios de antropologia. “Sem lenço e sem documento”: cidadania no Brasil. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006, p. 122-123 (Antropologia Social)

PEREIRA, Larissa Dahmer. Os direitos de cidadania na LOAS, a PNAS e o SUAS – limites e desafios. Caderno Especial nº 21. Edição: 26 de agosto a 09 de setembro de 2005.

PORTO, Célia. CIDADANIA E “(DES)PROTEÇÃO SOCIAL” – UM LIMITE DO ESTADO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO? A dimensão abstrata da cidadania e sua funcionalidade política. Texto apresentado ao XVII Seminário Latino Americano de Escolas de Trabalho Social; Lima, Peru. 2001. Disponível em: <http://www.ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-017-046.pdf> acesso em 16.01.2014
 Acesso em: Dezembro de 2013

RAMALHO, Karine Almeida e SANTOS, Sandra Neres. Os Avanços do Capitalismo e seus Rebatimentos na Política de Assistência e no Trabalho do profissional de Serviço Social. Revista Vozes dos Vales: Publicações Acadêmicas. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM. Minas Gerais – Brasil. Nº 02 - Ano I – 10/2012

RIZOTTI, Maria Luiza Amaral. Estado e sociedade Civil na História das Políticas Sociais Brasileiras. Semina: Ci. Soc. Hum., Londrina, v.22, p. 39-56, set. 2001

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça**: a política social na ordem brasileira. 3ª Ed. – Rio de Janeiro: Campus. 1994, p. 15-70

_____ Do Laissez-Faire Repressivo à Cidadania em Recesso, In: **Cidadania e Justiça – A Política Social na Ordem Brasileira. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2ª Ed.1987, p. 64- 89**

SILVA, Maria Magdala Vasconcelos de Araújo. Professora, Doutora da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro

SIMIONATTO, Ivete. As Expressões ideoculturais da Crise Capitalista na Atualidade. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais, Brasília: CFESS/ABEPSS/CEAD/UNB, 2009, pp. 87-106

STOLF, Elton Diego. Cidadania, Estado e Direitos: uma referência para o redimensionamento do conceito e da praxis da cidadania. Revista Ius Gentium 2 (1): 140-155 (2009) Teoria e Comércio no Direito Internacional. Disponível em: http://www.iusgentium.ufsc.br/revista/ed2/7_Elton_Diego_Stolf.pdf

TEIXEIRA, Andréa de Paula. Política de previdência Social. In: REZENDE, Ilma e CAVALCANTI, Ludmila Fontenele (Orgs.). Serviço social e políticas sociais. 2ª Ed. – Rio de Janeiro. Editora UFRJ, 2008

VELHO, Gilberto. CAPÍTULO 09. Observando o Familiar. INDIVIDUALISMO E CULTURA: Notas para uma Antropologia da Sociedade Contemporânea. ZAHAR EDITORES, Rio de Janeiro. 1981, pp. 121-132

WALDVOGEL, Bernadete Cunha e FERREIRA, Carlos Eugenio de Carvalho. **Estatísticas da vida**. São Paulo em Perspectiva, 17(3-4):55-66, 2003. Disponibilizado em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v17n3-4/a07v1734.pdf> Acesso em: Dezembro de 2013

WERNECK VIANNA, Maria Lúcia Teixeira. As armas secretas que abateram a seguridade social. In: Lesbaupin, Ivo (org.) O desmonte da nação. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 91 - 114

YASBECK, Maria Carmelita. A política Social Brasileira nos anos 90: a refilantropização da questão social. Capacitação em serviço social e política social, módulo 3. – Brasília: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2000. p. 259.

Sítios pesquisados:

Anais do II Seminário Nacional. **Movimentos Sociais, Participação e Democracia**. 25 a 27 de abril, UFSC, Florianópolis, Brasil – Núcleo de Pesquisa em Movimentos Sociais – NPMS. ISSN 1982-4602. Disponível em: http://www.sociologia.ufsc.br/npms/maria_amorim.pdf

ARPEN-BRASIL. Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://www.anoregms.org.br/nenhuma/arpem-brasil-representa-registradores-na-1a-conferencia-regional-latinoamericana-sobre-o-direito-a-identidade-e-o-registro-universal-de-nascimento/> acesso em 09 de Dezembro de 2013

BRASIL. Guia do Censo de 2010, para Jornalistas. Coordenação de Comunicação Social. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/pdf/Guia_do_censo2010.pdf

_____. CPDOC - Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/JK/artigos/Sociedade/Anos1950> acesso em: Novembro de 2013

_____. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. Sub-registro Civil. Disponível em: <http://cgj.tjrj.jus.br/projetos-especiais/sub-registro-civil> Acesso em Novembro de 2013

_____. **I MESA DE DEBATE SOBRE A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL**. Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:

<http://cgj.tjrj.jus.br/documents/1017893/1040391/relatorio-sub-registro.pdf> Acesso em fevereiro de 2014

_____. Perguntas/respostas. Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/pdf/perguntas-e-respostas-cgrcn> Acesso em Novembro de 2013

_____. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria de Direitos Humanos. Governo Federal – País rico é país sem fome. Disponível em: http://www.unicef.org/lac/2.1.1_BRASIL.pdf Acesso em: 09 de dezembro 2013

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR. Direitos para Todos. Promoção do Registro Civil de Nascimento. **Campanha Mobilização Nacional pela Certidão de Nascimento garante acesso ao documento pela população em pobreza extrema.** Disponível em:

<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/promocao-do-registro-civil-de-nascimento> Acesso em 25 de fevereiro de 2014

Declaração Universal dos Direitos das Crianças - UNICEF. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm. Acesso em 09 de dezembro de 2013

Jornal O GLOBO. Reportagem de Maiá Menezes, publicada em 21 de agosto de 2010. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/pais/eleicoes-2010/sem-certidao-de-nascimento-brasileiros-vivem-as-sombras-da-cidadania-4989871> Acesso em 19 de fevereiro de 2014

Ministério da Saúde. Disponível em: <http://ces.ibge.gov.br/base-de-dados/metadados/ministerio-da-saude/sistema-de-informacoes-de-nascidos-vivos-sinasc> Acessado em 09 de dezembro de 2013.

ONU. A história da Organização. Disponível em: <http://www.onu.org.br/conheca-a-onu/a-historia-da-organizacao/> Acesso em 09 de dezembro de 2013

PORTAL BRASIL. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/governo/2013/01/censo-de-1872-e-disponibilizado-ao-publico> Acesso em 10 de dez. 2013

_____. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/saude/2012/06/declaracao-de-nascido-vivo-passa-a-valer-como-identidade-provisoria> Acesso em 09 de dezembro de 2013

_____.Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/06/declaracao-de-nascido-vivo-e-emitida-apos-o-parto> Acesso na mesma data acima

Servidor/ Saúde – Rio. Disponível em:

<http://www.sms.rio.rj.gov.br/servidor/cgi/private/cgilua.exe/sys/reader/htm/preindexview.htm?editionsectionid=155> Acesso em novembro de 2013

<http://www.significados.com.br/censo/> Acesso em: dezembro de 2013

TV RECORD. Reportagem “**Sede de Justiça**”. Disponível em:

<http://rederecord.r7.com/video/sede-de-justica-homem-sem-nome-luta-para-tirar-documentos-521372200cf2c9f75e6eaae5/> acessado em 18 de setembro de 2013.

UNICEF Brasil. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html> Acessado em dezembro de 2013

Anexo 1: Declaração de Nascido Vivo



República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde
1ª VIA - SECRETARIA DE SAÚDE

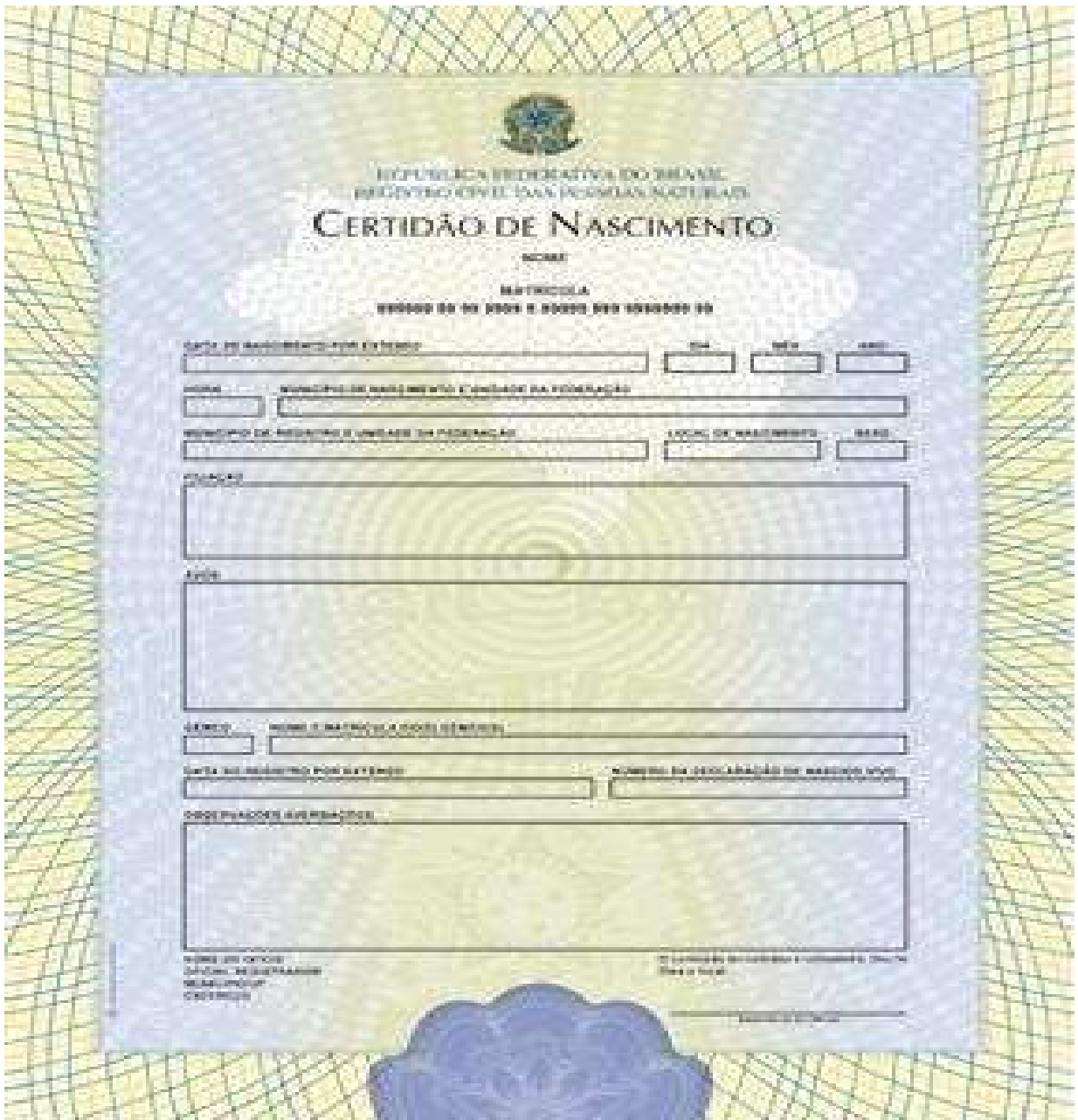
Declaração de Nascido Vivo

I	1 Nome do Recém-nascido	
	Data e hora do nascimento	
	2 Data	3 Sexo
II	4 Peso ao nascer	
	5 Índice de Apgar	
	6 Detectada alguma anomalia ou defeito congênito?	
III	7 Local da ocorrência	
	8 Estabelecimento	
	9 Endereço da ocorrência, se fora do estab. ou da resid. da Mãe (rua, praça, avenida, etc)	
IV	10 CEP	
	11 Bairro/Distrito	
	12 Município de ocorrência	
V	13 UF	
	14 Nome da Mãe	
	15 Cartão SUS	
VI	16 Escolaridade (última série concluída)	
	17 Ocupação habitual	
	18 Data nascimento da Mãe	
VII	19 Idade (anos)	
	20 Naturalidade da Mãe	
	21 Situação conjugal	
VIII	22 Raça / Cor da Mãe	
	23 Logradouro	
	24 CEP	
IX	25 Bairro/Distrito	
	26 Município	
	27 UF	
X	28 Nome do Pai	
	29 Idade do Pai	
	30 Gestações anteriores	
XI	31 Data da Última Menstruação (DUM)	
	32 Nº de semanas de gestação, se DUM ignorada	
	33 Número de consultas de pré-natal	
XII	34 Mês de gestação em que iniciou o pré-natal	
	35 Tipo de gravidez	
	36 Apresentação	
XIII	37 O Trabalho de parto foi induzido?	
	38 Tipo de parto	
	39 Cesárea ocorreu antes do trabalho de parto iniciar?	
XIV	40 Nascimento assistido por	
	41 Descrever todas as anomalias ou defeitos congênitos observados	
	42 Data do preenchimento	
XV	43 Nome do responsável pelo preenchimento	
	44 Função	
	45 Tipo documento	
XVI	46 Nº do documento	
	47 Órgão emissor	
	48 Cartório	
XVII	49 Registro	
	50 Data	
	51 Município	
XVIII	52 UF	

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A CERTIDÃO DE NASCIMENTO

O Registro de Nascimento é obrigatório por lei.
Para registrar esta criança, o pai ou responsável deverá levar este documento ao cartório de registro civil.

Anexo 2 Certidão Unificada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL - UNIAO FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
MATRÍCULA
VERSÃO DO DO 2008 E 2009 DO BRASIL

DATA DO NASCIMENTO POR EXTENSO _____ DIA _____ MÊS _____ ANO _____

NOME _____ MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO _____

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA E UNIDADE DA FEDERAÇÃO _____ LOCAL DE NASCIMENTO _____ ESTADO _____

COLOQUE
AQUI

SEXO _____ NOME E MATRÍCULA DO(S) PAIS(ES) _____

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO _____ NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO _____

DESCRIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES _____

NOME DO OFICIAL _____
CÁRTER DE REGISTRO _____
MUNICÍPIO _____
ESTADO _____

LOCAL DO REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO _____
DATA DO REGISTRO _____

Anexo 3: Formulário de entrevista com as mães dos bebês internados na UNEO e/ou inseridos no NAIRR (frente e verso)



Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência
Superintendência de Hospitais Pediátricos e Maternidades
Hospital Maternidade Alexander Fleming

SERVIÇO SOCIAL

DI:

**ENTREVISTA COM AS MÃES DOS BEBÊS
INTERNADOS NA UNEO E/OU INSERIDOS NO NAIRR**

1. IDENTIFICAÇÃO: () UTI () UI () Canguru

Mãe: _____ DN: _____ Idade: _____ Pront.: _____

Cor/raça: Branco() Negra() Amarela() Parda() Indígena()

Pai: _____ DN: _____ Idade: _____

Cor/raça: Branco() Negra() Amarela() Parda() Indígena()

Nome da criança: _____ Pront.: _____

DN: _____ Idade: _____ sexo: _____ peso: _____ Tempo de gestação: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Telefone: _____

Ponto de referência _____

Plano de Saúde: () não () sim Qual? _____

2. ESTADO CIVIL: () Casada () Solteira/companheiro () Divorciada/ Desquitada
() Viúva () Solteira s/companheiro () Separada Judicialmente

3. SITUAÇÃO GESTACIONAL:

2.1 - Fez pré-natal? () não Qual o motivo? _____
() sim Onde? _____

Particular() Conveniado() Público() N° de consultas: _____

2.2 – Tipo de parto: () Normal () Cesáreo () Fórceps

N° de gestações: _____ N° de filhos: _____

Aborto: () não () sim Quantos? _____ provocado _____ espontâneo _____

Problema de saúde na gravidez? () não () sim Quais? _____

Faz acompanhamento de saúde na rede pública? () Não
() sim Qual e onde? _____

Já fez Planejamento Familiar? () não () Desconhece PE () falta de acesso () outros _____
() sim Onde? _____

Você faz uso de algum método contraceptivo: () não Por que? _____
() sim () por indicação médica () por meios próprios.

2.3 – Você faz uso ou fez de Drogas? () não () sim Quais? _____

2.4 – Sofreu algum tipo de violência? () Não () Sim.
Quais? _____

4. SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA E FAMILIAR:
Composição Familiar:

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Vínculo	Remuneração

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL:
 Própria Alugada/ Valor: _____ Posse cedida N° de cômodos Luz elétrica
Tipo de construção: alvenaria madeira papelão estuque outro: _____
4.1 – Quanto ao saneamento básico: Esgoto: sim não Rua asfaltada: sim não
Água encanada: sim não Poço artesiano: sim não

6. ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS:
 Benefício de Prestação Continuada (BPC) Programa Bolsa Família
 Passe Livre (Município do RJ) Outros: _____
*Caso a família não esteja inserida em nenhum destes programas, verificar se atende aos critérios de elegibilidade para encaminhamento aos direitos acima.

7. ATENDIMENTO NO NAIRR:
Situação de saúde da criança (diagnóstico): _____
Especialidade(s) em que realiza acompanhamento: Fonoaudiologia Fisioterapia Pediatria
 Terapia Ocupacional Serviço Social Outros: _____
Quantas vezes por semana o atendimento é realizado? _____
Nº de conduções para vir à Unidade: _____
Há alguma dificuldade para acompanhar o tratamento de seu filho(a)? _____

Acompanhamento, encaminhamentos e orientações Sociais:

DATA: ____/____/____

Assinatura: _____